



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.088.923/0001-08**

Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

**RUA SALVADOR, 440 - COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810 - ADRIANOPOLIS - Manaus / Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/08/2022
FGTS Validade: 15/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/04/2022
Receita Municipal Validade: 26/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2022 20:32

CPF: 101.346.668-36 Nome: ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/04/2018
CNAE Primário: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 2: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 3: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 4: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 5: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 6: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 7: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 8: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 9: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 11: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 69.057-040
Endereço: RUA SALVADOR, 440 - COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 30420123
E-mail: CONTATO@CLEARIT.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 101.346.668-36
Nome: ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 101.346.668-36
Nome: ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
E-mail: rferreira@clearit.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 101.346.668-36 Participação Societária: 4,00%
Nome: ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
Número do Documento: 187644536 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 24/04/2013
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 282.270.328-00
Nome: MARIA CAROLINA MESSA
Carteira de Identidade: 308764523 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 08/04/2009

E-mail: rferreira@clearit.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 277.725.178-90 Participação Societária: 5,00%
Nome: ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR
Número do Documento: 289786502 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 19/03/2009
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: contato@clearit.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 090.456.076-70 Participação Societária: 9,00%
Nome: RICARDO CESAR DIAS
Número do Documento: MG14654344 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 21/09/2017
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: rdias@clearit.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 107.432.418-86 Participação Societária: 37,50%
Nome: ROGERIO ANTONIO GALVAO
Número do Documento: 03058062280 Órgão Expedidor: DETRAN/SP
Data de Expedição: 20/09/2019
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: rgalvao@clearit.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 065.830.558-13 Participação Societária: 37,50%
Nome: LUIZ EDUARDO MARTINS
Número do Documento: 03489585835 Órgão Expedidor: DETRAN/SP
Data de Expedição: 07/12/2020
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 186.834.908-07
Nome: GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS
Carteira de Identidade: 22.668.972-4 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 11/04/2018
E-mail: luiz@clearit.com.br

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 827.691.172-20 Participação Societária: 7,00%
Nome: PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA
Número do Documento: 1816046-8 Órgão Expedidor: SSP/AM
Data de Expedição: 12/03/2018
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 747.421.752-04
Nome: JOELMA PEREIRA TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 1631757-2 Órgão Expedidor: SSP/AM
Data de Expedição: 20/08/2013
E-mail: pteixeira@clearit.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/08/2022
Código de Controle: 1D14ADA5959D1DD6

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/04/2022
Código de Controle: 2022031700052173482055

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2022
Código de Controle: 104067572022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 054104580
Inscrição Municipal: 40637901

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/04/2022
Código de Controle: 51498846

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/06/2022
Código de Controle: 67480/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA - SEBRAE - RR	04685236000160	-
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS - AM	04503504000185	-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.088.923/0001-08 DUNS®: 91*****76
Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CLEAR IT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 04/2022

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
Coordenadoria de Licitação – COLIC

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO

A empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.088.923/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **18.764.453-6 SSP/SP** e do CPF nº **101.346.668-36**.

DECLARA, para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2022-TJAM** que:

Se absteve da visita de vistoria técnica as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA:10134666836
Assinado de forma digital por ROGERIO AUGUSTO FERREIRA:10134666836
Dados: 2022.03.31 11:33:36 -03'00'

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
30.088.923/0001-08
Rogério Augusto Ferreira
Diretor – Sócio Administrador
101.346.668-36

Manaus, 5 de abril de 2022.

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
Coordenadoria de Licitação – COLIC

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ nº **30.088.923/0001-08**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **18.764.453-6** e do CPF nº **101.346.668-36**, **DECLARA**, para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2022-TJAM**, que:

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA:10134666836
Assinado de forma digital por ROGERIO AUGUSTO FERREIRA:10134666836
Dados: 2022.03.31 12:08:23 -03'00'

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
30.088.923/0001-08
Rogério Augusto Ferreira
Diretor – Sócio Administrador
101.346.668-36

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

Coordenadoria de Licitação – COLIC

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

o Sr. **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **18.764.453-6** e do CPF nº **101.346.668-36**, como representante devidamente constituído de **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº **30.088.923/0001-08** doravante denominado **LICITANTE**, em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo **LICITANTE**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **do Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ROGERIO
AUGUSTO

FERREIRA:1013
4666836

Assinado de forma
digital por ROGERIO
AUGUSTO
FERREIRA:10134666836
Dados: 2022.03.31
12:08:55 -03'00'

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
30.088.923/0001-08

Rogério Augusto Ferreira
Diretor – Sócio Administrador
101.346.668-36



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
RICARDO CESAR DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG14654344SSPMG

CID. DATA NASCIMENTO
090.456.076-70 27/08/1989

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DIAS
REGINALDA ESTEVES FERR
EIRA DIAS

PERMISSÃO KCC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04296261590 20/09/2022 18/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SÃO PAULO, SP 21/09/2017

Assinatura do Emissor: *M. V.*
 Manuel Borges de Moura Viana Diretor Presidente do Detran-SP
 77045515316
 ASSINATURA DO EMISSOR SPB71246104

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1507027400

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1507027400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LUIZ EDUARDO MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17425675 SSP SP

CPF
065.830.558-13

DATA NASCIMENTO
30/01/1965

FILIAÇÃO
EDUARDO URBANO MARTINS
MARILENE ROCHA MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03489582835

VALIDADE
03/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/07/1983

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
07/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78405510165
SP003387641

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2120263164

2120263164

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO AGERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO

Paulo Rilton Dória Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1816046-8

DATA DE
EXPECÇÃO

12/03/2018

NOME

PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA

FILIAÇÃO

JOSE FREITAS TEIXEIRA

OLGA DACIO TEIXEIRA

MANAUS-AM

08/03/1985

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MAT. 0042000155201020000422490
DO 180008-92 8.OF. MANAUS-AM

CPF

827691172-20

PIS/PASEP

PI036-FRS

3A. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Política Nacional de Registro de Imóveis

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 18.764.453-6
 24/ABR/2013
 ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
 WALDIR FAUSTINO FERREIRA
 E MARILDA ANTONIETA MARCHI
 FERREIRA
 OSASCO - SP
 20/JUN/1972
 OSASCO SP
 CC: LV.B179/FLS.107 / N.053889
 101346668/36
 Assinatura do Diretor
 Roberto Avino
 de Polícia IIRCD-SSPSP
 202 Delegado Divisório
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL
 POLÍCIA DELEGADA
 8610-8
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 B675-061930
 CARTeira DE IDENTIDADE




Assinatura do Titular

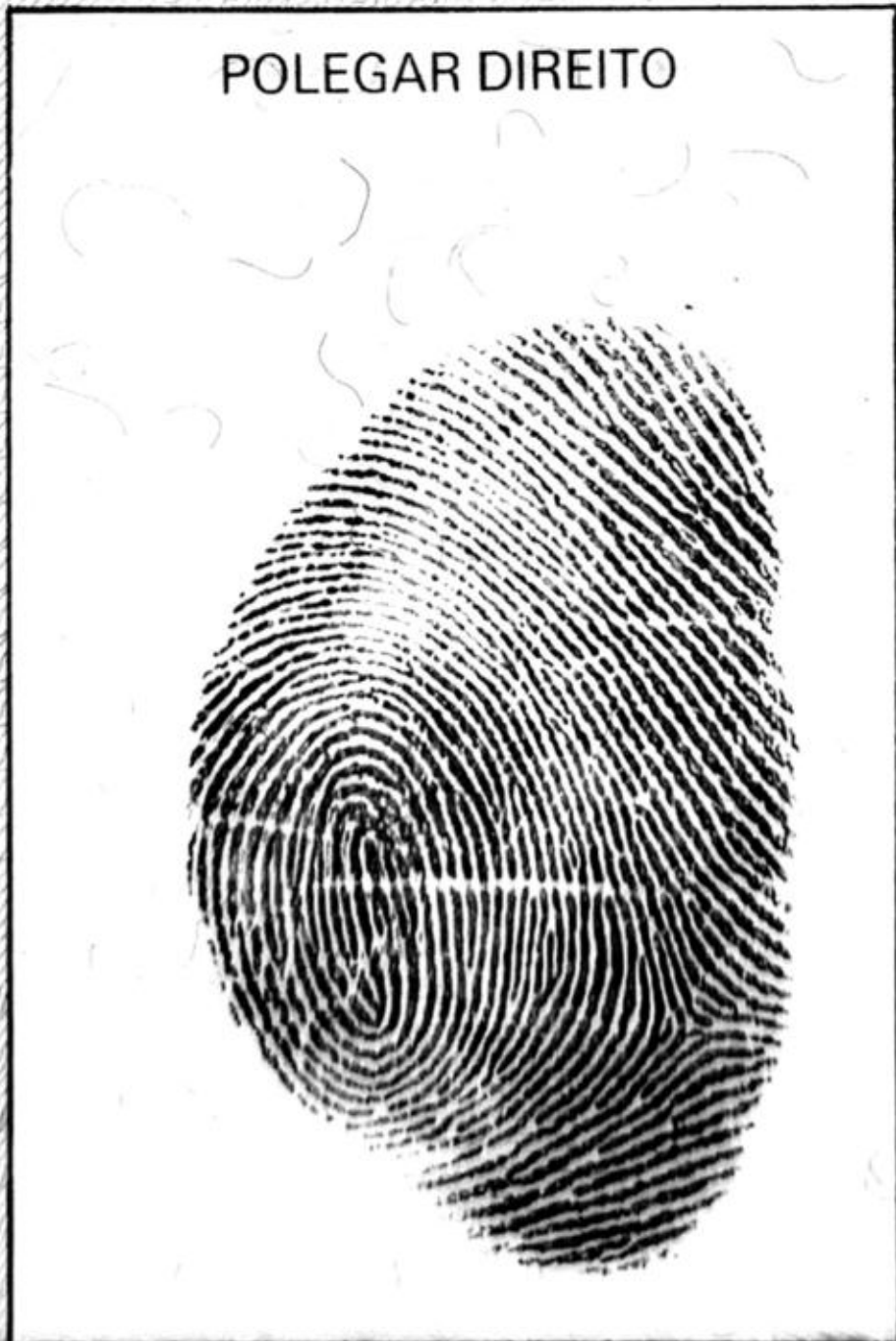
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1014

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO

Ricardo Gumbleton Daunt

ASSINATURA DO TITULAR

Ricardo Gumbleton Daunt

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

22.046.748-1

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/SET/2003

NOME ROGERIO ANTONIO GALVAO

FILIAÇÃO JOSE GARCIA GALVAO

E FRANCISCA SALES GALVAO

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

06/NOV/1971

DOC. ORIGEM

SAO PAULO-SP

VILA NOVA CACHOEIRINHA

CN:LV.A006/FLS.182V/N.004727

CPF

107432418/86

79 PIS 1234215928

ASSINATURA DO DIRETOR FISCAL BRGD. S.P.SP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME

ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

28978650 SSP SP

CPF

277.725.178-90

DATA NASCIMENTO

08/02/1978

FILIAÇÃO

ROBERTO NAGIB CURY

ELIZABETH MARIA CURY

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02108455710

VALIDADE

27/08/2023

1º HABILITAÇÃO

20/03/1997



1705013191
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 VÁLIDA EM TODO



OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

1705013191

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

27/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36191205034
SP943865808

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200747097

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100286902

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS

Local

12 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1171152 em 12/01/2022 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 220012695 - 12/01/2022. Autenticação: 8FEC1FF9BAFD3B8F8389B3E12818EE9BE24E06C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/001.269-5 e o código de segurança 5Ouj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/001.269-5	AMP2100286902	12/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	12/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	12/01/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

065.830.558-13	LUIZ EDUARDO MARTINS	12/01/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

827.691.172-20	PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA	12/01/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS	12/01/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	12/01/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

107.432.418-86	ROGERIO ANTONIO GALVAO	12/01/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	12/01/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1171152 em 12/01/2022 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 220012695 - 12/01/2022. Autenticação: 8FEC1FF9BAFD3B8F8389B3E12818EE9BE24E06C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/001.269-5 e o código de segurança 5Ouu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital


Capa de Processo

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1171152 em 12/01/2022 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 220012695 - 12/01/2022. Autenticação: 8FEC1FF9BAFD3B8F8389B3E12818EE9BE24E06C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/001.269-5 e o código de segurança 5Ouj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 07
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.088.923/0001-08
NIRE:13200747097

ANDREIA DA SILVA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/06/1980, portadora da cédula de identidade nº 26803129 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 280.726.748- 38, residente e domiciliado na Rua Dona Martinha, nº 771, Apto 171, bairro Santa Teresinha, CEP 02.460-080, São Paulo/SP.

GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/07/1970, portadora da cédula de identidade nº 22668972 SSP/SP e inscrita sob o CPF nº 186.834.908-07, residente e domiciliada na Rua Cabinari, nº 82, bairro Vila Formosa, CEP 03.364-050, São Paulo/SP.

RICARDO CESAR DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/08/1989, portador da cédula de identidade nº MG14654344 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 090.456.076-70, residente e domiciliado na Alameda Vale dos Sinos, nº 281, bairro Alphaville, CEP 06.532-008, Santana de Parnaíba/SP.

ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1978, portador da cédula de identidade nº 289786502 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 277.725.178-90, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 54, bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-500, Santos/SP.

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 20/06/1972, portador da cédula de identidade nº 187644536 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 101.346.668-36, residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, casa 13, bairro de City Bussocaba, CEP 06.040-470, Osasco/SP.

Únicos sócios da sociedade: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Franco de Sa, nº 270, Sala-408 Amazon Trade Center, bairro São Francisco, Manaus, AM, CEP 69.079-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13200747097 em sessão de 03 de Abril de 2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0001-08 (**“Empresa”**), e ainda:

LUIZ EDUARDO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/01/1965, portador da cédula de identidade nº 17425675 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 065.830.558-13, residente e domiciliado na Rua Cabinari, nº 82, bairro Vila Formosa, CEP 03.364-050, São Paulo/SP.



ROGERIO ANTONIO GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1971, portador da cédula de identidade nº 22046748 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 107.432.418-86, residente e domiciliado na Rua Dona Martinha, nº 771, Apto 171, bairro Santa Teresinha, CEP 02.460-080, São Paulo/SP.

PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/03/1985, portador da cédula de identidade nº 1816046-8 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 827.691.172-20, residente e domiciliado na Rua Camamu, nº 35, bairro Cidade Nova - Núcleo 13, CEP 69.094-800, Manaus/AM.

deliberaram de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração Contratual, com a consequente consolidação do Contrato Social, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, nos termos do disposto do Artigo 1.072 do Código Civil.

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

1.1 - Em decorrência da alteração do contrato de locação da **Empresa**, neste ato os Sócios decidem de comum acordo reajustar o endereço de sua sede que passará a ser na **Rua Salvador, nº 440 - Condomínio do Edifício Soberane Residence, Corporate e Mall – Torre Corporate – Unidade 1.810, bairro Adrianópolis, CEP 69057-040, Manaus/AM.**

II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL

2.1 - Neste ato os Sócios decidem de comum acordo alterar o endereço da filial da **Empresa** do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que passará a ser na **Avenida Queiroz Filho, nº 1.560 - Torre Gaivota - Térreo - Conjuntos 17, 18, 19 e 20, bairro Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, São Paulo/SP.**

III - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIOS

3.1 - A sócia **ANDREIA DA SILVA BARBOSA**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na **Empresa** e retirando-se desta, neste ato, cede e transfere, a título de doação sem quaisquer onerosidades, para:

3.1.1 - **7.500 (sete mil e quinhentas) quotas** representativas do capital social da **Empresa**, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para **ROGERIO ANTONIO GALVÃO**, acima qualificado, a qual, neste ato, ingressa como Sócio na **Empresa**.

3.1.2 - **700 (setecentas) quotas** representativas do capital social da **Empresa**, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para **PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA**, acima qualificado, a qual, neste ato, ingressa como Sócio na **Empresa**.



3.2 - A sócia **GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na **Empresa** e retirando-se desta, neste ato, cede e transfere, a título de doação sem quaisquer onerosidades, para:

3.2.1 - **7.500 (sete mil e quinhentas) quotas** representativas do capital social da **Empresa**, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para **LUIZ EDUARDO MARTINS**, acima qualificado, a qual, neste ato, ingressa como Sócio na **Empresa**.

3.2.2 - **700 (setecentas) quotas** representativas do capital social da **Empresa**, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para **PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA**, acima qualificado, a qual, neste ato, ingressa como Sócio na **Empresa**.

3.3 - As sócias cedentes e retirantes, neste ato, outorgam aos sócios cessionários a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, em relação à cessão ora levada a efeito, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer título e sob qualquer pretexto, atendendo a disposição do Artigo 13 do Contrato Social da **Empresa**.

3.4 - As sócias cedentes desistem de eventuais ativos existentes na **Empresa**, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

IV - DISTRIBUIÇÃO CAPITAL SOCIAL

4.1 - Em virtude das deliberações acima, resolvem os Sócios remanescentes, por unanimidade, alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Social da **Empresa**, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
<i>LUIZ EDUARDO MARTINS</i>	<i>7.500</i>	<i>750.000,00</i>	<i>37,50</i>
<i>ROGERIO ANTONIO GALVÃO</i>	<i>7.500</i>	<i>750.000,00</i>	<i>37,50</i>
<i>RICARDO CESAR DIAS</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>9,00</i>
<i>PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA</i>	<i>1.400</i>	<i>140.000,00</i>	<i>7,00</i>
<i>ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR</i>	<i>1.000</i>	<i>100.000,00</i>	<i>5,00</i>
<i>ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA</i>	<i>800</i>	<i>80.000,00</i>	<i>4,00</i>
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00



As quotas foram totalmente subscritas e integralizadas no momento da assinatura do presente Contrato Social, em moeda corrente nacional.

V - ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

5.1 - Os Sócios remanescentes, por unanimidade, deliberam a destituição das Sras. **ANDREIA DA SILVA BARBOSA** e **GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS**, acima qualificadas, da administração da **Empresa**.

5.2 - As Sras. **ANDREIA DA SILVA BARBOSA** e **GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS**, em suas destituições como Administradoras, declaram que todos os seus direitos e haveres perante a **Empresa**, como Administradoras, foram sanados, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

5.3 - Os Sócios concordam, por unanimidade, com a inclusão dos Sócios **LUIZ EDUARDO MARTINS**, **ROGERIO ANTONIO GALVÃO** e **PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA**, todos acima qualificados, como Administradores.

5.4 - Os Srs. **LUIZ EDUARDO MARTINS**, **ROGERIO ANTONIO GALVÃO** e **PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA**, neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da **Empresa** e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.5 - Os Srs **RICARDO CESAR DIAS**, **ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR** e **ROGERIO AUGUSTO FERREIRA**, todos acima qualificados, permanecem na administração da **Empresa**.

5.6 - Em decorrência das alterações acima, a redação da **CLÁUSULA NONA** do Contrato Social da **Empresa**, passa a vigorar com nos seguintes termos:

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

*A administração da sociedade será exercida por **LUIZ EDUARDO MARTINS**, **ROGERIO ANTONIO GALVÃO**, **RICARDO CESAR DIAS**, **PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA**, **ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR** e **ROGERIO AUGUSTO FERREIRA** que assinarão isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da **Empresa**, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da **Empresa**, podendo assinar*



quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1 - Em virtude das deliberações acima tomadas, resolvem os Sócios, por unanimidade, consolidar o contrato social da **Empresa**, que passa a vigorar com a seguinte nova redação e numeração:

CONTRATO SOCIAL
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.088.923/0001-08
NIRE: 13200747097

LUIZ EDUARDO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/01/1965, portador da cédula de identidade nº 17425675 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 065.830.558-13, residente e domiciliado na Rua Cabinari, nº 82, bairro Vila Formosa, CEP 03.364-050, São Paulo/SP.

ROGERIO ANTONIO GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1971, portador da cédula de identidade nº 22046748 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 107.432.418-86, residente e domiciliado na Rua Dona Martinha, nº 771, Apto 171, bairro Santa Teresinha, CEP 02.460-080, São Paulo/SP.

RICARDO CESAR DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/08/1989, portador da cédula de identidade nº MG14654344 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 090.456.076-70, residente e domiciliado na Alameda Vale dos Sinos, nº 281, bairro Alphaville, CEP 06.532-008, Santana de Parnaíba/SP.

PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/03/1985, portador da cédula de identidade nº 1816046-8 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 827.691.172-20, residente e domiciliado na Rua Camamu, nº 35, bairro Cidade Nova - Núcleo 13, CEP 69.094-800, Manaus/AM.

ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1978, portador da cédula de identidade nº 289786502 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 277.725.178-90, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 54, bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-500, Santos/SP.

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 20/06/1972, portador da cédula de identidade nº 187644536 SSP/SP e inscrito sob o CPF



nº 101.346.668-36, residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, casa 13, bairro de City Bussocaba, CEP 06.040-470, Osasco/SP.

Únicos sócios da sociedade: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na **Rua Salvador, nº 440 - Condomínio do Edifício Soberane Residence, Corporate e Mall – Torre Corporate – Unidade 1.810, bairro Adrianópolis, CEP 69057-040, Manaus/AM**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13200747097 em sessão de 03 de Abril de 2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e usará a expressão **CLEAR IT** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na **Rua Salvador, nº 440 - Condomínio do Edifício Soberane Residence, Corporate e Mall – Torre Corporate – Unidade 1.810, bairro Adrianópolis, CEP 69057-040, Manaus/AM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS

A empresa possui uma filial na **Avenida Queiroz Filho, nº 1.560 - Torre Gaivota - Térreo - Conjuntos 17, 18, 19 e 20, bairro Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, São Paulo/SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0002-99.

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A Sede e a Filial terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática.



Atividade(s) Secundária(s):

4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 Tratamento de dados. Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2018, com o arquivamento na Junta Comercial do Amazonas, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ EDUARDO MARTINS	7.500	750.000,00	37,50
ROGERIO ANTONIO GALVÃO	7.500	750.000,00	37,50
RICARDO CESAR DIAS	1.800	180.000,00	9,00
PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA	1.400	140.000,00	7,00
ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	1.000	100.000,00	5,00
ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA	800	80.000,00	4,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

As quotas foram totalmente subscritas e integralizadas no momento da assinatura do presente Contrato Social, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

- I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de trinta dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas aos colaboradores da empresa.
- III - findo o prazo para o exercício da preferência sem que os colaboradores da empresa se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **LUIZ EDUARDO MARTINS, ROGERIO ANTONIO GALVÃO, RICARDO CESAR DIAS, PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA, ROBERTO NAGIB CURY**



JUNIOR e **ROGERIO AUGUSTO FERREIRA** que assinarão isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da **Empresa**, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da **Empresa**, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano - calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando- se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa demais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.



Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - AM, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Manaus, 10 de Janeiro de 2022.

Sócias Retirantes

ANDREIA DA SILVA BARBOSA

GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS

Sócios Admitidos

LUIZ EDUARDO MARTINS

ROGERIO ANTONIO GALVÃO

PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA

Sócios Remanescentes

RICARDO CESAR DIAS

ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/001.269-5	AMP2100286902	12/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	12/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	12/01/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

065.830.558-13	LUIZ EDUARDO MARTINS	12/01/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

827.691.172-20	PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA	12/01/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS	12/01/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	12/01/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

107.432.418-86	ROGERIO ANTONIO GALVAO	12/01/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	12/01/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1171152 em 12/01/2022 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 220012695 - 12/01/2022. Autenticação: 8FEC1FF9BAFD3B8F8389B3E12818EE9BE24E06C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/001.269-5 e o código de segurança 5Ouj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 30.088.923/0001-08 e protocolado sob o número 22/001.269-5 em 12/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1171152, em 12/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/001.269-5.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1171152 em 12/01/2022 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 220012695 - 12/01/2022. Autenticação: 8FEC1FF9BAFD3B8F8389B3E12818EE9BE24E06C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/001.269-5 e o código de segurança 5Ouj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.691.172-20	PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
065.830.558-13	LUIZ EDUARDO MARTINS	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
107.432.418-86	ROGERIO ANTONIO GALVAO	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 22/001.269-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
065.830.558-13	LUIZ EDUARDO MARTINS	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
827.691.172-20	PAULO VITOR DACIO TEIXEIRA	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
107.432.418-86	ROGERIO ANTONIO GALVAO	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	12/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2022, às 11:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 22/001.269-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1171152 em 12/01/2022 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 220012695 - 12/01/2022. Autenticação: 8FEC1FF9BAFD3B8F8389B3E12818EE9BE24E06C. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/001.269-5 e o código de segurança 5Ouq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 601409 em 04/05/2021. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/023.522-5	A4JU

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	30.088.923/0001-08
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	3
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA		30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	011104/O	30/04/2021
----------------	---------------------------------------	----------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Manaus, terça-feira, 04 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/023.522-5.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 11:57.

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 04 de maio de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/023.522-5.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200747097

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2100018972

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

25 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.889-9	AME2100018972	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2020

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 30.088.923/0001-08
R FRANCO DE SA, 270,
SALA-408 AMAZON TRAD - SAO FRANCISCO, 69079-210
Manaus - AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 3

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	31/12/2020
*** Ativo ***	10.667.082,11 D
Ativo Circulante	7.399.248,43 D
DISPONIBILIDADES	3.852.186,10 D
Bancos	137.189,27 D
Contas Correntes	137.189,27 D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	137.188,27 D
BRADESCO S.A.	1,00 D
POUPANÇ/ APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA	3.714.996,83 D
Aplicação Financeira - Bradesco S.A.	3.714.996,83 D
Clientes	2.295.520,00 D
Clientes Nacionais	2.295.520,00 D
Duplicatas a Receber	2.295.520,00 D
FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA	536.000,00 D
RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACA	1.666.020,00 D
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZ	93.500,00 D
Créditos	1.251.542,33 D
Créditos com Terceiros	1.251.542,33 D
Adiantamentos a Fornecedores	406.231,36 D
Adiantamento a Fornecedores Diversos	406.231,36 D
Créditos de Funcionários/ Sócios	845.310,97 D
Adiantamento á Sócios - Gislene Mezzetti de Souza Martins	178.024,84 D
Adiantamento á Sócios - Andreia da Silva Barbosa	389.271,51 D
Adiantamento á Sócios - Rogério Augusto Ferreira	60.929,84 D
Adiantamento á Sócios - Roberto Nagib Cury Junior	63.542,39 D
Adiantamento á Sócios - Ricardo Cesar Dias	153.542,39 D
Ativo não Circulante	3.267.833,68 D
Imobilizado	2.397.696,89 D
Bens em Operação	2.544.228,21 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.544.228,21 D
Máquinas e Equipamentos	800.000,00 D
Móveis e Utensílios	226.877,13 D
Equipamentos de Processamento de Dados	1.242.020,30 D

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 10.667.082,11 (Dez Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos) .

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/16

Balço Patrimonial

Pág.: 2 de 3

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	31/12/2020
Computadores e Periféricos	275.330,78 D
Outras Imobilizações	56.980,04 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	203.511,36 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	203.511,36 C
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	203.511,36 C
Intangível	870.136,79 D
Software ou Programas de Computador	905.041,30 D
(-) Amortização do Intangível	34.904,51 C
(-) Amortização Acumulada	34.904,51 C
Total Ativo	10.667.082,11 D
*** Passivo ***	10.667.082,11 C
Passivo Circulante	2.792.127,26 C
Obrigações de Curto Prazo	2.792.127,26 C
Fornecedores	1.239.672,39 C
Fornecedores Nacionais	1.239.672,39 C
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	1.339,20 C
CLM SOFTWARE COMERCIO,IMPORTACAO E EXPOR	1.209.809,06 C
SUPERMERCADOS DB LTDA	2.389,95 C
BRASIL TRONIC COMERCIO LTDA	3.432,05 C
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	11.071,83 C
FAST SHOP S.A.	2.900,00 C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	8.730,30 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.476.465,93 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	56.696,49 C
INSS a Recolher	54.833,16 C
FGTS a Recolher	1.863,33 C
Obrigações Fiscais	1.419.769,44 C
ICMS a Recolher	2.354,55 C
ISS a Recolher	254.675,96 C
PIS a Recolher	34.314,57 C
COFINS a Recolher	158.374,95 C
IRPJ a Recolher	703.110,65 C
CSLL a Recolher	256.328,07 C
IRRF a Recolher	10.610,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 10.667.082,11 (Dez Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos) .

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/16

Balço Patrimonial

Pág.: 3 de 3

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	31/12/2020
DIVIDENDOS, LUCROS E PARTICIPAÇÕES	75.988,94 C
Distribuição de Lucros	75.988,94 C
Passivo não Circulante	87.000,00 C
Obrigações de Longo Prazo	87.000,00 C
Empréstimos e Financiamentos	87.000,00 C
Empréstimos Financiamento Bancários	87.000,00 C
Patrimônio Líquido	7.787.954,85 C
Capital Realizado	2.000.000,00 C
Capital Social	2.000.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00 C
Reservas	747.574,77 C
Reservas	747.574,77 C
Reservas de Lucros	747.574,77 C
Reserva Legal	747.574,77 C
Lucro/ Prejuízo	5.040.380,08 C
Lucro/ Prejuízo	5.040.380,08 C
Lucros	4.945.371,51 C
Lucro do Exercício 2020	4.945.371,51 C
Outras Contas do Patrimônio Líquido	95.008,57 C
Ajustes de Exercícios Anteriores	95.008,57 C
Total Passivo	10.667.082,11 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 10.667.082,11 (Dez Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos).

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LILCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/16

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.171.1

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2019	01/01/2020
		a	a
		31/12/2019	31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.370.923,85	11.315.761,61
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.370.923,85	11.315.761,61
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00	873.738,00
010.01.03	Vendas de Serviços	4.370.923,85	9.032.990,28
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00	1.409.033,33
(-) 020	Deduções da Receita	784.223,05	175.868,15
020.01	Impostos Faturados	784.223,05	175.868,15
020.01.02	ISS	2.010,00	162.431,90
020.01.05	Simplex	782.213,05	0,00
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00	13.436,25
(=) 030	Receita Líquida	3.586.700,80	11.139.893,46
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	196.449,75	198.254,17
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	196.449,75	198.254,17
(=) 060	Lucro Bruto	3.390.251,05	10.941.639,29
(-) 070	Despesas Operacionais	2.656.730,93	4.694.497,11
070.01	Despesas Administrativas	2.592.432,69	3.763.977,95
070.03	Despesas Tributárias	62.673,32	954.022,25
070.04	Resultado Financeiro	1.624,92	(23.503,09)
070.04.01	Receitas Financeiras	0,00	(27.141,58)
070.04.02	Despesas Financeiras	1.624,92	3.638,49
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(64.691,67)	(173.724,20)
080.02	Outras Despesas	64.691,67	173.724,20
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	668.828,45	6.073.417,98
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	668.828,45	6.073.417,98
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00	310.822,96
(-) 170	Imposto de Renda	0,00	817.223,51
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	668.828,45	4.945.371,51

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FÁBOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/16

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
Mês/Ano: 12/2020

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento 2.792.127,26 / (2.792.127,26 + 87.000,00) Este índice demonstra o endividamento a curto e longo prazo. Quanto menor o quociente, melhor, pois indica que a maioria das dívidas da empresa estará no longo prazo, permitindo a obtenção de caixa para a quitação de tais dívidas.	c201/(c201+c203)	0,97
GA	Giro do Ativo 11.139.893,46 / 10.667.082,11 Este índice fornece a eficiência na utilização dos recursos totais aplicados. Quanto maior o resultado obtido, melhor, pois demonstra o retorno alcançado (venda) para cada unidade de valor investida.	d030/c1	1,04
GE	Grau de Endividamento (2.792.127,26 + 87.000,00) / 7.787.954,85 Este índice demonstra o grau de dependência da empresa com relação a capital de terceiros. Quanto menor o quociente, melhor. O ideal é que esse índice seja menor que 1.	(c201+c203)/c207	0,37
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido 2.397.696,89 / 7.787.954,85 Este índice determina a proporção de recursos próprios investidos no ativo imobilizado. Quanto menor o quociente, melhor, pois quanto mais a empresa investir no Imobilizado, menor a quantidade de recurso próprio destinado ao Ativo Circulante, e, por consequência, maior será a dependência da entidade por capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante.	c10704/c207	0,31
IRNC	Imobilização de Recursos Não Correntes 2.397.696,89 / (7.787.954,85 + 87.000,00) Este índice o quanto de capital próprio e capital de terceiros está investido em ativo imobilizado. Quanto menor o quociente, melhor, pois é melhor a empresa ter capital não corrente investido no Ativo Circulante que possuir recursos de curto prazo investidos em imobilizado.	c10704/(c207+c203)	0,30
LC	Liquidez Corrente 7.399.248,43 / 2.792.127,26 Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	c101/c201	2,65
LG	Liquidez Geral ((7.399.248,43 + 0,00) / (2.792.127,26 + 87.000,00)) Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas. Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	((c101+c10700)/(c201+c203))	2,57
LS	Liquidez Seca (7.399.248,43 - 0,00) / 2.792.127,26 O resultado deste índice mede a capacidade de saldar compromissos e/ou dívidas de curto prazo sem a venda de estoques. Quanto maior o resultado deste índice, melhor para a empresa, uma vez que indica disponibilidade de recursos no curto prazo. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	(c101-c10115)/c201	2,65
ML	Margem Líquida (4.945.371,51 / 11.139.893,46) * 100 Indica, para cada R\$ de vendas, quantos centavos restaram (foram ganhos), após a dedução de todas as despesas (inclusive imposto de renda). Quanto maior o resultado melhor, para a empresa.	(d200/d030)*100	44,39
PCTRT	Participação de Capital de Terceiros sob (2.792.127,26 + 87.000,00) / 10.667.082,11 Este índice indica quanto do ativo é financiado com recursos de terceiros. Quanto menor o quociente, melhor.	(c201+c203)/c1	0,27
RA	Rentabilidade do Ativo (4.945.371,51 / 10.667.082,11) * 100 Este índice indica a porcentagem em que o resultado obtido remunerou os recursos totais aplicados. Em resumo, demonstra quanto a empresa obteve de lucro em relação ao Ativo. Quanto maior, melhor para a empresa	(d200/c1)*100	46,36

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.171.1

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
RPL	Rentabilidade do Patrimônio Líquido (4.945.371,51 / 7.787.954,85)*100 Este índice indica a porcentagem em que o lucro líquido remunerou o capital próprio da empresa, ou seja, quanto a empresa obteve de lucro em relação ao Capital investido. Quanto maior, melhor, uma vez que demonstra a taxa de rentabilidade do Capital Próprio.	(c2070701010006/c207)*100	63,50

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LILCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 9/16

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Outras Contas do Patrimônio Líquido	Totais
Saldos Iniciais	2.000.000,00	0,00	78.746,32	668.828,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747.574,77
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.008,57	95.008,57
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	4.945.371,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.371,51
Constituição de Reservas	0,00	0,00	668.828,45	(668.828,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.000.000,00	0,00	747.574,77	4.945.371,51	0,00	0,00	0,00	95.008,57	7.787.954,85

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123
NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

Fortes Contábil 6.171.1

Nota 1 - Contexto Operacional

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, constituída em 03/04/2018, A Empresa desenvolve atividades de Comércio atacadista de equipamentos de informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, etc.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2020 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e NBCs. Resolução. 1.418/12, ITG 1.000

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

3.1 - Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Impostos Federais

A empresa está enquadrada no regime de apuração Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 2.000.000,00, dividido em 20.000 quotas de R\$ 100,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANDREIA DA SILVA BARBOSA	41,00%
GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	41,00%
RICARDO CESAR DIAS	9,00%
ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	5,00%
ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA	4,00%
TOTAL	100,00%

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Lycia Fabíola Santos de Andrade
SECRETARIA GERAL
pág. 11/16

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123
NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

Fortes Contábil 6.171.1

4.3 - Resultado do Exercício

O valor de R\$ 4.945.371,51 (Quatro Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) em lucros acumulados, esta à disposição dos sócios para ser destinada, conforme previsto no orçamento estratégico da empresa, a suprir recursos para as necessidades de capital de giro face ao crescimento.

Nota 5 - Empréstimos e Financiamentos

São registrados pelos valores originais de captação, deduzidos dos respectivos custos de transação quando existentes, atualizados monetariamente pelos indexadores pactuados contratualmente com os credores, acrescidos de juros calculados pela taxa de juros efetiva e atualizados pela variação cambial quando aplicável, até as datas dos balanços, conforme descrito em notas explicativas.

Nota 6 - Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 7 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 8 - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 101.346.668-36
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF
MONTEIRO
CONTADOR
CPF 666.581.442-49
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/16

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00000591
Nome: JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO CPF: 666.581.442-49
CRC/UF n.º AM-011104/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23.05.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 02 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **666.581.442-49** Controle : **4928.6811.8380.9949**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.889-9	AME2100018972	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 30.088.923/0001-08 e protocolado sob o número 21/009.889-9 em 25/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1097190, em 26/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO

Manaus, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2021, às 08:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/009.889-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1097190 em 26/02/2021 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 30088923000108 e protocolo 210098899 - 25/02/2021. Autenticação: 55BECCA3CEBE977DB32B6381FBA7C2141CF5F31B. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.889-9 e o código de segurança 038Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	1320074709-7	CNPJ:	30.088.923/0001-08	NIRE Anterior:	1360006597-0
Nome Anterior:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	054104580	Inscrição Municipal:	40637901		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		03/04/2018			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	33
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	30/04/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	Empresário		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Certificado Digital				
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	Contador	011104/O	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	1320074709-7	CNPJ:	30.088.923/0001-08	NIRE Anterior:	1360006597-0
Nome Anterior:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	054104580		Inscrição Municipal:	40637901	

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de	3	Data assinatura:	30/04/2021		
Quantidade de páginas:	33				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2020		Fim:	31/12/2020	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)					
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura	
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	Empresário		30/04/2021	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 					
Selo Ouro - Certificado Digital					
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	Contador	011104/O	30/04/2021	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 					

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	1320074709-7	CNPJ:	30.088.923/0001-08	NIRE Anterior:	1360006597-0
Nome Anterior:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	054104580	Inscrição Municipal:	40637901		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		03/04/2018			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	55
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	30/04/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	Administrador		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Certificado Digital				
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	Contador	011104/O	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	1320074709-7	CNPJ:	30.088.923/0001-08	NIRE Anterior:	1360006597-0
Nome Anterior:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	054104580		Inscrição Municipal:	40637901	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	4	Data assinatura:	30/04/2021
Quantidade de páginas:	55		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	Administrador		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Certificado Digital				
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	Contador	011104/O	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 601413 em 04/05/2021. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/023.514-4	qDs1

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	30.088.923/0001-08
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	4
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA		30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	011104/O	30/04/2021
----------------	---------------------------------------	----------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Manaus, terça-feira, 04 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/023.514-4.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a)
Público(a), em 04/05/2021, às 12:05.

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 04 de maio de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#)
informando o número do protocolo 21/023.514-4.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.995.914,73	R\$ 3.891.369,20
Ativo Circulante		R\$ 1.080.106,40	R\$ 1.798.479,01
DISPONIBILIDADES		R\$ 617.046,91	R\$ 1.238.126,88
Numerários em Espécie		R\$ 3.166,93	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 3.166,93	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 3.166,93	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 473.330,80	R\$ 1.238.126,88
Contas Correntes		R\$ 473.330,80	R\$ 1.238.126,88
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 473.330,80	R\$ 1.238.126,88
POUPANÇA/ APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 140.549,18	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - Caixa economica Federal		R\$ 140.549,18	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 216.540,00	R\$ 74.825,00
Clientes Nacionais		R\$ 216.540,00	R\$ 74.825,00
Duplicatas a Receber		R\$ 216.540,00	R\$ 74.825,00
Clientes Diversos		R\$ 28.700,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS		R\$ 187.840,00	R\$ 74.825,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 485.527,13
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 485.527,13
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários/ Sócios		R\$ 0,00	R\$ 485.527,13
Adiantamento á Sócios - Gislene Mezzetti de Souza Martins		R\$ 0,00	R\$ 209.375,44
Adiantamento á Sócios - Andreia da Silva Barbosa		R\$ 0,00	R\$ 196.151,69
Adiantamento á Sócios - Rogério Augusto Ferreira		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Adiantamento á Sócios - Roberto Nagib Cury Junior		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Adiantamento á Sócios - Ricardo Cesar Dias		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
Estoques		R\$ 246.519,49	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 246.519,49	R\$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 246.519,49	R\$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 246.519,49	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 1.915.808,33	R\$ 2.092.890,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imobilizado		R\$ 1.915.808,33	R\$ 2.092.890,19
Bens em Operação		R\$ 1.980.500,00	R\$ 2.160.994,98
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.980.500,00	R\$ 2.160.994,98
Máquinas e Equipamentos		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 718.000,00	R\$ 898.494,98
Computadores e Periféricos		R\$ 252.500,00	R\$ 252.500,00
Outras Imobilizações		R\$ 0,00	R\$ 25.851,64
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (64.691,67)	R\$ (93.956,43)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (64.691,67)	R\$ (93.956,43)
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (64.691,67)	R\$ (93.956,43)
*** Passivo ***		R\$ 2.995.914,73	R\$ 3.891.369,20
Passivo Circulante		R\$ 248.339,96	R\$ 374.159,12
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 248.339,96	R\$ 374.159,12
Fornecedores		R\$ 172.351,02	R\$ 68.712,41
Fornecedores Nacionais		R\$ 172.351,02	R\$ 68.712,41
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU		R\$ 172.351,02	R\$ 68.712,41
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 195.494,62
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 12.090,00
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 12.090,00
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 183.404,62
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 44.787,51
(-) PIS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 6.308,74
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 29.117,26
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 70.181,77
(-) CSLL a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 32.262,49
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 746,85
DIVIDENDOS, LUCROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Distribuição de Lucros		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 33.963,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Obrigações Gerais		R\$ (0,00)	R\$ 33.963,15
(-) Pró-labores a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 33.963,15
Patrimônio Líquido		R\$ 2.747.574,77	R\$ 3.517.210,08
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reservas de Lucros		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reserva Legal		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Lucro/ Prejuízo		R\$ 668.828,45	R\$ 1.438.463,76
Lucro/ Prejuízo		R\$ 668.828,45	R\$ 1.438.463,76
Lucros		R\$ 668.828,45	R\$ 1.415.570,16
Lucro do Exercício 2019		R\$ 668.828,45	R\$ 668.828,45
(-) Lucro do Exercício 2020		R\$ (0,00)	R\$ 746.741,71
(-) Outras Contas do Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 22.893,60
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ 22.893,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.088.923/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.891.369,20	R\$ 3.877.726,55
Ativo Circulante		R\$ 1.798.479,01	R\$ 1.806.777,50
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.238.126,88	R\$ 1.076.761,34
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 1.238.126,88	R\$ 222.720,08
Contas Correntes		R\$ 1.238.126,88	R\$ 222.720,08
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.238.126,88	R\$ 222.720,08
POUPANÇA/ APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 854.041,26
Aplicação Financeira - Caixa economica Federal		R\$ 0,00	R\$ 854.041,26
Clientes		R\$ 74.825,00	R\$ 74.825,00
Clientes Nacionais		R\$ 74.825,00	R\$ 74.825,00
Duplicatas a Receber		R\$ 74.825,00	R\$ 74.825,00
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS		R\$ 74.825,00	R\$ 74.825,00
Créditos		R\$ 485.527,13	R\$ 646.420,62
Créditos com Terceiros		R\$ 485.527,13	R\$ 646.420,62
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 49,00
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 49,00
Créditos de Funcionários/ Sócios		R\$ 485.527,13	R\$ 645.198,38
Adiantamento á Sócios - Gislene Mezzetti de Souza Martins		R\$ 209.375,44	R\$ 209.375,44
Adiantamento á Sócios - Andreia da Silva Barbosa		R\$ 196.151,69	R\$ 235.822,94
Adiantamento á Sócios - Rogério Augusto Ferreira		R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
Adiantamento á Sócios - Roberto Nagib Cury Junior		R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
Adiantamento á Sócios - Ricardo Cesar Dias		R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.173,24
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.173,24
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 8.770,54
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 8.770,54
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 8.770,54
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 8.770,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo não Circulante		R\$ 2.092.890,19	R\$ 2.070.949,05
Imobilizado		R\$ 2.092.890,19	R\$ 2.070.949,05
Bens em Operação		R\$ 2.160.994,98	R\$ 2.160.994,98
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 2.160.994,98	R\$ 2.160.994,98
Máquinas e Equipamentos		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 898.494,98	R\$ 898.494,98
Computadores e Periféricos		R\$ 252.500,00	R\$ 252.500,00
Outras Imobilizações		R\$ 25.851,64	R\$ 33.175,26
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (93.956,43)	R\$ (123.221,19)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (93.956,43)	R\$ (123.221,19)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (93.956,43)	R\$ (123.221,19)
*** Passivo ***		R\$ 3.891.369,20	R\$ 3.877.726,55
Passivo Circulante		R\$ 374.159,12	R\$ 308.795,04
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 374.159,12	R\$ 308.795,04
Fornecedores		R\$ 68.712,41	R\$ 68.712,41
Fornecedores Nacionais		R\$ 68.712,41	R\$ 68.712,41
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU		R\$ 68.712,41	R\$ 68.712,41
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 195.494,62	R\$ 90.942,29
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 12.090,00	R\$ 26.040,00
INSS a Recolher		R\$ 12.090,00	R\$ 26.040,00
Obrigações Fiscais		R\$ 183.404,62	R\$ 64.902,29
ISS a Recolher		R\$ 44.787,51	R\$ (0,00)
PIS a Recolher		R\$ 6.308,74	R\$ 7.767,82
COFINS a Recolher		R\$ 29.117,26	R\$ 35.851,51
IRPJ a Recolher		R\$ 70.181,77	R\$ 11.958,00
CSLL a Recolher		R\$ 32.262,49	R\$ 6.464,88
IRRF a Recolher		R\$ 746,85	R\$ 1.608,60
(-) Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias		R\$ (0,00)	R\$ 469,30
(-) Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias		R\$ (0,00)	R\$ 782,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS, LUCROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Distribuição de Lucros		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Outras Obrigações		R\$ 33.963,15	R\$ 73.151,40
Obrigações Gerais		R\$ 33.963,15	R\$ 73.151,40
Pró-labores a Pagar		R\$ 33.963,15	R\$ 73.151,40
Patrimônio Líquido		R\$ 3.517.210,08	R\$ 3.568.931,51
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reservas de Lucros		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reserva Legal		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Lucro/ Prejuízo		R\$ 1.438.463,76	R\$ 1.490.185,19
Lucro/ Prejuízo		R\$ 1.438.463,76	R\$ 1.490.185,19
Lucros		R\$ 1.415.570,16	R\$ 1.467.291,59
Lucro do Exercício 2019		R\$ 668.828,45	R\$ 668.828,45
Lucro do Exercício 2020		R\$ 746.741,71	R\$ 798.463,14
Outras Contas do Patrimônio Líquido		R\$ 22.893,60	R\$ 22.893,60
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 22.893,60	R\$ 22.893,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.877.726,55	R\$ 4.307.382,24
Ativo Circulante		R\$ 1.806.777,50	R\$ 1.707.117,95
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.076.761,34	R\$ 136.620,19
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 222.720,08	R\$ 136.620,19
Contas Correntes		R\$ 222.720,08	R\$ 136.620,19
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 222.720,08	R\$ 136.620,19
POUPANÇA/ APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 854.041,26	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - Caixa economica Federal		R\$ 854.041,26	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 74.825,00	R\$ 615.125,00
Clientes Nacionais		R\$ 74.825,00	R\$ 615.125,00
Duplicatas a Receber		R\$ 74.825,00	R\$ 615.125,00
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS		R\$ 74.825,00	R\$ 118.458,33
RORAIMA ENERGIA S.A		R\$ 0,00	R\$ 496.666,67
Créditos		R\$ 646.420,62	R\$ 946.799,83
Créditos com Terceiros		R\$ 646.420,62	R\$ 946.799,83
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 49,00	R\$ 251.720,49
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R\$ 49,00	R\$ 251.720,49
Créditos de Funcionários/ Sócios		R\$ 645.198,38	R\$ 695.079,34
Adiantamento á Sócios - Gislene Mezzetti de Souza Martins		R\$ 209.375,44	R\$ 188.475,04
Adiantamento á Sócios - Andreia da Silva Barbosa		R\$ 235.822,94	R\$ 256.335,04
Adiantamento á Sócios - Rogério Augusto Ferreira		R\$ 50.000,00	R\$ 55.014,72
Adiantamento á Sócios - Roberto Nagib Cury Junior		R\$ 50.000,00	R\$ 57.627,27
Adiantamento á Sócios - Ricardo Cesar Dias		R\$ 100.000,00	R\$ 137.627,27
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 1.173,24	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 1.173,24	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 8.770,54	R\$ 8.572,93
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 8.770,54	R\$ 8.572,93
Estoque de Mercadorias		R\$ 8.770,54	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Estoque de Mercadorias		R\$ 8.770,54	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 8.572,93
Materiais Para Prestação de Serviço		R\$ 0,00	R\$ 8.572,93
Ativo não Circulante		R\$ 2.070.949,05	R\$ 2.600.264,29
Imobilizado		R\$ 2.070.949,05	R\$ 2.302.957,39
Bens em Operação		R\$ 2.160.994,98	R\$ 2.417.989,59
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 2.160.994,98	R\$ 2.417.989,59
Máquinas e Equipamentos		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 210.000,00	R\$ 220.189,95
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 898.494,98	R\$ 1.145.299,64
Computadores e Periféricos		R\$ 252.500,00	R\$ 252.500,00
Outras Imobilizações		R\$ 33.175,26	R\$ 44.515,59
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (123.221,19)	R\$ (159.547,79)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (123.221,19)	R\$ (159.547,79)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (123.221,19)	R\$ (159.547,79)
Intangível		R\$ 0,00	R\$ 297.306,90
Software ou Programas de Computador		R\$ 0,00	R\$ 297.306,90
*** Passivo ***		R\$ 3.877.726,55	R\$ 4.307.382,24
Passivo Circulante		R\$ 308.795,04	R\$ 648.696,93
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 308.795,04	R\$ 648.696,93
Fornecedores		R\$ 68.712,41	R\$ 409.344,92
Fornecedores Nacionais		R\$ 68.712,41	R\$ 409.344,92
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU		R\$ 68.712,41	R\$ 315.517,07
(-) BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 669,60
(-) CLM SOFTWARE COMERCIO,IMPORTACAO E EXPOR		R\$ (0,00)	R\$ 83.711,92
(-) B.S.A.COMERCIO DE MATERIAIS DE TELECOMUN		R\$ (0,00)	R\$ 456,38
(-) JG MOVEIS E EQUIP P/ESCR LTDA (CD)		R\$ (0,00)	R\$ 6.600,00
(-) SUPERMERCADOS DB LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.389,95
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 90.942,29	R\$ 158.137,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 26.040,00	R\$ 37.200,00
INSS a Recolher		R\$ 26.040,00	R\$ 37.200,00
Obrigações Fiscais		R\$ 64.902,29	R\$ 120.937,97
(-) ICMS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 60.817,28
PIS a Recolher		R\$ 7.767,82	R\$ 1.742,70
COFINS a Recolher		R\$ 35.851,51	R\$ 8.043,25
IRPJ a Recolher		R\$ 11.958,00	R\$ 30.528,17
CSLL a Recolher		R\$ 6.464,88	R\$ 16.413,21
IRRF a Recolher		R\$ 1.608,60	R\$ 3.393,36
Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias		R\$ 469,30	R\$ (0,00)
Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias		R\$ 782,18	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS, LUCROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Distribuição de Lucros		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Outras Obrigações		R\$ 73.151,40	R\$ 5.225,10
Obrigações Gerais		R\$ 73.151,40	R\$ 5.225,10
Pró-labores a Pagar		R\$ 73.151,40	R\$ 5.225,10
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 87.000,00
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 87.000,00
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 87.000,00
(-) Empréstimos Financiamento Bancários		R\$ (0,00)	R\$ 87.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 3.568.931,51	R\$ 3.571.685,31
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reservas de Lucros		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Reserva Legal		R\$ 78.746,32	R\$ 78.746,32
Lucro/ Prejuízo		R\$ 1.490.185,19	R\$ 1.492.938,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucro/ Prejuízo		R\$ 1.490.185,19	R\$ 1.492.938,99
Lucros		R\$ 1.467.291,59	R\$ 1.470.045,39
Lucro do Exercício 2019		R\$ 668.828,45	R\$ 668.828,45
Lucro do Exercício 2020		R\$ 798.463,14	R\$ 801.216,94
Outras Contas do Patrimônio Líquido		R\$ 22.893,60	R\$ 22.893,60
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 22.893,60	R\$ 22.893,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.307.382,24	R\$ 10.667.082,11
Ativo Circulante		R\$ 1.707.117,95	R\$ 7.399.248,43
DISPONIBILIDADES		R\$ 136.620,19	R\$ 3.852.186,10
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 136.620,19	R\$ 137.189,27
Contas Correntes		R\$ 136.620,19	R\$ 137.189,27
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 136.620,19	R\$ 137.188,27
BRABESCO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1,00
POUPANÇA/ APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 3.714.996,83
Aplicação Financeira - Bradesco S.A.		R\$ 0,00	R\$ 3.714.996,83
Clientes		R\$ 615.125,00	R\$ 2.295.520,00
Clientes Nacionais		R\$ 615.125,00	R\$ 2.295.520,00
Duplicatas a Receber		R\$ 615.125,00	R\$ 2.295.520,00
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS		R\$ 118.458,33	R\$ 0,00
RORAIMA ENERGIA S.A		R\$ 496.666,67	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA		R\$ 0,00	R\$ 536.000,00
RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACA		R\$ 0,00	R\$ 1.666.020,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZ		R\$ 0,00	R\$ 93.500,00
Créditos		R\$ 946.799,83	R\$ 1.251.542,33
Créditos com Terceiros		R\$ 946.799,83	R\$ 1.251.542,33
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 251.720,49	R\$ 406.231,36
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R\$ 251.720,49	R\$ 406.231,36
Créditos de Funcionários/ Sócios		R\$ 695.079,34	R\$ 845.310,97
Adiantamento á Sócios - Gislene Mezzetti de Souza Martins		R\$ 188.475,04	R\$ 178.024,84
Adiantamento á Sócios - Andreia da Silva Barbosa		R\$ 256.335,04	R\$ 389.271,51
Adiantamento á Sócios - Rogério Augusto Ferreira		R\$ 55.014,72	R\$ 60.929,84
Adiantamento á Sócios - Roberto Nagib Cury Junior		R\$ 57.627,27	R\$ 63.542,39
Adiantamento á Sócios - Ricardo Cesar Dias		R\$ 137.627,27	R\$ 153.542,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 8.572,93	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 8.572,93	R\$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 8.572,93	R\$ 0,00
Materiais Para Prestação de Serviço		R\$ 8.572,93	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 2.600.264,29	R\$ 3.267.833,68
Imobilizado		R\$ 2.302.957,39	R\$ 2.397.696,89
Bens em Operação		R\$ 2.417.989,59	R\$ 2.544.228,21
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 2.417.989,59	R\$ 2.544.228,21
Máquinas e Equipamentos		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 220.189,95	R\$ 226.877,13
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 1.145.299,64	R\$ 1.242.020,30
Computadores e Periféricos		R\$ 252.500,00	R\$ 275.330,78
Outras Imobilizações		R\$ 44.515,59	R\$ 56.980,04
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (159.547,79)	R\$ (203.511,36)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (159.547,79)	R\$ (203.511,36)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (159.547,79)	R\$ (203.511,36)
Intangível		R\$ 297.306,90	R\$ 870.136,79
Software ou Programas de Computador		R\$ 297.306,90	R\$ 905.041,30
(-) Amortização do Intangível		R\$ 0,00	R\$ (34.904,51)
(-) Amortização Acumulada		R\$ 0,00	R\$ (34.904,51)
*** Passivo ***		R\$ 4.307.382,24	R\$ 10.667.082,11
Passivo Circulante		R\$ 648.696,93	R\$ 2.792.127,26
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 648.696,93	R\$ 2.792.127,26
Fornecedores		R\$ 409.344,92	R\$ 1.239.672,39
Fornecedores Nacionais		R\$ 409.344,92	R\$ 1.239.672,39
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU		R\$ 315.517,07	R\$ (0,00)
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 669,60	R\$ 1.339,20
CLM SOFTWARE COMERCIO,IMPORTACAO E EXPOR		R\$ 83.711,92	R\$ 1.209.809,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
B.S.A.COMERCIO DE MATERIAIS DE TELECOMUN		R\$ 456,38	R\$ (0,00)
JG MOVEIS E EQUIP P/ESCR LTDA (CD)		R\$ 6.600,00	R\$ (0,00)
SUPERMERCADOS DB LTDA		R\$ 2.389,95	R\$ 2.389,95
(-) BRASIL TRONIC COMERCIO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.432,05
(-) SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 11.071,83
(-) FAST SHOP S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 2.900,00
(-) FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 8.730,30
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 158.137,97	R\$ 1.476.465,93
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 37.200,00	R\$ 56.696,49
INSS a Recolher		R\$ 37.200,00	R\$ 54.833,16
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,33
Obrigações Fiscais		R\$ 120.937,97	R\$ 1.419.769,44
ICMS a Recolher		R\$ 60.817,28	R\$ 2.354,55
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 254.675,96
PIS a Recolher		R\$ 1.742,70	R\$ 34.314,57
COFINS a Recolher		R\$ 8.043,25	R\$ 158.374,95
IRPJ a Recolher		R\$ 30.528,17	R\$ 703.110,65
CSLL a Recolher		R\$ 16.413,21	R\$ 256.328,07
IRRF a Recolher		R\$ 3.393,36	R\$ 10.610,69
DIVIDENDOS, LUCROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Distribuição de Lucros		R\$ 75.988,94	R\$ 75.988,94
Outras Obrigações		R\$ 5.225,10	R\$ (0,00)
Obrigações Gerais		R\$ 5.225,10	R\$ (0,00)
Pró-labores a Pagar		R\$ 5.225,10	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
Empréstimos Financiamento Bancários		R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 3.571.685,31	R\$ 7.787.954,85
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 747.574,77
Reservas		R\$ 78.746,32	R\$ 747.574,77
Reservas de Lucros		R\$ 78.746,32	R\$ 747.574,77
Reserva Legal		R\$ 78.746,32	R\$ 747.574,77
Lucro/ Prejuízo		R\$ 1.492.938,99	R\$ 5.040.380,08
Lucro/ Prejuízo		R\$ 1.492.938,99	R\$ 5.040.380,08
Lucros		R\$ 1.470.045,39	R\$ 4.945.371,51
Lucro do Exercício 2019		R\$ 668.828,45	R\$ (0,00)
Lucro do Exercício 2020		R\$ 801.216,94	R\$ 4.945.371,51
Outras Contas do Patrimônio Líquido		R\$ 22.893,60	R\$ 95.008,57
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 22.893,60	R\$ 95.008,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 1.120.225,28
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.120.225,28
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 895.750,28
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 0,00	R\$ 224.475,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (13.436,25)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (13.436,25)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ 0,00	R\$ (13.436,25)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (228.338,30)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (134.767,57)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (93.475,73)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (95,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (95,00)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (29.264,76)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (29.264,76)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (32.262,49)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (32.262,49)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (32.262,49)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (70.181,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (70.181,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (70.181,77)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 746.741,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.120.225,28	R\$ 224.475,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 1.120.225,28	R\$ 224.475,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 895.750,28	R\$ 0,00
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 224.475,00	R\$ 224.475,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (13.436,25)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (13.436,25)	R\$ (0,00)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (13.436,25)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (228.338,30)	R\$ (123.814,45)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (134.767,57)	R\$ (108.790,15)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (93.475,73)	R\$ (19.971,99)
Resultado Financeiro		R\$ (95,00)	R\$ 4.947,69
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 5.214,50
(-) Despesas Financeiras		R\$ (95,00)	R\$ (266,81)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (29.264,76)	R\$ (29.264,76)
(-) Outras Despesas		R\$ (29.264,76)	R\$ (29.264,76)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (32.262,49)	R\$ (6.934,18)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (32.262,49)	R\$ (6.934,18)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (32.262,49)	R\$ (6.934,18)
(-) Imposto de Renda		R\$ (70.181,77)	R\$ (12.740,18)
(-) Imposto de Renda		R\$ (70.181,77)	R\$ (12.740,18)
(-) Imposto de Renda		R\$ (70.181,77)	R\$ (12.740,18)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 746.741,71	R\$ 51.721,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 224.475,00	R\$ 1.013.108,33
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 224.475,00	R\$ 1.013.108,33
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 745.000,00
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 224.475,00	R\$ 268.108,33
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (154.330,69)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (0,00)	R\$ (154.330,69)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (123.814,45)	R\$ (772.393,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (108.790,15)	R\$ (659.767,21)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (19.971,99)	R\$ (133.889,14)
Resultado Financeiro		R\$ 4.947,69	R\$ 21.263,11
Receitas Financeiras		R\$ 5.214,50	R\$ 21.809,03
(-) Despesas Financeiras		R\$ (266,81)	R\$ (545,92)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (29.264,76)	R\$ (36.326,60)
(-) Outras Despesas		R\$ (29.264,76)	R\$ (36.326,60)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.934,18)	R\$ (15.943,91)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.934,18)	R\$ (15.943,91)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.934,18)	R\$ (15.943,91)
(-) Imposto de Renda		R\$ (12.740,18)	R\$ (31.360,09)
(-) Imposto de Renda		R\$ (12.740,18)	R\$ (31.360,09)
(-) Imposto de Renda		R\$ (12.740,18)	R\$ (31.360,09)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 51.721,43	R\$ 2.753,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.013.108,33	R\$ 8.957.953,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 1.013.108,33	R\$ 8.957.953,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 745.000,00	R\$ 128.738,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 8.137.240,00
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 268.108,33	R\$ 691.975,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (162.431,90)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (162.431,90)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (162.431,90)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (154.330,69)	R\$ (43.923,48)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (154.330,69)	R\$ (43.923,48)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (772.393,24)	R\$ (3.569.951,12)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (659.767,21)	R\$ (2.860.653,02)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (133.889,14)	R\$ (706.685,39)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 21.263,11	R\$ (2.612,71)
Receitas Financeiras		R\$ 21.809,03	R\$ 118,05
(-) Despesas Financeiras		R\$ (545,92)	R\$ (2.730,76)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (36.326,60)	R\$ (78.868,08)
(-) Outras Despesas		R\$ (36.326,60)	R\$ (78.868,08)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (15.943,91)	R\$ (255.682,38)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (15.943,91)	R\$ (255.682,38)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (15.943,91)	R\$ (255.682,38)
(-) Imposto de Renda		R\$ (31.360,09)	R\$ (702.941,47)
(-) Imposto de Renda		R\$ (31.360,09)	R\$ (702.941,47)
(-) Imposto de Renda		R\$ (31.360,09)	R\$ (702.941,47)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.753,80	R\$ 4.144.154,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200747097	CNPJ 30.088.923/0001-08	
NOME EMPRESARIAL CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30088923000108	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:30088923000108	282801431015232329 2	18/08/2020 a 18/08/2021	Sim
Contador	66658144249	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO:66658144249	556057446664312820 4	28/04/2021 a 28/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.
55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2021 às 17:50:02

FA.E8.5D.44.77.70.EE.4E
18.FC.04.66.76.B9.87.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	13200747097
CNPJ	30.088.923/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	13200747097
CNPJ	30.088.923/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 30.088.923/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	13200747097
CNPJ	30.088.923/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.088.923/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	13200747097
CNPJ	30.088.923/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5906
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.3D.E2.B6.67.DC.F8.99.A0.DF.93.95.55.E2.1C.83.60.B8.2E.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006006143

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 27/03/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., vinculado ao CNPJ:
30.088.923/0001-08. *******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 28 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0006006143





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

67480/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
ENDEREÇO : **RUA SALVADOR, Nº: 440, CEP: 69057040**
BAIRRO : **ADRIANÓPOLIS** COMPLEMENTO: **CORPORATE 18º PAV SL 1810**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **40637901**
CNPJ/CPF : **30088923000108**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

28/03/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 26/06/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº67480/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **D6A.D4A.6B3.2A2**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 28/03/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.088.923/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLEAR IT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 440	COMPLEMENTO COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
CEP 69.057-040	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR	TELEFONE (92) 3042-0123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **11:06:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.410.458-0	30.088.923/0001-08	7

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

NOME FANTASIA
CLEAR IT

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Normal	12/06/2019	07/08/2020	07/08/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA FRANCO DE SA, NRO 270, SAO FRANCISCO, SALA-408
AMAZON TRADE CENTER, Manaus-AM, CEP 69079-210

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, desde 12/06/2019
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, desde 12/06/2019

OBSERVAÇÃO
Comércio de Importados com Redução de Alí-quota (Art. 3º, Lei Estadual 3.830/2012)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001596813567554



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA**
Nome Fantasia: **CLEAR IT**
Logradouro: **RUA SALVADOR**
Número: **440**
Bairro: **ADRIANOPOLIS**

CNPJ: **30.088.923/0001-08**
Área Ocupada: **75.91**
Complemento: **COND ED. SOBERANE
RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810**
CEP: **69057040**
Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal: **40637901**
Cadastro Imobiliário: **777781031**
Protocolo: **AMP2100286902**
Data da Expedição: **12/01/2022**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6202-3/00.02	Licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00.03	Licenciamento de programas de informática não-customizáveis
6203-1/00.01	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
7733-1/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

OBSERVAÇÕES

-
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QH10OPVB>



Scan QR Code



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 30.088.923/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:30 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **E653.1177.3D5C.E705**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51498846
Data: 28/03/2022
Hora: 09:32:05
Válida até: 27/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 30.088.923/0001-08 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Inscrição: 05.410.458-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.088.923/0001-08

Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: R FRANCO DE SA 270 SL 408 AMAZON TRADE / SAO FRANCISCO /
MANAUS / AM / 69079-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702511049906621

Informação obtida em 23/03/2022 10:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Certidão nº: 117745/2022

Expedição: 04/01/2022, às 10:11:10

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.088.923/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, sediada na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120, inscrito no CNPJ/MF 04.503.504/0001-85, declara para os devidos fins que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - com sede na cidade de MANAUS / AM, na FRANCO DE SÁ, n.º 270, SALA 408 – EDIFÍCIO AMAZON TRADE CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.088.923/0001-08, presta serviço especializado de locação de servidores hiperconvergentes com resiliência e *switch ethernet* (topo de *rack*) com 18 portas de 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ e 4 portas 40/100 Gbe QSFP/28 em alta disponibilidade, aplicação de proteção não nativa e serviço de suporte e garantia nível 2 e 3 durante vigência do contrato. Incluindo também, todos os *softwares* para pleno funcionamento, além da instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento das soluções.

Pregão Presencial: n.º 009/2019-SRP/CMM

Processo Administrativo: n.º 2019.10000.10718.0.001440

Contrato: n.º 011/2019 e 010/2020

A solução é composta de:

- **Solução infraestrutura de servidores de hiperconvergente**

Site Principal: Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120

Marca: Nutanix / **Modelo:** NX1465-G7

4 (quatro) Nós/Nodes. Cada Nó/nodes foi configurado conforme abaixo:

Virtualizador: *Acropolis Hypervisor (AHV)*;

Interface: 2 gigabits ethernet e 2 portas 10gbe SFP+;

Armazenamento: 16 TB HDD (2 Unidades x 8 TB) e 1920 GB SSD;

Processador: Intel(R) Xeon(R) Silver 4210 CPU @ 2.20GHz;

Eficiência energética: 2 circuitos de 220v;

RAM: 256 GB;

Licenciamento: *Nutanix AOS Ultimate*.

Site Secundário: Av. Brasil, Nº 2971, Compensa, CEP: 69036-110

Marca: Nutanix / **Modelo:** NX13635-G7

3 (três) Nós/Nodes. Cada Nó/nodes foi configurado conforme abaixo:

Virtualizador: *Acropolis Hypervisor (AHV)*;

Interface: 2 gigabits ethernet e 2 portas 10gbe SFP+;

Armazenamento: 16 TB HDD (2 Unidades x 8 TB) e 1920 GB SSD;

Processador: Intel(R) Xeon(R) Silver 4210 CPU @ 2.20GHz;

Eficiência energética: 2 circuitos de 220v;

RAM: 256 GB;

Licenciamento: *Nutanix AOS Ultimate*.

- **Solução de proteção de dados (*backup*)**

Marca: HYCU / **Modelo:** HYCU Socket-based-license

14 (quatorze) licenças baseadas em sockets físicos para *Acropolis Hypervisor (AHV)*, distribuído nas duas localidades principal e secundária;

- **Solução de conectividade (Switch Ethernet)**

Marca: Mellanox / Modelo: Mellanox SN2010 Ethernet Switch

4 (quatro) switch Mellanox em alta disponibilidade distribuído nas duas localidades principal e secundária. Cada equipamento possui:

- 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+;
- 4 (quatro) portas 40/100 Gbe QSFP/28;
- 2 (duas) fontes de energia;
- 2 (dois) cabos de conexão direta (Twinax) de 100 Gbe;
- 1 (um) kit de instalação de rack;
- 1 (um) módulo 1 Gbe SFP Base-T;
- 1 (um) módulo 10 Gbe SFP+ BASE-SR.

- **Serviço de Instalação, Configuração, Migração, Garantia e Suporte**

servidores de hiperconvergente, conectividades e proteção de dados (nativa e backup), com levantamento de requisitos, definição das melhores práticas aplicadas, integração dos componentes de hardware, montagem de todos os acessórios, conexão dos cabos de rede com switches topo de rack, atualização de todos os microcódigos (firmware) e produtos (AOS, Foundation, Prism e outros) para última versão homologada. Também foram desenhadas e configuradas as políticas de proteção de nativa (Nutanix Leap) e terceiros (HYCU backup), em solução integrada de armazenamento (backup em disco - tipo *appliance*) distribuído no site primário e unidade remota localizado no centro de computação da Prefeitura de Manaus. Com o serviço de suporte e garantia enquanto perdurar o contrato, além da entrega da documentação de projeto e "como construído".

- **Transferência de conhecimento**

Repasse de conhecimento e tecnologia para toda a solução proposta, no formato de treinamento hands-on com duração mínima de 4 (quatro) horas em horário comercial, realizado por técnico certificado.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos produtos e serviços acima especificados foi executado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.

Manaus, 20 de julho de 2020.

Nome: Jose Maria de Jesus Junior

Cargo: Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação

Telefone: (92)3303-2715

E-mail: Jose.junior@cmm.am.gov.br

CONTRATO N. 010/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Manaus e a empresa Clear Tecnologia da Informação Ltda-EPP, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: 4054038-5 – SESEG/AM, CPF: 437.045.812-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 21 de Junho, 80 – Compensa, CEP.: 69035-000; e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial sob o n.º 13600065970, sediada na Rua Franco de Sá, 270, Sala 408, Bairro São Francisco – CEP 69.079-210, Manaus/Am, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º 30.088.923/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade n.º 187644536 SSP/SP e CPF n.º 101.346.668-36, com residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, 333, Apto.151, bairro de City Bussocaba, Bairro Osasco/SP, CEP.: 06.040-470, em consequência do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2019-SRP/CMM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001440, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se prestação de serviço de empresa especializada para Locação de 04 Servidores Integrados Hiperconvergentes com backup, equipamentos de informática, abrangendo fornecimento de equipamentos,

CONTRATO N. 010/2020

componentes, transporte, software, instalação e configuração do equipamentos e capacitação no uso; e Locação de 01 Switch Ethernet (topo de rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ 4 portas 100 GBE com redundância, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses (fixado no Edital), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais).

CONTRATO N. 010/2020

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, no Programa de Trabalho: 0112201222181, Naturezas das Despesas: 33904012 – Locação de Equipamentos de TIC-SERVIDORES/STOR e 33904010-Locação de Equipamentos de TIC-ATIVOS DE REDE, Fontes de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários, sendo emitido **Nota de Empenho n. 2020NE00346**, no valor de R\$ 333.660,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais) referente ao Serviço de Locação de 04 (quatro) Servidores Integrados Hiperconvergentes com Backup para Datacenter para uso Institucional da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência, para atender o período de 17/08/2020 a 31/12/2020, ficando o montante de R\$ 562.740,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2021; e **Nota de Empenho n. 2020NE00347**, no valor de R\$ 83.973,33 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao Serviço de Locação de 1 (um) Switch Ethernet (Topo de Rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 GBE compatíveis SFP/SFP+ e 4 (quatro) portas 100 GBE com redundância, conforme Termo de Referência, para atender o período de 17/08/2020 a 31/12/2020, ficando o montante de R\$ 141.626,67 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2021.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CONTRATO N. 010/2020

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de referencia e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço dos equipamentos, da instalação e ativação é fixo e irrevogável.

6.2. O preço dos demais serviços de locação poderá, de acordo entre as partes, ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

a) Advertência por escrito;

CONTRATO N. 010/2020

b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CONTRATO N. 010/2020

Parágrafo Segundo – Ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não manter a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

CONTRATO N. 010/2020

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CONTRATO N. 010/2020

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CONTRATO N. 010/2020

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO



JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Manaus



ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA
Clear Tecnologia da Informação Ltda-
EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



Nota de Empenho

Unidade Gestora 010101 - Câmara Municipal de Manaus	Número Documento 2020NE00346	Data Emissão 17/08/2020									
Gestão 00001 - Administração Direta	Processo 2019/10000/10718/0/001440	NE Original									
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	Licitação 09 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02									
Evento 400091 - NCASP - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 333.660,00									
Unidade Orçamentária 01101 - Câmara Municipal de Manaus											
Programa Trabalho 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM											
Fonte Recurso 03000000 - Recursos Ordinários - Exc. Anteriores											
Natureza Despesa 33904012 - Locação de equipamento de TIC- SERVIDORES/STOR											
Município: 0260 - Manaus	Origem do Material:	Tipo de Empenho: 09 - Despesa Normal									
Convênio:											
Número de Processo do Compras Manaus:											
Cronograma de Desembolso											
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00	Maió 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 333.660,00	Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV		<p>VALOR EMPENHADO PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE N.º 010/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES INTEGRADOS HIPERCONVERGENTES COM BACKUP PARA DATACENTER PARA USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS,CONFORME TERMO REFERENCIA(ANEXO), ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES, TRANSPORTE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO NO USO.RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019 □CMM E PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 -SRP/CMM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019,PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA CMM DATADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020 ,PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2020 O VALOR DE R\$ 333.660,00(TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO DE 17/08/2020 A 31/12 2020, FICANDO NO MONTANTE DE R\$ 562.740,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AS DEMAIS PARCELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME MEMORANDO N.º 017/2020 - DGTI/CMM DATADO EM 17 DE JULHO DE 2020 , DESPACHO N.º058/2020 DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO E DESPACHO DA DIRETORIA FINANCEIRA DATADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020.</p>	1	333.660,0000	333.660,00

Saldo Anterior: 1.500.000,00	Valor do Empenho: 333.660,00	Valor Disponível: 1.166.340,00
Data de Entrega: 17/08/2020	Local de Entrega: CMM	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE : ANA LÚCIA MACIEL LOPES	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 010101 - Câmara Municipal de Manaus	Número Documento 2020NE00347	Data Emissão 17/08/2020
Gestão 00001 - Administração Direta	Processo 2019/10000/10718/0/001440	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	Licitação 09 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - NCASP - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 83.973,33
Unidade Orçamentária 01101 - Câmara Municipal de Manaus		
Programa Trabalho 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM		
Fonte Recurso 03000000 - Recursos Ordinários - Exc. Anteriores		
Natureza Despesa 33904010 - Locação de equipamento de TIC-ATIVOS DE REDE		
Município: 0260 - Manaus	Origem do Material:	Tipo de Empenho: 09 - Despesa Normal
Convênio:		
Número de Processo do Compras Manaus:		
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00
Abril 0,00	Maiο 0,00	Junho 0,00
Julho 0,00	Agosto 83.973,33	Setembro 0,00
Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV		<p>VALOR EMPENHADO PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE N.º 010/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1(UM) SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK) 18 (DEZOITO) PORTAS 1/10/25 GBE COMPATÍVEIS SFP/SFP+ E 4 PORTAS 100 GBE COM REDUNDÂNCIA, CONFORME TERMO REFERENCIA (ANEXO I), ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES, TRANSPORTE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO NO USO, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 -CMM E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP/CMM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA CMM DATADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2020 O VALOR DE R\$ 83.973,33 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO DE 17/08/2020 A 31/12/2020, FICANDO NO MONTANTE DE R\$ 141.626,67 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AS DEMAIS PARCELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME MEMORANDO Nº 017/2020 - DGTI/CMM DATADO EM 17 DE JULHO DE 2020, DESPACHO Nº 058/2020 DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E DESPACHO DA DIRETORIA FINANCEIRA DATADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020.</p>	1	83.973,3300	83.973,33

Saldo Anterior: 1.166.340,00	Valor do Empenho: 83.973,33	Valor Disponível: 1.082.366,67
Data de Entrega: 17/08/2020	Local de Entrega: CMM	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE: ANA LÚCIA MACIEL LOPES	

CONTRATO N. 011/2019

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Manaus e a empresa Clear Tecnologia da Informação Ltda-EPP, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: 4054038-5 – SESEG/AM, CPF: 437.045.812-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 21 de Junho, 80 – Compensa, CEP.: 69035-000; e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial sob o n.º 13600065970, sediada na Rua Franco de Sá, 270, Sala 408, Bairro São Francisco – CEP 69.079-210, Manaus/Am, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º 30.088.923/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade n.º 187644536 SSP/SP e CPF n.º 101.346.668-36, com residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, 333, Apto.151, bairro de City Bussocaba, Bairro Osasco/SP, CEP.: 06.040-470, em consequência do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2019-SRP/CMM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001440, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se prestação de serviço de empresa especializada para Locação de 03 Servidores Hiperconvergentes com

CONTRATO N. 011/2019

backup, equipamentos de informática, abrangendo fornecimento de equipamentos, componentes, transporte, software, instalação e configuração do equipamentos e capacitação no uso; Locação de Switch Ethernet (topo de rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ 4 portas, e Serviço de Migração e Repasse de conhecimento, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses (fixado no Edital), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CONTRATO N. 011/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 74.825,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) totalizando R\$ 897.900,00 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), bem como R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), em uma única parcela, a título de dispêndio inicial para Serviço de Migração e Repasse de conhecimento Datacenter, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação: Unidade Orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus, Programa de Trabalho: 0112201222181, Naturezas das Despesas: 33904012 – Locação de Equipamentos de TIC-SERVIDORES/STOR; 33904010- Locação de Equipamentos de TIC- ATIVOS DE REDE e 33904099- Outros Serviços de TIC, Fontes de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários, sendo emitido **Nota de Empenho n. 2019NE00416**, no valor de R\$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais) referente ao Serviço de Locação de 03 (três) Servidores Integrados Hiperconvergentes com Backup para Datacenter para uso Institucional da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referencia, para atender os meses de novembro e dezembro do exercício corrente, ficando as demais parcelas para o exercício de 2020; **Nota de Empenho n. 2019NE00417**, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) referente ao Serviço de Locação de 1 (um) Switch Ethernet (Topo de Rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 GBE compatíveis SFP/SFP+ e 4 (quatro) portas 100 GBE com redundância, conforme Termo de Referencia, para atender os meses de novembro e dezembro do exercício corrente, ficando as demais parcelas para o exercício de 2020; e **Nota de Empenho n. 2019NE00418**, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), em uma única parcela, para serviço de

CONTRATO N. 011/2019

Migração e Repasse de Conhecimento Datacenter para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço dos equipamentos, da instalação e ativação é fixo e irrevogável.

6.2. O preço dos demais serviços de locação poderá, de acordo entre as partes, ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO N. 011/2019

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

CONTRATO N. 011/2019

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não manter a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

CONTRATO N. 011/2019

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO N. 011/2019

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CONTRATO N. 011/2019

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

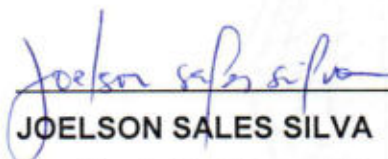
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 21 de outubro de 2019.

CONTRATANTE



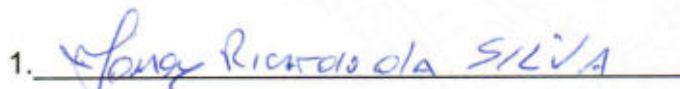
JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Manaus

CONTRATADO



ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA
Clear Tecnologia da Informação Ltda-
EPP

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF

2. 

CPF



Nota de Empenho

Unidade Gestora 010101 - Câmara Municipal de Manaus	Número Documento 2020NE00065	Data Emissão 02/01/2020									
Gestão 00001 - Administração Direta	Processo 2019/10000/10718/0/001440	NE Original									
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	Licitação 09 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02									
Evento 400091 - NCASP - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 188.000,00									
Unidade Orçamentária 01101 - Câmara Municipal de Manaus											
Programa Trabalho 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM											
Fonte Recurso 01000000 - Recursos Ordinários -											
Natureza Despesa 33904010 - Locação de equipamento de TIC-ATIVOS DE REDE											
Município: 0260 - Manaus Origem do Material: Tipo de Empenho: 09 - Despesa Normal											
Convênio:											
Número de Processo do Compras Manaus:											
Cronograma de Desembolso											
Janeiro	188.000,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00	Maio	0,00	Junho	0,00
Julho	0,00	Agosto	0,00	Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV		VALOR EMPENHADO PARA ATENDIMENTO AO SALDO DO CONTRATO DE Nº 011/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1(UM) SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK) 18 (DEZOITO) PORTAS 1/10/25 GBE COMPATÍVEIS SFP/SFP+ E 4 PORTAS 100 GBE COM REDUNDÂNCIA, CONFORME TERMO REFERENCIA (ANEXO1), ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES, TRANSPORTE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 □CMM E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP/CMM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, SENDO EMPENHADO O VALOR DE R\$ 188.0000,00(CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA ATENDER O PERÍODO DE 01/01/2020 A 21/10/2020 .CONFORME DESPACHO Nº 025/2020 EXARADO PELA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DESPACHO DA DIRETORIA DE FINANÇAS DATADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.	1	188.000,0000	188.000,00

ANA LÚCIA MACIEL LOPES
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS
DIRETOR DE FINANÇAS

JOELSON SALES SILVA
PRESIDENTE

Saldo Anterior: 1.675.000,00	Valor do Empenho: 188.000,00	Valor Disponível: 1.487.000,00
Data de Entrega: 02/01/2020	Local de Entrega: CMM	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE : ANA LÚCIA MACIEL LOPES	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 010101 - Câmara Municipal de Manaus	Número Documento 2020NE00066	Data Emissão 02/01/2020									
Gestão 00001 - Administração Direta	Processo 2019/10000/10718/0/001440	NE Original									
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	Licitação 09 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02									
Evento 400091 - NCASP - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 560.250,00									
Unidade Orçamentária 01101 - Câmara Municipal de Manaus											
Programa Trabalho 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM											
Fonte Recurso 01000000 - Recursos Ordinários											
Natureza Despesa 33904012 - Locação de equipamento de TIC- SERVIDORES/STOR											
Município: 0260 - Manaus Origem do Material: Tipo de Empenho: 09 - Despesa Normal											
Convênio:											
Número de Processo do Compras Manaus:											
Cronograma de Desembolso											
Janeiro	560.250,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00	Maio	0,00	Junho	0,00
Julho	0,00	Agosto	0,00	Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00
Descrição dos Itens											

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV		VALOR EMPENHADO PARA ATENDIMENTO AO SALDO DO CONTRATO DE Nº 011/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO 03 (TRÊS) SERVIDORES INTEGRADOS HIPERCONVERGENTES COM BACKUP PARA DATACENTER PARA USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, CONFORME TERMO REFERENCIA(ANEXO), ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES, TRANSPORTE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTOS, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 □CMM E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 -SRP/CMM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, SENDO EMPENHADO O VALOR DE R\$560.250,00(QUINHENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA ATENDER O PERÍODO DE 01/01/2020 A 21/10/2020 .CONFORME DESPACHO Nº 025/2020 EXARADO PELA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DESPACHO DA DIRETORIA DE FINANÇAS DATADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.	1	560.250,0000	560.250,00

ANA LÚCIA MACIEL LOPES
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS
DIRETOR DE FINANÇAS

JOELSON SALES SILVA
PRESIDENTE

Saldo Anterior: 1.487.000,00	Valor do Empenho: 560.250,00	Valor Disponível: 926.750,00
Data de Entrega: 02/01/2020	Local de Entrega: CMM	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE : ANA LÚCIA MACIEL LOPES	

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

Coordenadoria de Licitação – COLIC

DECLARAÇÃO DE PARCERIA

ARISTA NETWORKS, sediada em 5453 Great America Parkway, Santa Clara-CA, Estados Unidos da América, para atendimento do processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, DECLARA que: A empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMARÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 30.088.923/0001-08 e Inscrição Estadual sob o N° 05.410.458-0, é uma empresa parceira, autorizada a comercializar nossos produtos, e apta a implementar e prestar serviços de suporte e pós vendas nos equipamentos ofertados.

São Paulo, 04 de abril de 2022.



Edgar Alves Natri
Country Manager-Brazil

enastr@arista.com

+55 11 98229-1114



Manaus, 5 de Abril de 2022.

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
Coordenadoria de Licitação – COLIC

DECLARAÇÃO DE PARCERIA

A **NUTANIX BRASIL TECHNOLOGIES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, Rua Alexandre Dumas, 2100 16º andar, inscrita no **CNPJ 19.551.989/0001-50**, para atendimento do processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, DECLARA que:

A empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMARÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 30.088.923/0001-08** e Inscrição Estadual sob o Nº 05.410.458-0, é uma empresa parceira, autorizada a comercializar nossos produtos, e apta a implementar e prestar serviços de suporte e pós vendas nos equipamentos ofertados.

José Patriota
Channel Sales Manager
RG 32.908.973-0 / CPF 304.908/148-16
Nutanix Brasil Technologies LTDA
CNPJ 19.551.989/0001-50
jose.patriota@nutanix.com
Fone: (11) 995 993 523

São Paulo, 01 de Abril de 2022.

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 028/2022-TJAM

Prezado Sr. Pregoeiro

Declaramos para os devidos fins, que a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.088.923/0001-08, é parceira devidamente registrada em nosso programa de parcerias "Suse One Partner Program", estando apta a Comercializar produtos SUSE para o setor privado e público e prestar serviços de suporte e pós vendas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 028/2022-TJAM.

SUSE Brasil

MAURICIO GIOIA ANTUNES DE OLIVEIRA:12908154889
Digitally signed by MAURICIO GIOIA
ANTUNES DE OLIVEIRA:12908154889
Date: 2022.04.04 12:55:02 -03'00'

MAURICIO GIOIA ANTUNES DE OLIVEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 023/2020

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Ene Garcez, 691 – Centro – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ n.º 02.341.470/0001-44, inscrição estadual n.º 24.007.022-3, atesta que a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Franco de Sá, 270 São Francisco, Manaus - AM, CEP: 69.079-210, inscrita no CNPJ 30.088.923/0001-08, executou da forma estabelecida no Contrato DFS OC 15792/2020 – Processo 125/2020, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE SERVIDORES NUTANIX / LENOVO HX 5520 PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE, de acordo com as exigências contratuais, e que não há nada que desabone o fornecedor.

Objeto da Contratação:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
1	Servidores Nutanix / Lenovo HX 5520 para armazenamento de dados Storage	UN	02

A solução é composta de:

- **Servidor do tipo *appliance* para armazenamento**

Site Principal: Avenida Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - CEP 69.301-160, Boa Vista – RR.

Marca: Lenovo (Nutanix) / Modelo: HX5520

2 (dois) Nós/Nodes. Cada, foi configurado conforme abaixo:

Virtualizador: *Acropolis Hypervisor (AHV)*;

Interface: 2 gigabits ethernet e 2 portas 10gbe SFP+;

Armazenamento: 64TB HDD (8 Unidades x 8 TB) e 7,68TB (4 Unidades de 1,92 GB SSD);

Processador: Intel(R) Xeon(R) Silver 4210 CPU @ 2.20GHz;

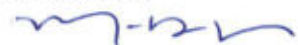
Eficiência energética: 2 circuitos de 220v;

RAM: 128 GB;

Licenciamento: *Nutanix AOS Ultimate*.

- **Serviço de instalação, configuração, garantia e suporte**

Os servidores do tipo *appliance* de armazenamento de cópias de proteção de dados, foram instalados na localidade principal da Roraima Energia e integrados a solução *Commvault Backup and Replication* e foram migradas as informações do antigo repositório de armazenamento para esses novos equipamentos. É também são prestados os serviços de garantia e suporte durante o período de 3 (três) anos com serviços especializados da CONTRATADA para suporte durante período de atualizações, análise e aplicabilidade de boas práticas, planejamento de melhorias continuadas e predição de eventuais riscos.



Contrato:

Data de Assinatura:	29 de julho de 2020
Prazo de Entrega:	60 (sessenta) dias, após a assinatura do instrumento contratual. 90 (noventa) dias, após a assinatura do instrumento contratual.
Local de Entrega:	Boa Vista - RR
Gestor do Contrato:	Francisco Ivan Rodrigues de Andrade – Mat. 9952-0
Total da Contratação:	R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)

Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2020.



Marilene Dorigon Costa

Gerente do Departamento de Logística, Suprimentos e Serviços - DFS

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/09/2020 Dest/Rem: RORAIMA ENERGIA S.A Valor Total: 301.562,00

NF-e
N° 000.000.008
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

R FRANCO DE SA, 270, SALA-408
AMAZON TRADE CENTER - SAO
FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP:
69079-210
Fone: (92)3042-0123
contratos@clearit.net.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N° 000.000.008
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1320 0930 0889 2300 0108 5500 1000 0000 0819 5292 2960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

113201556849089 02/09/2020 17:33:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

054104580

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RORAIMA ENERGIA S.A

CNPJ / CPF

02.341.470/0001-44

DATA DA EMISSÃO

02/09/2020

ENDEREÇO

AV CAPITAO ENE GARCEZ, 691

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

69301-160

DATA DA SAÍDA

02/09/2020

MUNICÍPIO

BOA VISTA

UF

RR

TELEFONE / FAX

95623-9380

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240070223

HORA DA SAÍDA

16:50:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

301.562,00

VALOR DO ICMS

36.187,44

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

301.562,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

301.562,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
7Y90CTO4WW	Lenovo ThinkAgile HX5521 Certified Node	84715010	000	6102	UN	2	150.781,00	0,00	301.562,00	301.562,00	36.187,44	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alíquota zero para a contribuição do PIS e da COFINS conforme Art. 2º da Lei 10.996/2004.

RESERVADO AO FISCO

Fornecedor: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço	Rua Franco de Sá, 270.	Bairro: São Francisco
Cidade	Manaus/AM	
Cep	69.079-210	
Fone/ Fax	(92) 98404-4731	E-mail: rferreira@clearit.net.br
Contato	Rogério Augusto Ferreira	

Condições Gerais

Aquisição de servidores NUTANIX /LENOVO HX 5520 para armazenamento de dados - STORAGE, que celebram entre si Roraima Energia S.A. e a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 745.000,00

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ n.º 02.341.470/0001-44, inscrição estadual n.º 24.007.022-3, doravante denominada CONTRATANTE, e CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 30.088.923/0001-08, inscrição estadual n.º 05.410.458-0, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de servidores NUTANIX /LENOVO HX 5520 para armazenamento de dados - STORAGE 71 terabytes de capacidade (com garantia e suporte por 36 meses).

1.1.1. O objeto do presente contrato deve ser executado de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Material	202909	Servidores Nutanix /Lenovo HX 5520 para armazenamento de dados - Storage 71 Terabytes de capacidade	Und.	02





CONTRATO DFS OC 15792/2020



			(com garantia e suporte por 36 meses).		
--	--	--	--	--	--

1.1.2. O objeto do presente contrato deve ser fornecido de acordo com a Proposta Comercial 20200706_PC_RREnergia.

CLÁUSULA SEGUNDA

ESCOPO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 Realizar avaliação prévia do cenário atual.
- 2.2 Propor melhorias e gerar relatório do cenário atual.
- 2.3 Emitir plano de implantação, contendo todo o esforço para entrega.
- 2.4 Instalar e configurar todos os nodes (ou blocos) descritos no termo de adesão.
- 2.5 Instalar e configurar todos os comutadores (switches) descritos no termo de adesão.
- 2.6 Realizar toda conexão física entre os agrupamentos hiperconvergente e comutadores.
- 2.7 Ajustar e reconfigurar os atributos de rede de dados (lógico), de todos os nodes existentes.
- 2.8 Capacitar até 6 (seis) colaboradores, em formato de administração e prática. Com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.
- 2.9 Gerar e entregar documentação de como feito.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de **RS 745.000,00** (setecentos e quarenta e cinco mil reais) a ser creditado no Banco: **Caixa Econômica Federal**, Agência: **0271** e Conta Corrente: **03002698-0**, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE, na Requisição de Compra **DFT 20669 - BVA - ALMOX. INVEST. ESPECIFICO ADMINISTRAÇÃO - IAE - IO**, na classificação contábil abaixo:

MATERIAL: 132|8315|277200|9123299999999|4103|190037|CAPEX999|0713



ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	202909	<p>Lenovo ThinkAgile HX5521 – 36 meses de garantia e suporte:</p> <p>2x Processador Intel Xeon Silver 4214 12C 85 W 2,2 GHz.</p> <p>8x RDIMM 16 GB TruDDR4 2,933 MHz (2R x 8 1,2V).</p> <p>1x Configuração do Nó Híbrido Nutanix.</p> <p>4x SSD Hot Swap 3,5" de 1,92 TB Entry SATA de 6 Gb.</p> <p>8x HDD Hot Swap 3,5" 8 TB 7,2 K SATA 6 Gb 512e.</p> <p>2x SSD Não Hot Swap de 240 GB SATA de 6 Gbps.</p> <p>1x LOM SFP + 2 portas 10 Gb ThinkSystem.</p> <p>2x Fonte de alimentação 1100 W (230 V/115V) hot-swap.</p> <p>2x Cabo Jumper 2,8m, 13 A/100-250 V, C13 para C14.</p> <p>2x Cabo IBM Passive DAC SFP+ de 3 m.</p> <p>1x Kit de Trilho Deslizante sem Ferramentas ThinkSystem com CMA 2U.</p> <p>1x Licença Nutanix Ultimate.</p>	Und.	2	372.500,00	745.000,00






- 3.1.1 Considerar:
- a) ICMS 12%;
 - b) IPI: 0%
 - c) Frete: CIF;
 - d) Venda de mercadoria efetuada com alíquota zero para a contribuição para PIS/Pasep e da COFINS - Lei 10.996/2004, art. 2º;
 - e) O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de vigência do contrato, contados da data da proposta.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

- 4.1 O prazo para **entrega** do material será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 4.2 O prazo de **vigência** do contrato será de até **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1.1 A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo **Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações - DFT**, conforme abaixo:
- Gestor da Aquisição:** Francisco Ivan Rodrigues de Andrade - **Matricula:** 9952-0
E-mail: ivan.andrade@roraimaenergia.com.br
Fone: (95) 2121-1124
- 5.1.2 O material deverá ser entregue no Almojarifado da CONTRATANTE, sito na Av. Capitão Ene Garcez, n.º 691, Centro, Boa Vista-RR ou em outro local especificado pela CONTRATANTE na cidade de Boa Vista/RR.
- 5.1.3 Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almojarifado da CONTRATANTE das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 5.1.4 Constatando-se qualquer irregularidade e, ou deficiência no fornecimento, será exigida sua substituição no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias** contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do fornecimento, o que não a exime da aplicação das sanções previstas neste contrato.



5.1.5 O transporte dos equipamentos, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições aqui estabelecidos.

5.1.6 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento ou parte do mesmo, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da CONTRATANTE no local de destino indicado.

5.1.7 Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de empresas transportadoras, carga no local de origem, **manuseio, proteção, transporte e a descarga** do objeto desta contratação no local de destino, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

5.1.8 Deverão ser comunicados à CONTRATANTE, o mais rápido possível, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas, que resultem em atrasos de entrega e, ou danos ao fornecimento.

5.1.9 O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte.

5.1.10 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

5.1.11 Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE – ivan.andrade@roraimaenergia.com.br

E-mail CONTRATADA - rferreira@clearit.net.br

5.1.12 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento é condicionado ao recebimento do material e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, que deve conter o detalhamento do objeto recebido, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento, bem como:

- a) A Nota Fiscal deverá conter as seguintes indicações:
- ✓ Número da inscrição estadual, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento de destino;
 - ✓ Número do Código Fiscal de Operação – CFOP;
 - ✓ Alíquota de ICMS incidente na operação;





- ✓ Fundamentação legal, quando a base de cálculo do ICMS for diferente do valor total da Nota Fiscal.

b) Arquivo eletrônico da Nota Fiscal no formato XML, para o seguinte e-mail: cef@roraimaenergia.com.br.

6.1.1 A fatura deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, no seguinte endereço:

Roraima Energia S/A
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações - DFT
Av. Capitão Ene Garcez, 691 – Centro - Boa Vista/RR
CEP: 69.301-160

6.1.2 Local para faturamento:

Roraima Energia S/A
CNPJ: 02.341.470/0001-44
Insc. Estadual: 24.007.022-3
SUFRAMA: 200313266

6.2 Das Obrigações Específicas para atender à SUFRAMA:

6.2.1 Toda entrada de mercadoria nacional ou nacionalizada na área de abrangência administrada pela Suframa, que contenha incentivos fiscais por ela administrados, fica sujeita ao controle e fiscalização da Autarquia, para atestar o ingresso e o internamento da mercadoria.

6.2.2 A CONTRATADA como Remetente da mercadoria, deverá seguir os procedimentos contidas no site <http://www.suframa.gov.br>, que regulamenta a operacionalização do ingresso físico da mercadoria nas áreas incentivadas com o "IPI" e o internamento da Nota fiscal na SUFRAMA das mercadoria industrializada nacional ou nacionalizada, destinada às Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental, as mercadorias ficam obrigatoriamente controladas e fiscalizadas pela SUFRAMA.

6.2.3 Em virtude da implantação do Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional-SIMNAC é obrigatório a empresa CONTRATADA realizar o seu credenciamento no CADSUF, no site da Suframa na opção Serviço, e em "acesse o novo Sistema de Cadastro - cadsuf" <https://www4.suframa.gov.br/cadsuf/#/menu-externo>. Após o cadastro será encaminhado para o e-mail informado no credenciamento Login e Senha para acesso ao CADSUF e ao Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional - SIMNAC.

Obs.: Os manuais e passo a passo estão disponíveis no site da Suframa <https://site.suframa.gov.br/noticias/suframa-implementara-novo-sistema-para-internamento-de-mercadorias/view>.

6.2.4 O registro eletrônico do PIN-e dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:

a) solicitação de Registro do PIN-e, via sistema eletrônico, sob responsabilidade da CONTRATADA via internet no Sistema SIMNAC da SUFRAMA, através do link <https://pss.suframa.gov.br/cas/login?service=https://simnac.suframa.gov.br>:



Obs.: O usuário poderá importar Notas Fiscais não disponíveis na funcionalidade "Solicitar Registro do PIN" do ambiente nacional, através de arquivo .TXT ou .SIN, a fim de prosseguir com a solicitação do registro do PIN.

- I. A CONTRATADA deverá observar na solicitação do registro eletrônico do PIN-e se a NF-e foi emitida de acordo com as exigências dos campos específicos e informações complementares, conforme o disposto na cláusula sétima do convênio ICMS nº 134/19 e no art. 11 da Portaria Suframa 834/2019, sob pena de não internamento das mercadorias.
 - II. Em decorrência do transporte ser por conta do remetente, o mesmo deve informar os dados do Transporte no SIMNAC.
- b) Confirmação do Registro do PIN-e, via sistema eletrônico, será pela CONTRATANTE, antes do ingresso dos produtos nas áreas incentivadas.
- I. Para conclusão da aprovação do PIN gerado no site da SUFRAMA, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico o arquivo DANFE da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e à CONTRATANTE para os seguintes e-mail's:
luciano.azevedo@roraimaenergia.com.br;
carla.goncalves@roraimaenergia.com.br;
elisandra.sanchez@roraimaenergia.com.br
cydia.bezerra@roraimaenergia.com.br e

6.3 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento e aprovação do material pelo Gestor da contratação.

6.3.1 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.3.2 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no **item 6.3** deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o material dentro do prazo previsto, obedecendo as condições estabelecidas neste contrato.





7.2 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesses do mesmo a terceiros.

7.3 A CONTRATADA firma o compromisso de não praticar atos que violem a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor.

7.4 A CONTRATADA assume o compromisso de conhecer o Código de Ética e de Conduta da Roraima Energia S.A. e adotar os princípios e condutas nele declarados.

7.5 A CONTRATADA **deverá**, no ato da assinatura do instrumento contratual, preencher e encaminhar, juntamente com o contrato:

a) Anexo I - Declaração de informação de Fornecimento – DIF.

7.5.1 Qualquer dúvida e/ou esclarecimento pertinente ao preenchimento da DIF deverá entrar em contato:

Telefone: (95) 2121-1115 / (95)2121-1120

E-mail: tributos@roraimaenergia.com.br

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste contrato, efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido neste contrato.

8.2 Supervisionar e fiscalizar o processo de entrega e atestar a Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:



a) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.1.1 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

10.1.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.1.3 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

10.1.4 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato.

11.1.1 Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;





- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 10.1.3 e 10.1.4 do presente Contrato; e
- f) renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação à outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, garantida a defesa prévia, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

12.2.1 Aqui definimos que, caso alguma das partes viole os termos, o contrato de prestação de serviços é encerrado imediatamente. Entretanto, as obrigações éticas, profissionais e financeiras de cada parte não são desconsideradas.

12.3 O Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada do Departamento de Compliance e Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 CONTRATADA, garantida a prévia defesa, estará sujeita à multa:

a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de entrega de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b) compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.1.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 12.2, do presente Contrato.

13.1.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.



13.1.3 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GARANTIA

14.1 O período de garantia deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de entrega definitiva do equipamento, aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Boa Vista - RR, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Boa Vista/RR, 28 de JULHO de 2020.

Pela CONTRATANTE



Orsine R. Oliveira
Roraima Energia SA
CPF 005.602.602-10

Rodrigo Moreira
Diretor Técnico e Comercial
Matrícula 9813-0

Pela CONTRATADA



Rogério Augusto Ferreira
CPF 101.346.668-36
Testemunha Sócio - Administrador



CONTRATO DFS OC 15792/2020



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE FORNECIMENTO - DIF

Versão em formato Excel anexo a este arquivo





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima - SEBRAE RORAIMA, CNPJ Nº 04.685.236/0001 - 60, situado a Av. Major Willians, 680 - São Pedro, Boa Vista - RR, atesta para os fins de direito, que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede em Manaus/AM, na Rua Franco Sá, 270, Sala 408, Amazon Trade Center - São Francisco, CEP; 69.079-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.088.923/0001-08, prestou serviço de fornecimento de solução de infraestrutura de servidores de hiperconvergência como expansão para garantir a redundância e segurança dos dados e acesso aos sistemas corporativos. Respeitados os termos do edital de Pregão Eletrônico Nº. 032/2019 o qual originou o Contrato Nº 63/2019.

A solução é composta de:

- Solução infraestrutura de servidores de hiperconvergente

Marca: Nutanix / Modelo: NX8035-G6

3 Nós/Nodes. Cada Nó/nodes foi configurado conforme abaixo:

Virtualizador: Acropolis Hypervisor;

Interface: 2 gigabits ethernet, 2 portas 10gbe SFP+;

Armazenamento: 32 TB HDD (4 Unidades x 8 TB) e 3840 GB SSD (2 Unidades x 1920 GB);

Processador: No mínimo 24 Cores de 2,2 Ghz (2 Unidades de Processador Intel Xeon Gold 5120 14 Core 2.2ghz);

Eficiência energética: 2 circuitos de 220v;

RAM: 512 GB;

Licenciamento: Nutanix AOS Ultimate;

Garantia 36 Meses.

- Serviço de Instalação e Configuração

Serviços de instalação e configuração da solução infraestrutura de servidores de hiperconvergente com levantamento de requisitos, definição das melhores práticas aplicadas, integração dos componentes de hardware, montagem de todos os acessórios, conexão dos cabos de rede com switches topo de rack, atualização de todos os microcódigos (firmware) para última versão homologada. Foram posicionados 2 (dois) cluster hiperconvergentes, primário.

y



Edifício Airton Dias – Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1771, São Francisco). Também foi desenhada e configurada as políticas de recuperação de desastre entre os Datacenters, utilizando o método nativo Protection Domain. É a integração e criação de políticas de proteção das máquinas virtuais, empregando técnicas de aplicações de terceiros – Commvault Backup and Recovery for Virtualized Environments. Além da entrega da documentação de “como construído”.

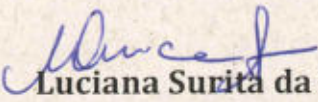
Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2020.

De acordo:


Wanda Yara Monteiro Correia

Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação


Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Superintendente

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 25/10/2019 Dest/Reme: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE R Valor Total: 1.230.000,00

NF-e
Nº 000.000.003
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



R FRANCO DE SA, 270, SALA-408
AMAZON TRADE CENTER - SAO
FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP:
69079-210
Fone: (92)3042-0123
contratos@clearit.net.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.003
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1319 1030 0889 2300 0108 5500 1000 0000 0314 6632 6756

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entre

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

113191323059914 25/10/2019 15:51:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

054104580

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE R

CNPJ / CPF

04.685.236/0001-60

DATA DA EMISSÃO

25/10/2019

ENDEREÇO

AV MAJOR WILLIAMS, 578

BAIRRO / DISTRITO

SAO PEDRO

CEP

69301-110

DATA DA SAÍDA

25/10/2019

MUNICÍPIO

BOA VISTA

UF

RR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:46:35

PARCELAS

Número 001

Vencimento 24/11/2019

Valor R\$ 1.230.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.230.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.230.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTI

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
NTX-19440308	Sistema Nutanix 8135 (1 Servidor)	84715020	0102	6119	UN	1	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTX-19440307	Sistema Nutanix 8235 (2 Servidores)	84715020	0102	6119	UN	1	820.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados para Pagamento

Banco Caixa Economica Federal - 104

Agencia 3205

Conta Corrente PJ 0300002079-3

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM, sediada no edifício Deputado Jose de Jesus Lins de Albuquerque, na Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga rua Recife) nº 3.950 – Flores, Manaus – AM, 69050-030, inscrita no CNPJ/MF 04.530.820/0001-46, declara para os devidos fins que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** – com sede na cidade de Manaus/AM, na Franco de Sá, nº 270, Sala 408 – Edifício Amazon Trade Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08, presta serviço especializado de locação de servidores hiperconvergentes com resiliência e switch ethernet (topo de rack) em alta disponibilidade, software de proteção de dados e serviço de suporte e garantia nível 2 e 3 durante vigência do contrato, incluindo também todos os softwares para pleno funcionamento e serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento das soluções. Contrato de 24 Meses, prorrogável por mais 36 Meses.

Termo do Contrato: Nº 14/2020 e TERMO ADITIVO No 01/2021

Processo Administrativo: 2020.10000.00000.0.001314 e
2021.10000.00000.0.001841

A solução entregue é composta por:

Servidores Hiperconvergentes

Marca: Nutanix

Modelo: NX-1465-G7

Qtde: 04 (nós/servidores)

Configuração de cada equipamento:

Virtualizador: Acropolis Hypervisor (AHV)

Processador: 02x Intel Xeon Silver 4210

Memória RAM: 256GB

Armazenamento: 02x 8TB HDD (16TB) + 01x 1.92TB SSD

Interfaces: 02x 1GbE RJ54 + 02x 10GbE SFP+

Licenciamento: Nutanix AOS Ultimate

Switches Ethernet

Marca: Mellanox

Modelo: SN2010

Qtde: 02

Configuração de cada equipamento:

Interfaces: 18x 1/10/25GbE SFP/SFP +04x 40/100GbE QSFP/28

Fontes /PSU: 02x (Redundantes)

Cabos: 01x Twinax de 100GbE

Transceivers: 01x Módulo 1GbE SFP Base-T 01x Módulo 10GbE SFP+ Base-SR

Funcionalidades L2: MLAG, VLAN, Spanning Tree, LACP, LLDP e Jumbo Frames

Funcionalidades L3: VRF, IPv4 e IPv6, BGP, OSPF, Multicast, RIP, VRRP, DHCP, ECMP e IGMP

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.000925:

LEONARDO BARROSO DE SOUZA - EM 18/01/2022 10:12:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BFEA2E6C0008B22F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Software de Proteção de Dados

Marca: Veeam

Modelo: Veeam Backup & Replication Universal

Qtde: 80 Máquinas Virtuais

Serviços

Instalação física e lógica, configuração, migração de dados, garantia e suporte. Levantamento de requisitos, definição das melhores práticas aplicadas, integração dos componentes de hardware, montagem de todos os acessórios, conexão dos cabos de rede com switches topo de rack, atualização de todos os microcódigos (firmware) e produtos (AOS, Foundation, Prism e outros) para a última versão homologada. Também foram desenhadas e configuradas as políticas de proteção nativas da solução hiperconvergente (Nutanix Leap) e do próprio software de proteção de dados (Veeam) com 80 máquinas virtuais protegidas.

Transferência de conhecimento

Repasse de conhecimento e tecnologia para toda a solução proposta, no formato de treinamento hands-on com duração mínima de 4 (quatro) horas em horário comercial, realizado por técnico certificado.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos produtos e serviços acima especificados foram executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.

Manaus, 18 de Janeiro de 2022.

Nome: Leonardo Barroso de Souza

Cargo: Gerente de Redes

Telefone: 92 3183-4628 / 92 98159-1414

E-mail: leonardo.barroso@aleam.gov.br





Nota de Empenho

Unidade Gestora 001101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	Número Documento 2020NE00869	Data Emissão 09/10/2020
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.001314/2020	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMACÃO LTDA	Licitação 9 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 280.500,00
Unidade Orçamentária 01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS		
Programa Trabalho 01.126.3282.2255.0011 .		
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33904001 Locação de Equipamentos de TIC.		
Município 0260 - MANAUS	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	93.500,00	Novembro	93.500,00	Dezembro	93.500,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
MESES	VALOR QUE SE EMPENHA, CONFORME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 01/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, EFEITO CARANA, COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA HIPERCONVERGENTE DE DATA CENTER, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. COMO SEGUE: ITEM 1- SERVIDORES INTEGRADOS HIPERCONVERGENTES COM BACKUP, NA QUANTIDADE DE 4 (QUATRO) UNIDADES.	3	74.700.0000	224.100,00
MESES	ITEM 2- SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK) 18 (DEZOITO) PORTAS 1/10/25 GBE COMPATÍVEIS. , NA QUANTIDADE DE 1 (UMA) UNIDADE.	3	18.800.0000	56.400,00

OBS: EMPENHAR 9 (NOVE) MESES RESTANTES PARA 2021.

Saldo Anterior:	610.307,20	Valor do Empenho:	280.500,00	Valor Disponível	329.807,20
Data de Entrega:	09/10/2020	Local de Entrega:	ALEAM		
Or de Despesa:		Usuário Operador da NE :	MARCOS ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 09/10/2020 15:10:15

SÂMIA SAID DA SILVA - 631.386.892-72 EM 13/10/2020 13:22:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DCED8F690004FE12 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020, FIRMADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE DE DATA CENTER, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E LICENÇAS DA SOLUÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFRÊNCIA, que entre si celebram a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, como **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, como **CONTRATADA**. Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nas dependências do **EDIFÍCIO DEPUTADO JOSE DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE**, situado à Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 (antiga Rua Recife), as partes contratantes, de um lado a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **WANDER ARAÚJO MOTTA**, brasileiro, casado, contador, com Registro na CRC MG 34655 T/AM, portador do Registro Geral nº M/1 775102-SSP/MG e CPF/MF Nº 410.941.666-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Via Láctea, nº 1085, apto Nº 500 - Edifício Palácio Adrianópolis -Bairro Aleixo autorizado a assinar o presente Termo, na forma do que dispõe o inciso IV do artigo 1º da Resolução Legislativa nº 314, de 27 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de novembro de 2001, página 34, e do outro lado a Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Franco de Sá, nº 270, Sala-408 Amazon Trade Center, Bairro São Francisco, Manaus, AM, CEP 69.079-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13200747097 em sessão de 03 de Abril de 2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **ROGERIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 20/06/1972, portador da cédula de identidade nº 18.764.453-6 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 101.346.668-36, residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, casa 13, bairro de Flores, CEP 06.040-470, Osasco/SP, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, consoante manifestação de vontade expressa nos autos do **Processo Administrativo nº 2020.10000.00000.0.001314**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente Termo de Contrato está arrimado na decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, do dia 08/10/2020, proferida no referido Processo Digital, favorável a contratação por ADESÃO dos Itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 – CMM (Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP/CMM), oriunda da Câmara Municipal de Manaus, vencida pela Empresa Clear Tecnologia da Informação Ltda EPP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Locação de Solução Hiperconvergente de Data Center, compreendendo Locação de Equipamentos, Softwares e Licenças da Solução, de acordo com o Parecer nº 200/2020 - PGA, com fundamento no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, em combinação com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE DE DATA CENTER, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E LICENÇAS DA SOLUÇÃO**, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

2.2. - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1. O objeto deste documento deve contemplar:

2.2.2. A locação dos equipamentos, acessórios, softwares e licenças da solução, atendidas as especificações e quantitativos;

2.2.3. A instalação, configuração, ativação e manutenção dos equipamentos, de modo que a rede de dados e armazenamento se mantenha dentro dos padrões de segurança e operacionalização exigidos pela contratante.

2.2.4. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)/mês	VALOR TOTAL
1	Serviço por doze meses de locação de equipamentos de informática, abrangendo fornecimento de equipamentos, componentes, transporte, software, instalação e configuração do equipamentos e capacitação no uso; Servidores Hiperconvergentes com backup, conforme Termo de Referência	Serv	4	18.675,00	74.700,00
2	Locação de Switch Ethernet (topo de rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP + 4 portas, por doze meses, conforme Termo de Referência	Serv	1	18.800,00	18.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de até trinta dias para os serviços iniciais de instalação, configuração, parametrização e testes dos equipamentos e dos softwares correspondentes, contados da assinatura do contrato ou da emissão de ordem de serviço pela contratante, conforme as especificações constantes do **Item 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e Subitens 5.1 a 5.30 do TERMO DE REFERÊNCIA** e de acordo com as instruções determinadas pelo responsável técnico da contratante;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL:

4.1 Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizá-lo em conjunto com a Equipe e/ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mantendo sempre informados em relação aos trabalhos e prévia aprovação das decisões a serem adotadas, bem como o perfeito engajamento dos profissionais devidamente qualificados, com capacidade técnica comprovada, sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que se refere ao pagamento de salários e de todos os direitos sociais e previdenciários.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as falhas, danos, ou prejuízos, sofridos e causados a terceiros e a **CONTRATANTE**, de forma dolosa ou culposa, obrigando-se a pagar de imediato o valor da lesão patrimonial causada no cumprimento dos serviços explicitados na **Cláusula Segunda**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 15 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2021, cabendo às hipóteses de prorrogação e rescisão contratuais nos termos da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

6.1 O reajuste do valor deste **CONTRATO** terá sua incidência vinculada à legislação oficial (IPCA), ou por outro Índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal para os contratos administrativos, devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E VERBA ORÇAMENTÁRIA:

7.1 O Valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.122.000,00 (hum milhão, cento e vinte e dois mil reais). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALEAM, e correrão à conta do Programa de Trabalho 01.126.3282.2255.0011, Natureza da Despesa nº 33904001, Nota de Empenho nº 2020NE00869, emitida em 09.10.2020, no valor de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), com vistas ao pagamento mensal de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), do orçamento financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para o exercício financeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica assegurado à **CONTRATADA**, a emissão do empenho relativo ao Saldo Remanescente da despesa global, no valor de R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento do exercício financeiro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B2329BB80005040A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Pelos serviços efetivamente executados, na conformidade do que dispõe este Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) pelos serviços efetivamente executados e atestados pela Diretora de Informática na forma do **TERMO DE REFRENCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto do **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado o pagamento ao **atestado de aprovação**, pelo **FISCAL DO CONTRATO**, do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

I - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos valores relativos aos serviços realizados.

II - A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa (CND's) exigidas para habilitação de Licitante.

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada com a seguinte identificação: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 04530820/0001-46, endereço: Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 (antiga Rua Recife), Parque Dez de Novembro - CEP 69050-030.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

9.2 Observar todas as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e descritas na Proposta Técnica e de Preços apresentadas pela **CONTRATADA**;

9.3 Cumprir obrigações específicas relativas à execução dos serviços contratados e constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.4 Observar, durante a execução dos serviços contratados, as leis federais, estaduais e municipais vigentes durante a execução deste **CONTRATO**, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, convencionando-se, desde já, que ALE/AM poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

9.5 Designar 01 (um) **sócio ou preposto** como responsável pelo **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de reuniões de acompanhamento deste **TERMO DE CONTRATO**.

9.6 Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

9.7 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a **CONTRATANTE** por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto deste **CONTRATO**.

9.8 Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo ALE/AM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social – INSS - por meio de CND's e as fazendas federal, estadual e municipal.

9.9 Apresentar à **CONTRATANTE**, no **início da prestação dos serviços**:

I. Contrato Social e/ou Alterações;

II. Toda a documentação exigida nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

10.2 Designar Fiscal do Contrato, a quem caberá a **avaliação da prestação dos serviços, para aprovação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;**

10.3 Realizar, quando conveniente, a substituição do Fiscal designado no inciso anterior, por outro(s) profissional(is), cientificando, mediante carta endereçada à **CONTRATADA;**

10.4 Fornecer, sempre que deles dispuser os elementos à **CONTRATADA**, referentes à execução do **CONTRATO;**

10.5 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO;**

10.6 A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO;**

10.7 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos constantes deste Contrato.

10.8 A área de Gestão da **CONTRATANTE** deverá oferecer elementos para a elaboração e implementação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os serviços serão fiscalizados por membros da Diretoria de Informática, nomeados por portaria editada pela autoridade competente, responsável por acompanhar a prestação do serviço, que manterá estreito e permanente contato com o responsável pela empresa contratada, visando à perfeita execução dos requisitos funcionais e constante aprimoramento do serviço, em conformidade com o Item **9. FISCALIZAÇÃO e Subitens 9.1 a 9.6 do TERMO DE REFERÊNCIA;**

11.2 O Fiscal do contrato será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua execução na fatura da empresa contratada;

11.3 O Fiscal do contrato registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas sem ônus para a ALEAM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial fixado no contrato, devendo ser formalizadas por Termo Aditivo;

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4 A Repactuação poderá ser realizada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, conforme preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e demais penalidades aplicáveis no presente Contrato e **TERMO DE REFERÊNCIA**, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supracitada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, com a devida motivação, assegurado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato;

14.1.2 Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo no processo de licitação, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.1.3 Por via judicial, nos termos da legislação.

14.2 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e Multas.

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas de Licitações e Contratos Administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais de contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DO CONTRATO:

16.1 De acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e no art. 11, da Resolução nº 06 de 22.02.90, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a validade deste contrato condiciona-se à sua publicação, "ipsis litteris" ou por via de extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CONTRATO N° 14/2020 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO JUDICIAL:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Manaus para conhecer e dirimir quaisquer dissídios oriundos da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Edifício Deputado JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

Senhor WANDER ARAÚJO MOTTA
(pela CONTRATANTE)

Senhor ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
(pela CONTRATADA)

Visto: VANDER GOES
Procurador Geral

ROGERIO AUGUSTO
FERREIRA:10134666836

Assinado de forma digital por
ROGERIO AUGUSTO
FERREIRA:10134666836
Dados: 2020.10.15 16:56:47 -03'00'

Testemunhas:

01. MARCELO SANTOS MACIEL, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, RG 834.160-SESEG/AM e CPF N° 296.348.812-20, residente e domiciliado nesta cidade, à R/11, C/229, 31 de Março - Japiim I.

02. ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, RG. N° 0949765 – SESEG/AM e CPF N° 437.147.732-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Luzia n° 52 – Bairro São Geraldo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 15/10/2020 11:26:31

VANDER LAAN REIS GOES - 025.555.572-53 EM 15/10/2020 12:05:49

ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COELHO - 437.147.732-15 EM 15/10/2020 14:40:56

MARCELO SANTOS MACIEL - 296.348.812-20 EM 15/10/2020 14:41:25



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, situada na Rua Franco de Sá, 270, Sala 408, bairro São Francisco, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.088.923/0001-08, executou plena e satisfatoriamente à **AMAZONAS ENERGIA S.A.**, com sede na Av. Sete de Setembro, 2414 – Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.467/0001-20, no período de **18/03/2021 a 16/06/2021**, por meio do **Contrato nº 125362/2021 (SAP 460000533/2021)**, no valor total de **R\$5.015.000,00** (cinco milhões e quinze mil reais), cuja vigência encerrar-se-á em 18/03/2024, os serviços de solução de hiperconvergência, incluindo o fornecimento de material, instalação e montagem física, conforme especificado a seguir:

PRODUTOS:

ITEM 1 – SERVIDORES HIPERCONVERGENTES LENOVO / NUTANIX HX5520

QUANTIDADE: 10

CONFIGURAÇÃO:

- 02 x Processadores Intel Xeon Gold 6240 36C 2.6GHz;
- 512GB de memória RAM;
- 64TB em discos HDD e 7.68TB em discos SSD;
- 02 x 10Gbps SFP+;
- Licenciamento Nutanix AOS Ultimate;
- Licenciamento Nutanix Prism Starter;

ITEM 2 – SWITCHES DE BAIXA LATÊNCIA ARISTA / 7050SX3-48YC8

QUANTIDADE: 02

CONFIGURAÇÃO:

- 48 x 10/25Gbps SFP28;
- 08 x 100Gbps QSFP28;
- Licenciamento Arista EOS Base License Framework (camada 2 e 3);
- Fontes Redundantes;
- 04 x Transceivers 10Gbps Base-ER (40km);
- 20 x Cabos Twinax de 5 metros;

SERVIÇOS:

INSTALAÇÃO FÍSICA

- Montagem dos equipamentos no rack com trilhos, porcas e parafusos compatíveis;
- Lançamento total do cabeamento da solução.

INSTALAÇÃO LÓGICA

- Implantação de novo cluster de produção;
- Implantação e configuração dos switches Arista.

REPASSE DE CONHECIMENTO

- Treinamento técnico e teórico da solução entregue na modalidade Hands-On;
- Duração de 16 (dezesesseis) horas.

SUPORTE TÉCNICO POR 36 MESES

- Serviço de suporte técnico para a camada de hardware e software da solução;
- Serviço de manutenção preventiva;
- Serviço de manutenção corretiva;
- Modalidade de atendimento On-site e Remoto;
- Modalidade 24x7x365.



Atestamos ainda que não constam em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, bem como as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Manaus, janeiro/2022.

Moisés Nonato de Souza

Coordenador – Compras
Departamento de Suprimentos e Logística

Marilene Dorigon Costa

Gerente do Departamento de Suprimentos e Logística

André Luiz Pereira do Couto

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação

ATESTADO CLEAR TECNOLOGIA OC 125362 21 pdf

Código do documento 0f0548cf-6ea7-4572-be38-0ce485601748



Assinaturas



Moises Nonato de Souza
moises.souza@amazonasenergia.com
Aprovou

Moises Nonato de Souza



Marilene Dorigon Costa
marilene.costa@amazonasenergia.com
Assinou como parte

Marilene Dorigon Costa



Andre Luiz Pereira do Couto
andre.couto@amazonasenergia.com
Assinou como parte

Andre Luiz Pereira do Couto

Eventos do documento

24 Jan 2022, 12:20:22

Documento 0f0548cf-6ea7-4572-be38-0ce485601748 **criado** por LETICIA TEODORA DE ASSIS NOGUEIRA (20ffbf73-fb53-4804-a3b6-03255fc71639). Email:leticia.assis@amazonasenergia.com. - DATE_ATOM: 2022-01-24T12:20:22-03:00

24 Jan 2022, 12:21:21

Assinaturas **iniciadas** por LETICIA TEODORA DE ASSIS NOGUEIRA (20ffbf73-fb53-4804-a3b6-03255fc71639). Email:leticia.assis@amazonasenergia.com. - DATE_ATOM: 2022-01-24T12:21:21-03:00

24 Jan 2022, 12:25:17

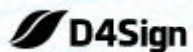
MOISES NONATO DE SOUZA **Aprovou** (2fd206b4-8887-44e4-846a-65ef2fe91a65) - Email: moises.souza@amazonasenergia.com - IP: 200.174.70.226 (200.174.70.226 porta: 41858) - [Geolocalização: -3.1357664 -60.008691](#) - Documento de identificação informado: 312.193.732-49 - DATE_ATOM: 2022-01-24T12:25:17-03:00

24 Jan 2022, 12:25:57

MARILENE DORIGON COSTA **Assinou como parte** (916842dd-f818-46e1-ab04-cd5da830d8df) - Email: marilene.costa@amazonasenergia.com - IP: 200.174.70.226 (200.174.70.226 porta: 41858) - [Geolocalização: -3.1357664 -60.008691](#) - Documento de identificação informado: 143.456.668-48 - DATE_ATOM: 2022-01-24T12:25:57-03:00

24 Jan 2022, 13:24:16

ANDRE LUIZ PEREIRA DO COUTO **Assinou como parte** (ce4db087-c4df-4768-a297-7469825f1e6c) - Email:



andre.couto@amazonasenergia.com - IP: 200.174.70.226 (200.174.70.226 porta: 42850) - [Geolocalização: -3.1298957 -60.0206598](#) - Documento de identificação informado: 577.910.232-53 - DATE_ATOM: 2022-01-24T13:24:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e548b1c12a986ba9cbb642ea2fc57098983968c963138568f79782ceafe55d11

(SHA512):7cc2c53e8cc0c96fcc7654cdcabe2a2b5a84b4ad517bba4e66f24a34f4daf072f407f7d42a19c067c0bff8f6ed1475649bbc3c5745756dc43d5007c7908e93ab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CONTRATO OC N°
125.362/2021

FSM: 1880/2021
RC: 148241/2021
(Investimento)

TIPO
CENTRALIZADA

CONTRATADA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço:	Rua Franco de Sá, 270, Sala 408		
Bairro:	São Francisco	CEP: 69079-210	
Cidade/UF:	Manaus/AM	E-MAIL: jcampos@clearit.net.br	
Fone:	(11) 96167-1450 / (92) 3042-0123	CNPJ: 30.088.923/0001-08	
Contato:	Julio Cesar Campos	Insc. Estadual: 05.410.458-0	

Condições Gerais

CONTRATANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A., concessionária de serviços público de distribuição de energia elétrica, estabelecida à Av. Sete de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.467/0001-20, representada na forma de seu estatuto pelos diretores, no final nomeados e assinados.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de aquisição de material, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de servidores pela CONTRATADA, conforme descritivo abaixo discriminado(s):

Item	cod.	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	ICMS/ISS
1	184526	Servidor de Hiperconvergência Marca: Lenovo/Nutanix Modelo: HX5520 Processador: 02xIntel Xeon Gold 6240 (23.6Ghz, 36 núcleos físicos totais); Memória: 16x 32 GB 2.933MHz (512GB); Disco HDD: 08x8TB Disco SSD: 04x 1.92TB Conectividade: 01x 1GBE RJ45 (IPMI); 02x 10GBE RJ45; 02x 10GBE SFP	Und.	10	R\$ 175.753,70	R\$ 1.757.537,00	18%
1.1	400566	SOFTWARE SERVIDORES LENOVO/NUTANIX	Serv.	10	R\$ 276.107,00	R\$ 2.761.070,00	5%
1.2	184612	Garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento/aceite e Licenciamento EOS Base, referente ao Servidor de Hiperconvergência - Nutanix.	Serv.	10	R\$ 7.139,30	R\$ 71.393,00	5%

2	184527	Switch - Comunicação para Alto desempenho Marca: Arista Modelo: 7050SX3-48YC8 Interfaces: 48x 10/25GbE SFP+; 08x 100GbE QSFP; L2/I3 Throughput - 4.8 Tbps Latência: 4.8Tbps; Fonte de alimentação: Redundantes	Und.	2	R\$ 101.135,00	R\$ 202.270,00	18%
2.1	184611	Garantia de 36 (trinta e seis) meses do recebimento/aceite e Licenciamento EOS Base, referente Switch - Comunicação para Alto desempenho.	Serv.	02	R\$ 59.205,00	R\$ 118.410,00	5%
3	184529	Cabos de Comunicação 10GBE para auto desempenho Marca: Twinax Arista Modelo: CAB-SFP-SFP-5M Metragem: 05 Metros	Unid.	20	R\$ 1.115,00	R\$ 22.300,00	18%
4	184528	GBIC - Comunicação de longa distância 10GBE de alto desempenho Marca: Arista Modelo: SFP-10G-ER; Alcance: Até 40 km	Und.	4	R\$ 14.255,00	R\$ 57.020,00	18%
5	400309	Instalação: Montagem física; Configuração lógica; Repasse de Conhecimento: Modalidade Hands-On - Duração: 16hs; Documentos: - As-Built da Implementação; - Guia de boas práticas.	Serv.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	5%

R\$ 5.015.000,00

1.2. A execução do seu objeto será regida pelas cláusulas aqui estabelecidas e, naquilo que com ele não for conflitante, pelo disposto nos documentos a seguir relacionados:

1.2.1. Especificação Técnica DFT;

1.2.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 22/02/2021;

1.2.3. Código de Conduta e Ética da Amazonas Energia;

1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência do presente instrumento contratual com quaisquer dos documentos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 5.015.000,00** (Cinco milhões, quinze mil reais).

2.2. Os preços propostos incluem todos os tributos incidentes, conforme previsto na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e deverão incluir

também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

2.3. O recurso está definido no orçamento da CONTRATANTE, nas seguintes classificações contábeis.

RC 148421, de 25/02/2021

UG	PROG	PROJ	UA	CONTA	NG
832A	4103	211526	276000	812329999999999	IN07

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1. O **prazo de execução** será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato. O prazo de entrega dos equipamentos será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. Observar quadro de atividades a seguir:

ATIVIDADES	mês 1				mês 2				mês 3				mês 12	mês 24	mês 36
	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem			
1 Entrada de equipamento e software															
2 Aceite de entrega															
3 Instalação															
4 Montagem física															
5 configuração lógica															
6 Repasse do conhecimento															
7 Entrega das documentações															
8 Garantia															

3.2. O **prazo de vigência** será de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

GESTOR E FISCAL

4.1. A gestão e fiscalização será realizada pelos seguintes colaboradores:

Gestor do Contrato: Paulo Miguel Gazineu Ferreira - Matrícula: 122400

DFT - Departamento de Tecnologia da Informação

E-mail: paulo.gazineu@amazonasenergia.com

Fone/ Celular: (92) 2126-9166

Fiscal do Contrato: Thiago Adelmo Cabral da Silva Fernandes - Matrícula: 122420

DFT - Departamento de Tecnologia da Informação

E-mail: thiago.fernandes@amazonasenergia.com

Fone: (92) 2126-9166

4.2. Caberá à CONTRATANTE exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

4.3. A CONTRATADA exerce, em especial no âmbito da atividade fiscalizadora, a prerrogativa de rejeitar o objeto da contratação caso não esteja de acordo com as especificações discriminadas na proposta, parte integrante deste contrato.

4.4. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atraso ou omissões das quais decorram prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado com **60/120/180** (sessenta, cento e vinte, cento e oitenta) dias, três parcelas, por meio de crédito em conta bancária, a contar do recebimento das notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, desde que os materiais estejam nas condições exigidas e somente após a entrega e aceitação do material pela Amazonas Energia, considerando o quadro de desembolso a seguir:

60 dias	120 dias	180 dias	Total
R\$ 1.847.150,00	R\$ 1.571.425,00	R\$ 1.596.425,00	R\$ 5.015.000,00

5.2. É de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA o envio das Informações dos dados bancários e de mantê-los atualizados junto a CONTRATANTE para a realização dos pagamentos, não tendo nada a reclamar em caso de inconsistência de dados.

5.3. Conforme Política de Organização Econômica e Financeira da CONTRATANTE, os pagamentos, sem exceção, serão realizados às terças-feiras e quintas-feiras de cada mês. Todos os pagamentos que recaírem sobre dia diverso, serão automaticamente postergadas para a terça-feira ou quinta-feira imediatamente posterior ao vencimento apurado após a aplicação das condições de pagamento, não cabendo a Contratada, a cobrança de juros e multas sobre os valores pagos, sendo o preço fixo e irrevogável.

5.4. Caso as terças-feiras ou quintas-feiras de pagamento, previstas nesta subcláusula, ocorram em dia não útil na praça do COMPRADOR, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem prejuízo ao ora estabelecido.

5.5. As faturas/notas fiscais deverão com a expressa indicação do número do Contrato (OC) e a descrição do evento (item) a que se refere, destacando-se tributos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, bem como a condição de pagamento negociada e o número referente a "NCM" (Nomenclatura Comum do Mercosul) das Mercadorias Faturadas;

5.6. Qualquer valor decorrente das penalidades previstas neste Contrato, em favor da CONTRATANTE, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado na forma que mais convier à CONTRATANTE.

5.7. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do Contrato, as Notas Fiscais/Fatura poderão ficar retidas no órgão da CONTRATANTE responsável pela administração do Contrato, aguardando-se a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado de acordo com a condição do pagamento estipulada nesta Cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

5.8. Constatada qualquer irregularidade em nota fiscal/fatura já paga, a CONTRATANTE poderá optar entre descontar esse valor do próximo pagamento ou notificar o Fornecedor para que esta restitua os valores pagos a maior em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação nesse sentido;

5.9. Fica vedada, à CONTRATADA, a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do Contrato.

5.10. As faturas que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcial serão devolvidas a CONTRATADA para correção. O pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas.

LOCAL, TIPO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:

MATERIAL

Razão Social: **AMAZONAS ENERGIA S.A.**

Endereço: Av. Torquato Tapajós, s/n.º – Bairro: Flores;

CEP: 69058-830 - Manaus/AM

CNPJ: 02.341.467/0018-79

Inscrição Estadual: 04.137.241-7

Cód. Suframa: 20.0176.70-6.

SERVIÇO

Razão Social: **AMAZONAS ENERGIA S.A.**

Endereço: Av. Sete de Setembro, n.º 2414 – Cachoeirinha.

CEP: 69065-170 – Manaus / AM

CNPJ: 02.341.467/0001-20

Inscrição Municipal: 8213501

Inscrição Estadual: 04.215-609-2

5.11. A CONTRATADA deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e. (Ajuste § 7º, SINIEF 12, de 25 de setembro de 2009). O envio do referido documento deverá ser para o endereço eletrônico: recebimento@amazonasenergia.com;

5.12. Tipo de Entrega: Planejada por Demanda (mediante pedido e/ou cronograma) pelo Departamento de Suprimentos e Logística - DFS;

5.13. Tipo de Frete: obrigatório CIF em Manaus.

5.14. Horário de entrega diário: De 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min. Não havendo expediente na CONTRATANTE, todas as obrigações contratuais ficarão prorrogadas para o 1º dia útil imediato;

5.15. Detalhamento das obrigações específicas para atender à SUFRAMA:

a) A CONTRATADA como Remetente da mercadoria e o TRANSPORTADOR na qualidade de

preposto do Remetente, deverá seguir os procedimentos contidas no site <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm>, que regulamenta a operacionalização do ingresso físico da mercadoria nas áreas incentivadas com o "IPI" e o internamento da Nota fiscal na SUFRAMA das mercadoria industrializada nacional, destinada a Zona Franca de Manaus – ZFM, Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental (Estados do AM, AC, RO, RR E AP), as mercadorias ficam obrigatoriamente controladas e fiscalizadas pela SUFRAMA;

b) A entrada da mercadoria e a formalização do internamento da Nota Fiscal na SUFRAMA, dar-se-ão mediante os seguintes procedimentos:

I. Transmissão prévia dos dados dos documentos fiscais via internet no Sistema de Controle de Mercadoria Nacional – SINAL da SUFRAMA;

II. Geração do Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN;

III. Apresentação de 03 (três) vias do PIN, 1ª e 5ª vias da nota fiscal e 02 (duas) vias do conhecimento de transporte para fins de recepção, conferência documental prévia e vistoria da mercadoria ingressada;

IV. Autenticação ou chancela do PIN pela Suframa pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item III;

V. Análise e conferência documental complementar para verificação e validação dos dados transmitidos pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item III;

VI. Cruzamento de informações e verificação de dados com órgãos fiscais, no caso em que se aplicar;

VII. Emissão da comprovação do ingresso da mercadoria.

c) Desta forma, o ingresso físico da mercadoria e o internamento da Nota Fiscal na área incentivada e controlada pela Suframa, só é validado quando a CONTRATADA (Remetente) e o TRANSPORTADOR formalizarem os procedimentos da alínea "b", sendo que:

I. Antes do envio da Nota Fiscal e da mercadoria a empresa CONTRATADA (Remetente) passa a ser responsável pela transmissão via internet no Sistema SINAL da SUFRAMA, os dados das notas fiscais. Nesse sentido, deverá efetuar seu cadastro no link - WS SINAL - Cadastro de Remetente disponibilizado na página <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm>;

II. O TRANSPORTADOR também responde pela transmissão dos dados via internet no Sistema SINAL da SUFRAMA, referentes ao Conhecimento de Transporte e Manifesto das mercadorias. Assim, também deverá realizar seu cadastro no link - WS SINAL - Cadastro de Transportador disponibilizado na página <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm> da SUFRAMA;

d) O Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN fica sob a responsabilidade da CONTRATADA (Remetente) emitente da Nota Fiscal e na qualidade de preposto, o TRANSPORTADOR emitente do conhecimento de transporte;

I. O PIN é gerado, após a transmissão dos dados via internet da Nota Fiscal e Conhecimento de Transporte no Sistema SINAL da SUFRAMA e deverá ser impresso em 03 (três) vias;

e) É obrigatória a apresentação das mercadorias no posto de vistoria da SUFRAMA juntamente com o PIN, sendo:

I. Obrigação da CONTRATADA (Remetente) e do TRANSPORTADOR apresentar a mercadoria no posto de fiscalização da SUFRAMA para vistoria física e apresentação do "PIN" para chancela da SUFRAMA;

II. O TRANSPORTADOR apresenta as três (3) vias do PIN junto com a 1º e 5º vias da Nota Fiscal e duas (2) vias do Conhecimento de Transporte para fins de recepção, conferência documental prévia e vistoria física da mercadoria ingressada na Zona Franca e verificação de dados com órgão fiscais, no caso em que se aplicar;

III. após a realização dos procedimentos acima, será devolvida ao usuário (TRANSPORTADOR) a 1º via da Nota Fiscal, a respectiva via do Conhecimento de Transporte e duas vias do PIN chancelado pela SUFRAMA, que deverá ser apresentada à CONTRATADA para descarregamento da mercadoria;

IV. A vistoria física de entrada da mercadoria na Amazônia Ocidental (Estados do AM, AC, RO, RR e AP), far-se-á nos postos de controle e fiscalização da SUFRAMA, estabelecidos em Protocolo firmado entre a SUFRAMA e os fiscos estaduais.

f) A Nota Fiscal emitida pela Empresa CONTRATADA (Remetente) deverá constar obrigatoriamente no corpo da mesma os dados complementares ou adicionais, como:

I. Número de inscrição da SUFRAMA da CONTRATANTE (Destinatária);

II. Indicação expressa da alíquota prevista e do valor do abatimento relativo ao ICMS;

III. Dispositivo legal referente a isenção ou suspensão do IPI.

g) No caso de não formalização do processo de ingresso de mercadoria e o internamento da Nota Fiscal de forma indevida, a CONTRATADA (Remetente) ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Portaria n.º 529 de 28/11/2006, da SUFRAMA;

h) Caso a CONTRATADA (Remetente) não tome as providências para a formalização do processo de internamento da Nota Fiscal exigido das Empresas que operam com entrada (venda) de mercadoria nacional na ZFM – Zona Franca de Manaus, Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, sujeitas ao controle e fiscalização da SUFRAMA, a CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o recebimento do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato;

i) A CONTRATADA responsabiliza-se por exigir que a Empresa Transportadora, responsável pelo transporte do objeto deste contrato, em se tratando de mercadoria destinada à ZFM – Zona Franca de Manaus, Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, faça a transmissão, via internet, dos dados contidos nos Conhecimentos de Transporte ou Manifestos de Cargas, para o banco de dados do Sistema de Controle de Mercadoria Nacional – SINAL – da SUFRAMA;

j) Responsabiliza-se por ressarcir à CONTRATANTE, qualquer valor que a esta seja cobrado, pela SUFRAMA, como penalidade, por descumprimento do que determina a

Portaria SUFRAMA n° 529 de 28/11/2006, tanto por parte da CONTRATADA quanto por parte do Transportador;

k) A CONTRATADA fica obrigada a informar, em sua Nota Fiscal, o Número do Lote de Fabricação do Objeto a ser entregue, no intuito de facilitar a rastreabilidade do produto, bem como o controle dos materiais em estoque;

CLÁUSULA SEXTA

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

6.2. É condição essencial para a utilização da compensação financeira, citada nesta cláusula, requerimento por parte da empresa CONTRATADA. Não havendo solicitação por parte da CONTRATADA antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE entende estar isenta de qualquer compensação financeira futura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DIREITOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA tem o direito de receber, no prazo ajustado, os valores correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, sob pena das sanções previstas neste.

8.2. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

8.3. Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designados pela CONTRATANTE.

- 8.4. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a entrega do objeto do Contrato.
- 8.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.6. Cumprir e fazer respeitar o Código de Conduta e Ética, os termos, e a política da CONTRATANTE, relativos ao tratamento de informações e condutas éticas, aplicáveis a todos os profissionais, fornecedores e/ou prestadores de serviços, obrigando-se a cumprir todas essas disposições que neste ato declara expressamente conhecer e concordar;
- 8.7. A CONTRATADA se obriga a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados;
- 8.8. Não utilizar, subcontratar ou manter relações comerciais com outras organizações que utilizem mão-de-obra infantil, trabalho irregular de adolescentes, ou trabalho forçado, nos termos da legislação em vigor, comprometendo-se a monitorar esta condição durante toda a vigência do presente contrato inclusive em seus subfornecedores;
- 8.9. Garantir a qualidade e funcionamento do material/equipamento de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- 8.10. Permitir a CONTRATANTE, através de seu pessoal ou prepostos, a completa fiscalização dos materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, visita a subfornecedores, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta o fornecedor de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- 8.11. Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias a CONTRATANTE e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- 8.12. Manter como matéria sigilosa todas as especificações, modelos, processos, informações e outros detalhes das operações ou atividades da CONTRATANTE a que vier a ter acesso no âmbito do presente contrato, se obrigando a deles não utilizar, nem permitir que terceiros o façam, sem aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- 8.13. Fornecer os materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas de preservação ambiental adotadas e seguidas pela CONTRATANTE estendendo os controles aos subfornecedores, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à CONTRATADA, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

- 8.14. Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela CONTRATANTE.
- 8.15. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.
- 8.16. O produto, sua embalagem, embarque, transportes e demais características deverão estar sempre em conformidade com as legislações, portarias, regulamentos, padrões de qualidade e demais normas aplicáveis vigentes no Brasil a cada produto;
- 8.17. Deverão ser informadas as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do objeto, bem como o fator de empilhamento e simbologia quanto a intempéries;
- 8.18. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o integral atendimento às exigências acima elencadas e concorda em ressarcir a CONTRATANTE, de todas e quaisquer despesas realizadas, caso esta seja autuada, intimada, notificada, indiciada ou venha a integrar o polo passivo de ações judiciais ou administrativas em virtude do não cumprimento pelo Fornecedor das obrigações definidas, devendo:
- 8.19. Requerer a imediata exclusão da AMAZONAS ENERGIA S.A. do polo passivo de eventuais ações.
- 8.20. Prestar todas as garantias exigidas pelas autoridades competentes.
- 8.21. A CONTRATADA garante e assegura que, durante a execução deste contrato, atuará e fará com que seus empregados e representantes atuem em total consonância com as leis aplicáveis, regras, regulamentos e políticas, indenizando a CONTRATANTE por qualquer reclamação legal decorrente de culpa, ato ilícito ou negligência da CONTRATADA.
- 8.22. A CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE firma este contrato em total confiança nas afirmações e garantias prestadas pelo fornecedor, assegurando que seus empregados, representantes ou agentes, não desviarão ou pagarão, direta ou indiretamente, qualquer valor a qualquer pessoa, incluindo, mas não se limitando a oficiais do governo, empregados ou agentes, ou usarão qualquer quantia devida nos termos deste de forma a constituir um pagamento ilegal ou ilícito segundo qualquer lei ou regulamento aplicável e o fornecedor garante que nenhum valor pago nos termos deste Contrato será usado para qualquer pagamento ilegal ou ilícito por qualquer propósito, incluindo, mas não se limitando a influenciar a compra ou adjudicação de qualquer negócio, contrato ou pedido a CONTRATANTE Caso qualquer valor seja utilizado para esses fins ou pago para tais propósitos, a CONTRATANTE terá o direito, a seu critério, de rescindir este contrato e todos os direitos da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.23. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços conforme especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência, cujo custo deverá estar incluso no valor total a ser pago pela CONTRATANTE;
- 8.24. A CONTRATADA deverá entregar a solução em sua plenitude, instalada, migrada e funcional no endereço indicado no subitem 5.10 deste Contrato.
- 8.25. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para o provimento da solução, com exceção do

fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos na CONTRATANTE;

8.26. A CONTRATADA deverá definir e destacar um profissional que será o responsável técnico e gestor do contrato;

8.27. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento de execução dos serviços previstos no ambiente da CONTRATANTE que deverá seguir a metodologia de processos do PMI;

8.28. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, substituição e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectares, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste CONTRATO;

8.29. Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A empresa manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

8.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente;

8.31. Zelar pela perfeita execução dos serviços garantindo o SLA acordado;

8.32. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.33. Concordar, assinar e cumprir com o Termo de Confidencialidade (Anexo I) deste Contrato em sua integridade;

8.34. Fornecer, quando solicitado, cópia do plano de serviços e cronograma de previsto de execução;

8.35. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.36. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

8.37. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

8.38. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

8.39. Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

8.40. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

8.41. Indicar representantes para solução de questões técnicas e comerciais relacionadas ao contrato.

8.42. A Contratada fica obrigada a informar, em sua Nota Fiscal, o Número do Lote de Fabricação do Objeto a ser entregue, no intuito de facilitar a rastreabilidade do produto, bem como o controle dos materiais em estoque.

CLÁUSULA NONA

DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições estabelecidas e no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, pagar, à CONTRATADA, pelo serviço executado, conforme estabelecido neste documento.

10.2. Avaliar o material fornecido, em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos mesmos, mediante ateste

10.3. Efetuar o pagamento das faturas no prazo definido a contar da data de recebimento das faturas no seu departamento financeiro.

10.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ALTERAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. A alteração do objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito às características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.2. As alterações contratuais devem ser formalizadas por termo aditivo, firmado pela mesma autoridade que assinou o Contrato ou pela qual a substitua formalmente.

11.2.1. Não caracterizam alteração do Contrato, e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- b) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INSPEÇÃO DO MATERIAL

12.1. A cláusula referente à necessidade de inspeção do material/equipamento na fábrica do fornecedor antes do faturamento/embarque dos mesmos será disposta na Especificação Técnica;

12.2. Fica estipulado que no prazo de entrega contratado já está compreendido o período da inspeção;

12.3. No caso de inspeção na fábrica do Fornecedor:

12.3.1. Todas as despesas envolvidas, como custos com hospedagens, locomoção, alimentação e homem/hora, com as visitas técnicas para inspeções de recebimento em fábrica são de exclusiva responsabilidade da AMAZONAS ENERGIA S.A., com exceção dos casos de necessidade de reinspeção por algum motivo de responsabilidade do fornecedor.

12.3.2. Para homologações ou inspeções de materiais no exterior esses custos serão de responsabilidade do fornecedor.

12.4. Os fornecedores receberão um e-mail da AMAZONAS ENERGIA S.A. informando quais são os materiais que serão inspecionados e sua respectiva data "proposta" para inspeção. O fornecedor deve confirmar se aceita data proposta pelo sistema ou propõe uma nova data. Essa informação deverá ser enviada via e-mail para o contato, descrito no corpo do e-mail;

12.5. No caso de dispensa formal pela AMAZONAS ENERGIA S.A. da inspeção convocada pelo fornecedor este deverá enviar os relatórios do controle de qualidade com os ensaios de rotina e recebimento que atestam a qualidade do produto. Esses deverão ser enviados via e-mail para o endereço que consta no e-mail de convocação da CONTRATANTE;

12.6. Os materiais serão necessariamente verificados após o recebimento através da realização de ensaios e eventuais auditorias, além do monitoramento do desempenho dos mesmos em campo. Caso estejam em desacordo com o pedido ou apresentem defeitos, serão imediatamente devolvidos;

12.7. Constatando alguma irregularidade durante a inspeção, esta será informada ao Fornecedor para substituição imediata dos equipamentos/materiais defeituosos;

12.8. A não convocação para inspeção define a concordância do fornecedor em prorrogar o prazo para pagamento em mais 30 (trinta) dias, sem custo financeiro para a AMAZONAS ENERGIA S.A. Contudo, não o isentará de receber o equipamento/material de volta, para a realização de inspeções, ou de fornecer garantias extras sobre a qualidade do mesmo;

12.9. O material/equipamento será inspecionado/verificado após o recebimento, sendo imediatamente devolvido pelo mesmo transportador ou posteriormente devolvido caso esteja em desacordo com o pedido e/ou presente defeito;

12.10. No caso de devolução, não haverá incidência de reajuste de preços para o novo período, tão pouco esta devolução não implicará em alteração da condição de preço firme ou de prazo de pagamento;

12.11. Caso haja incidência de frete pela devolução da mercadoria, este será de responsabilidade do fornecedor;

12.12. No caso de realização de reinspeção, seja por rejeição dos ensaios, ou por outros motivos alheios às Empresas, os custos da reinspeção serão debitados ao Fornecedor, e serão cobrados através de dedução na fatura do fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

13.1. Além das obrigações relacionadas no Contrato e seus documentos integrantes e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade da CONTRATADA:

13.1.1. Não permitir a prática de trabalho escravo, este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

13.1.2. Não permitir, no âmbito da CONTRATADA, qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes e, qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive a publicidade, bem como, implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, afim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

13.1.3. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

13.1.4. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços, nesse sentido, junto a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

13.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos, relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (política nacional do meio ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO REGIME TRIBUTÁRIO

14.1. No fornecimento do material objeto deste Contrato, observada a isenção do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, prevista no Capítulo V, Seção 1, Subseção 1, Inciso III, art. 69 do Decreto nº 4.544/2002 de 26/12/2002, Decreto-Lei nº 288/1967

de 28/02/1967 art. 9º, e Lei nº 8387/1991 de 30/12/1991 artigo 1º, bem como a manutenção do crédito do mesmo imposto relativo às matérias-primas, produtos intermediários, componentes da embalagem empregados na industrialização do aludido material, estão inclusos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

14.2. Todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, estão inclusos no preço contratado.

14.3. Caso, a qualquer tempo, além dos estímulos fiscais previstos no parágrafo acima, a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções, isenções e/ou extinção dos encargos mencionados nesta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a CONTRATANTE reduzindo-se os preços.

14.4. Caso, por motivo não imputável a CONTRATADA, não se efetivem os estímulos fiscais previstos no "caput" desta cláusula, ou se forem exigidos da CONTRATADA, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade legal, direta e exclusiva da CONTRATADA.

14.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos devidos, em conformidade com a legislação vigente, exceto o diferencial de alíquota do ICMS que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, o que deverá ser excluído do preço ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA GARANTIA

15.1. A garantia contra defeitos de fabricação por um período de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, a contar da data de entrega no local e nas condições acordadas.

15.2. A CONTRATADA substituirá ou reparará, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça ou componente que não funcionar a contento ou não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a enviar pessoal tecnicamente habilitado, com o menor prazo possível, a contar da comunicação da CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade apresentada no equipamento, a fim de indicar providências a serem tomadas no que se refere a solução do problema apresentado conforme diretrizes descritas no manual de gestão da qualidade de fornecedores;

15.4. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou de representante oficial.

15.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

15.6. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15.7. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7x365/ano.

15.8. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

15.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line como "chat" ou "e-mail" ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

15.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

15.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

IMPOSTOS

16.1. ICMS – Devido, nos termos da Legislação vigente.

16.2. IPI – Isento, nos termos da Legislação vigente.

16.3. Em virtude da Lei Federal nº. 10.996/2004, modificada pela Lei nº. 11.945/2009, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as vendas de mercadorias para as Áreas de Livre Comércio para empresas de fora da praça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita à multa:

17.1.1 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso a partir da data estabelecida para término dos serviços ou conclusão do evento, calculada sobre o valor integral do contrato podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE, ou ainda do valor da garantia contratual.

17.2. A multa acima é limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

17.3. Quando o valor da multa atingir 20% (vinte por cento), do valor do Contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo, unilateralmente, e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato;

17.4. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 5% (cinco por cento), do valor integral do Contrato.

17.5. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.

17.6. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

17.7. A multa pode ser descontada da garantia dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

17.8. Quando necessário, de acordo com o desempenho do fornecedor e em comum acordo entre as organizações a AMAZONAS ENERGIA S.A. pode optar em negociar os valores das multas, revertendo-os em programas de melhoria para próprio benefício do fornecedor. A definição destes programas fica a critério de ambas as organizações no momento da negociação dos valores de multas a serem aplicadas;

17.9. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.

17.10. Os SLA para prazo de atendimento serão conforme tabela abaixo:

Incidentes /Requisição	Criticidade	Prazo de solução
Entrega dos equipamentos na aquisição	Crítico	Até 45 dias corridos
Entrega de peças de reposição durante o suporte	Crítico	24 horas úteis
Aplicação ou Hardware inoperante com impacto crítico em grande número de usuários e que não há contorno viável, configurando-se indisponibilidade total do serviço.	Crítica	2 horas
Aplicação ou Hardware inoperante com desempenho deteriorado, impactando um grande número de usuários ou entregas do cliente. Pode haver contorno, mas que o cliente não pode utilizar por muito tempo.	Alta	4 horas
Aplicação ou Hardware de menor criticidade inoperante, com algum impacto operacional ou com desempenho deteriorado, mas sem impacto imediato no fornecimento dos serviços prestados. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por algum tempo.	Média	8 horas
Incidente menor, não crítico e que não afeta entregas do cliente. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por longo período de tempo.	Baixa	16 horas
Requisição que necessita de atendimento urgente. O cliente depende desta solicitação para realizar seu trabalho ou realizar entregas urgentes de negócio.	Crítica	6 horas
Requisição que o cliente dependa desta solicitação para realizar seu trabalho ou entregas de negócio	Média	10 horas

17.11. O não atendimento aos prazos de resolução descritos acima implicarão em descontos progressivos e acumulativos de 2% no valor da fatura, referente ao item, a cada SLA infringido.

17.12. O valor acumulativo será somado 2% a cada 2(duas) horas, após o prazo de SLA infringido para atendimento da demanda e/ou incidente.

17.13. Para o caso dos equipamentos a serem entregues durante a aquisição serão aplicados progressivos e acumulativos de 2% no valor total da fatura de aquisição dos equipamentos, somados a progressivamente 2% ao dia de atraso, até o limite de 20%, a cada SLA infringido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

18.1. No caso de prorrogação do contrato, os valores unitários firmados serão reajustados pelo ipCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período.

18.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

18.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

18.4. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

18.5. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

18.6. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido sem qualquer ônus a CONTRATANTE no caso de postergação do prazo de entrega negociado previamente e informado no Contrato;

19.2. A parte que der motivo à rescisão do contrato, por denúncia ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, pagará uma multa estabelecida no subitem 17.4 deste Contrato;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, rescindir total ou parcialmente o contrato, notificando por escrito o fornecedor sem que caiba a este o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

19.3.1 Se decorridos 10 (dez) dias da data da notificação escrita da CONTRATANTE a CONTRATADA não tomar as providências necessárias para substituir os Materiais fornecidos em desacordo com o contrato;



**CONTRATO OC N°
125.362/2021**

**FSM: 1880/2021
RC: 148241/2021
(Investimento)**

**TIPO
CENTRALIZADA**

19.3.2 Falência, insolvência, pedido de recuperação de empresa, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA; ou

19.3.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

19.4 O Contrato pode ser rescindido, pela CONTRATANTE, nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada do Departamento de *Compliance* conforme lei 12.846/13, de 01/08/2013 - Lei Anticorrupção Brasileira.

19.5 O inadimplemento contratual, de qualquer das partes CONTRATANTES, autoriza a rescisão pela Parte prejudicada, que deve ser formalizada por distrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

20.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da cidade de Manaus/AM, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

20.2 E, por estarem, assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento contratual, para um só efeito.

Manaus / AM - Prevalece a data da última assinatura eletrônica

AMAZONAS ENERGIA S.A.

CONTRATADA: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROPOSTA TÉCNICA & COMERCIAL

clearIT

À Amazonas Energia

Prezado Cliente,

A Clear IT tem o prazer de atender a sua demanda e encaminhar nossa proposta comercial para fornecimento de locação de infraestrutura.

Oferecemos nossos produtos e serviços, a preços competitivos, prezando sempre pela qualidade e pontualidade nas entregas. Nossos profissionais possuem as principais certificações e qualificações do mercado para entregar soluções customizadas e adequadas à sua realidade.

Certos de atender às suas expectativas colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Julio Cesar Campos.
jcampos@clearit.net.br

Manaus, 22 de fevereiro de 2021

1. SOLUÇÃO TÉCNICA

Ref.: Solução de hiperconvergência com conectividade e serviços

ITEM 01 – Servidores Lenovo/Nutanix

Componentes Físicos

Modelo	- HX5520
Quantidade de Equipamentos	- 10
Processador	- 02x Intel Xeon Gold 6240 (2.6 GHz, 36 núcleos físicos totais)
Memória	- 16x 32 GB 2.933 MHz DDR4 (512GB)
Discos HDD	- 08x 8TB
Discos SSD	- 04x 1.92TB
Conectividade	- 01x 1GbE RJ45 (IPMI)
	- 02x 10GbE RJ45
	- 02x 10GbE SFP+

Garantia do Hardware: 36 meses

SLA para reposição de peças defeituosas: 24 horas úteis

Componentes de Software

- **Licenciamento Nutanix AOS/AHV**
 - **Descrição:** Ultimate / Todas as funcionalidades inclusas
 - **Modalidade:** Perpétua por servidor
 - **Quantidade:** 10
 - **Período:** 36 meses
- **Licenciamento Prism Starter**
 - **Descrição:** Gerenciamento do cluster
 - **Quantidade:** 10
 - **Período:** 36 meses

ITEM 02 – Switches Arista

Componentes Físicos

Modelo	- 7050SX3-48YC8
Quantidade de Equipamentos	- 02
Interfaces	- 48x 10/25GbE SFP+ - 08x 100GbE QSFP
L2/I3 Throughput	- 4.8Tbps
Latência	- 800ns
Fontes de Alimentação	- Redundantes

Garantia do Hardware: 36 meses

SLA para reposição de peças defeituosas: 24 horas úteis

Componentes de Software

- Licenciamento EOS Base
 - Descrição: Base license framework
 - Modalidade: Perpétuo
 - Quantidade: 2
 - Período: 36 meses

ITEM 03 – Transceivers Arista

Componentes Físicos

Modelo	- SFP-10G-ER
Quantidade	- 04
Alcance	- Até 40Km

ITEM 04 – Cabos Twinax Arista

Componentes Físicos

Modelo	- CAB-SFP-SFP-5M
Quantidade	- 20
Metragem	- 5 metros

ITEM 05 – Serviços

Componentes Físicos

Instalação	- Montagem física - Configuração lógica
Repasse de Conhecimento	- Modalidade Hands-On - Duração: 16hs
Documentos	- As-Built da Implementação; - Guia de boas práticas

● **São Paulo**

Av. Queiroz Filho, 1560, sala 116 - Edifício Rouxinol
Condomínio Vista Verde Office - Vila Hamburquesa

D4Sign 6a0ff6ee-7f6c-4730-96e6-bb5244a66fc3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

● **Manaus**

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408 - São Francisco
Amazon Trade Center

2. INVESTIMENTO & CONDIÇÕES COMERCIAIS

Quadro de valores

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Servidores Lenovo/Nutanix	Hardware	10	R\$ 459.000,00	R\$ 4.590.000,00
02	Switches Arista	Hardware	02	R\$ 160.340,00	R\$ 320.680,00
03	Gbics Longa Distância Arista	Hardware	04	R\$ 14.255,00	R\$ 57.020,00
04	Cabos Twinax Arista	Hardware	20	R\$ 1.115,00	R\$ 22.300,00
05	Serviços	Serviço	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 5.015.000,00

Valor Total: R\$ *Cinco milhões e quinze mil reais.*

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto;

- Valores expressos em reais;
- Prazo de entrega: 45 dias úteis;
- Condição de pagamento: 3 parcelas com 60, 120 e 180 dias;
- Formas de pagamento: Transferência bancária ou boleto;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Garantia: 36 meses;

4. DADOS DE FATURAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Franco de Sá, 270, Sala 408, São Francisco, Manaus, AM, 69079-210

CNPJ: 30.088.923/0001-08 | IE: 05.410.458-0 | IM: 40637901

5. COMPROMISSO DE SIGILO

A CLEAR IT compromete-se desde já a não divulgar total ou parcialmente quaisquer informações do cliente às quais teve ou venha a ter acesso sem o consentimento prévio e expresso deste. Este compromisso é de validade irrestrita, não possuindo vínculos de qualquer ordem com o fechamento do negócio.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

A CLEAR IT garante a entrega do objeto desta Proposta Comercial com critérios de qualidade com total profissionalismo e eficiência. A responsabilidade da CLEAR IT, por quaisquer danos

recorrentes da entrega do objeto desta Proposta Comercial ou relacionado com esse deverá estar limitada ao montante pelo cliente.

7. ANTICORRUPÇÃO

A CLEAR IT declara que está ciente sobre os termos da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção") e comprometendo-se a abster de quaisquer atividades que constitua violações expostas desta Lei.



Rogério Augusto Ferreira
SÓCIO ADMINISTRADOR
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.088.923/0001-08.

30.088.923/0001-08
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco - 69079210
Manaus - AM

Aquisição de equipamentos de TI (Servidores de Alto Desempenho) destinados a expansão da infraestrutura que mantém o atual parque de Hiperconvergência responsável pelas Aplicações da Amazonas Energia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

Natureza da Aquisição: específica.

2. OBJETO DETALHADO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Servidores de Alto Desempenho para hospedagem de aplicações corporativas no ambiente de Hiperconvergência.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Amazonas Energia utiliza recursos físicos e lógicos de tecnologia da informação para sustentar o funcionamento de todo seu ambiente operacional, financeiro e comercial. Em razão da necessidade de melhoria contínua dos serviços prestados, a implantação de inovações tecnológicas é uma atividade recorrente e que demanda recursos específicos de hardware e software.

O equipamento alvo da aquisição é o responsável em manter o ambiente computacional de *Aplicações* operando de forma contínua, segura e com a alta disponibilidade equivalente a criticidade dos sistemas mantidos.

Esta aquisição visa suportar a hospedagem de novas soluções corporativas, tais como o novo sistema técnico(Hexagon), o novo sistema de telemedicação centralizada (SMC), e manutenção das demais ferramentas mantidas hoje no parque computacional, o qual encontra-se com a capacidade de processamento já saturada.

4. OBJETIVO/INDICADOR ESTRATÉGICO VINCULADO À AQUISIÇÃO

A contratação destes equipamentos tem como objetivos estratégicos apoiar a infraestrutura de sistemas que buscam:

- Garantir neutralidade nos custos de energia;
- Aumentar a eficiência operacional;
- Melhorar a apuração dos indicadores técnicos;
- Aumentar a remuneração regulatória.

5. IMPACTOS CAUSADOS PELA NÃO AQUISIÇÃO

Saturação total e conseqüentemente paralização do ambiente atual e de todas as aplicações por ele mantidas em razão da inserção recorrente de novos ambientes

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

necessários para a melhoria tecnológica demandada pela atividade fim da Amazonas Energia.

Não implantação em ambiente de produção dos sistemas técnico e telemedição.

6. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação visa a aquisição dos itens descritos abaixo:

ITEM 01 – Servidor de Hiperconvergência NUTANIX

Marca: *LENOVO / NUTANIX*

Modelo: *HX5520*

Processador: *02 x Intel Xeon Gold 6240 (2.6 GHz, 36 núcleos físicos totais)*

Memória: *16x 32 GB 2.933 MHz DDR4 (512GB)*

Discos HDD: *08 x 8 TB*

Discos SSD: *04 x 1.92 TB*

Conectividade: *01 x 1 GbE RJ45 (IPMI)*

02 x 10 GbE RJ45

02 x 10 GbE SFP+

- Período de garantia: 36 meses

Componentes de Software

• *Licenciamento Nutanix AOS/AHV*

- Descrição: Ultimate / Todas as funcionalidades inclusas

- Modalidade: Capacity Based License (Subscrição)

- Quantidade: para todo nó

- Período de garantia: 36 meses

• *Licenciamento Prism Starter*

- Descrição: Gerenciamento do cluster

- Quantidade: 10

- Período de garantia: 36 meses

ITEM 02 – Comunicação 10 GbE para Alto Desempenho

02 x Switch 10 GbE para Alto Desempenho

Marca: *ARISTA*

Modelo: *7050SX3-48YC8*

Interfaces: *48 x 10/25 GbE SFP+*

08 x 100 GbE QSFP

02 x 10 GbE SFP+

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

L2/I3 Throughput: 4.8 Tbps

Latência: 800 ns

Fontes de Alimentação: Redundantes

Componentes de Software

Licenciamento EOS Base

- Descrição: Base license framework

- Modalidade: Perpétuo

- Quantidade: 2

- Período: 36 meses

ITEM 03 – Comunicação de Longa Distância 10 GbE de Alto Desempenho

04 x Transceivers 10GbE Base ER (Até 40 Km)

ITEM 04 – Cabos de Comunicação 10 GbE para Alto Desempenho

20 x Cabos Twinax de Alto Desempenho (Comprimento 5m)

ITEM 05 – Serviços

Instalação:

- Montagem física

- Configuração Lógica

Repasse de Conhecimento:

- Modalidade Hands-On

- Duração: 16 hs

Documentos:

- As-Built da implementação

- Guia de boas práticas

- Período de garantia: 36 meses

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1 O Pagamento será realizado em 3 parcelas. A primeira para 60, a segunda para 120 e a terceira para 180 dias, a conta da data de aceite dos equipamentos.

7.2 O Pagamento da Primeira Parcela: 60 dias após a entrega/recebimento dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 Conforme Política de Organização Econômica e Financeira da CONTRATANTE, os pagamentos, sem exceção, serão realizados às terças-feiras e quintas-feiras de cada mês. Todos os pagamentos que recaírem sobre dia diverso, será automaticamente postergado para a terça-feira ou quinta-feira imediatamente posterior ao vencimento apurado após a aplicação das condições de pagamento, não cabendo a Contratada, a cobrança de juros e multas sobre os valores pagos, sendo o preço fixo e irredutível.

7.4 Caso as terças-feiras ou quintas-feiras de pagamento, previstas nesta subcláusula, ocorram em dia não útil na praça do COMPRADOR, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem prejuízo ao ora estabelecido.

7.5 Na Nota Fiscal de Prestação de Serviços terá que constar o nº do contrato, descrição do serviço prestado e/ou material fornecido, local de execução, período de execução e valor unitários discriminados.

7.6 Após a análise do relatório pela Fiscalização a mesma vai homologar o relatório apresentado ou fazer as devidas considerações para ajuste de pagamento. A Fiscalização irá informar a contratada para emissão da nota fiscal/fatura de serviços para pagamento, que só ocorrerá se estiverem de acordo com o relatório aprovado pela fiscalização.

7.7 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.8 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

7.9 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelas despesas decorrentes de viagem, traslado e hospedagem dos técnicos para atendimento às solicitações de suporte *in loco* da AMAZONAS ENERGIA S.A., sem quaisquer alterações do preço contratado.

7.10 Os custos referentes às despesas de viagem deverão incluir os custos de passagens aéreas e terrestres, deslocamento local, hospedagens, diárias dos técnicos, alimentação e outros, além dos tributos e taxas decorrentes do faturamento de tais despesas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8. MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O Fiscal do contrato será designado entre os colaboradores do Departamento de Tecnologia da Informação - DFT.

8.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

8.3 A O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos aos gestores competentes, para as devidas providências.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

DADOS PARA FATURAMENTO DE MATERIAL:

AMAZONAS ENERGIA S.A.
AV. TORQUATO TAPAJÓS S/N - FLORES.
CEP.: 69.050-000 - MANAUS/ AM
CNPJ: 02.341.467/0018-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.137.241-7

DADOS PARA FATURAMENTO DE SERVIÇO:

AMAZONAS ENERGIA S.A.
AV. SETE DE SETEMBRO, N.º 2414 - CACHOEIRINHA.
CEP.: 69065-170- MANAUS/ AM
CNPJ : 02.341.467/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8213501
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215-609-2

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11. DA EXECUÇÃO

11.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados da data assinatura do Contrato.

11.2 Prazo de entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) corridos.

12. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem o direito de receber, no prazo ajustado, os valores correspondentes ao fornecimento do objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos deste.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços conforme especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência, cujo custo deverá estar incluso no valor total a ser pago pela CONTRATANTE;

13.2 A CONTRATADA deverá entregar a solução em sua plenitude, instalada, migrada e funcional no Data Center da Amazonas Energia S.A.;

13.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para o provimento da solução, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos na CONTRATANTE;

13.4 A CONTRATADA deverá definir e destacar um profissional que será o responsável técnico e gestor do contrato;

13.5 A CONTRATADA será responsável pelo planejamento de execução dos serviços previstos no ambiente da CONTRATANTE que deverá seguir a metodologia de processos do PMI;

13.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, substituição e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectares,

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste CONTRATO;

13.7 Os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A empresa manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente;

13.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços garantindo o SLA acordado;

13.10 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Concordar, assinar e cumprir com o Termo de Confidencialidade (Anexo II) em sua integridade;

13.12 Fornecer, quando solicitado, cópia do plano de serviços e cronograma de previsto de execução;

13.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

13.15 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

13.16 Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

13.17 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

13.18 Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

empregatício com a CONTRATANTE, correndo por exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

13.19 Indicar representantes para solução de questões técnicas e comerciais relacionadas ao contrato.

13.20 A Contratada fica obrigada a informar, em sua Nota Fiscal, o Número do Lote de Fabricação do Objeto a ser entregue, no intuito de facilitar a rastreabilidade do produto, bem como o controle dos materiais em estoque.

14. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1 Receber os serviços, procedendo à conferência física e documental;

14.2 Cobrar da CONTRATADA o cumprimento fiel do objeto e condições do CONTRATO.

14.3 Aplicar as multas e penalidades cabíveis decorrentes das condições deste CONTRATO e seus documentos integrantes.

14.4 Conferir os documentos de cobrança da CONTRATADA, confirmando a execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

15.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

15.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

15.4 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

15.5 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.6 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 15.7 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e documentos de suporte a pagamento;
- 15.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.9 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e na aplicação de sanções;
- 15.10 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

16. DA GARANTIA

- 16.1 A garantia dos equipamentos e/ou serviços deverão ser integrais e será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- 16.2 Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou de representante oficial.
- 16.3 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).
- 16.4 Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 16.5 O atendimento deve ser realizado em regime 24x7x365/ano.
- 16.7 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 16.8 A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line como “chat” ou “e-mail” ou página de suporte técnico na

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

16.9 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

16.10 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

17. DO PRAZO DE ATENDIMENTO E SUPORTE (SLA)

O suporte deverá ser no formato 24 x 7;

Deverá ser informado um ambiente para registro do chamado bem como um número telefone para a interação no suporte e devida medição do tempo de atendimento;

Os SLA para prazo de atendimento serão conforme planilha abaixo:

Incidentes /Requisição	Criticidade	Prazo de solução
Entrega dos equipamentos na aquisição	Crítico	Até 45 dias corridos
Entrega de peças de reposição durante o suporte	Crítico	24 horas úteis
Aplicação ou Hardware inoperante com impacto crítico em grande número de usuários e que não há contorno viável, configurando-se indisponibilidade total do serviço.	Crítica	2 horas
Aplicação ou Hardware inoperante com desempenho deteriorado, impactando um grande número de usuários ou entregas do cliente. Pode haver contorno, mas que o cliente não pode utilizar por muito tempo.	Alta	4 horas
Aplicação ou Hardware de menor criticidade inoperante, com algum impacto operacional ou com desempenho deteriorado, mas sem impacto imediato no fornecimento dos serviços prestados. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por algum tempo.	Média	8 horas

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Incidente menor, não crítico e que não afeta entregas do cliente. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por longo período de tempo.	Baixa	16 horas
Requisição que necessita de atendimento urgente. O cliente depende desta solicitação para realizar seu trabalho ou realizar entregas urgentes de negócio.	Crítica	6 horas
Requisição que o cliente dependa desta solicitação para realizar seu trabalho ou entregas de negócio	Média	10 horas

O não atendimento aos prazos de resolução descritos acima implicarão em descontos progressivos e acumulativos de 2% no valor da fatura, referente ao item, a cada SLA infringido.

O valor acumulativo será somado 2% a cada 2(duas) horas, após o prazo de SLA infringido para atendimento da demanda e/ou incidente.

Para o caso dos equipamentos a serem entregues durante a aquisição serão aplicados progressivos e acumulativos de 2% no valor total da fatura de aquisição dos equipamentos, somados a progressivamente 2% ao dia de atraso, até o limite de 20%, a cada SLA infringido.

18. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

Valor total de Referência: **R\$ 5.015.000,00**

(Cinco milhões e quinze mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Servidores Lenovo/Nutanix	Hardware	10	R\$ 459.000,00	R\$ 4.590.000,00
02	Switches Arista	Hardware	02	R\$ 160.340,00	R\$ 320.680,00
03	Gbics Longa Distância Arista	Hardware	04	R\$ 14.255,00	R\$ 57.020,00
04	Cabos Twinax Arista	Hardware	20	R\$ 1.115,00	R\$ 22.300,00
05	Serviços	Serviço	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 5.015.000,00

Vale ressaltar que houve uma negociação com as empresas que apresentaram propostas, tendo um ganho de melhoria de especificação técnica das máquinas a

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

serem adquiridas, bem como melhoria dos preços das propostas, conforme pode-se observar abaixo, e nas propostas anexas.

Ambiente	Serviço	Equipamento	Quant.	NUTANIX							
				ClearIT - Proposta I		ClearIT - Proposta II		ipTrust		OCI	
				Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total
NUTANIX	Aplicações	Servidor HX5520 - 36 Cores, 512 RAM	10	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 459.000,00	R\$ 4.590.000,00	R\$ 591.800,00	R\$ 0,00	R\$ 612.850,00	R\$ 0,00
NUTANIX	Aplicações	Servidor HX5520 - 36 Cores, 768 RAM	10	R\$ 595.000,00	R\$ 5.950.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674.600,00	R\$ 6.746.000,00	R\$ 735.400,00	R\$ 7.354.000,00
NUTANIX	Network	Switch 7050S3-48YC8 (48 Portas)	2	R\$ 195.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 251.000,00	R\$ 502.000,00
NUTANIX	Network	GBIC SFP+ 10GBE SR	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 6.830,00	R\$ 81.960,00
NUTANIX	Network	GBIC SFP+ 10GBE SR - 40 Km	4	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 79.200,00
NUTANIX	Serviço	Suporte por 3 anos (S incluso no hw)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUTANIX	Serviço	Serviços Implantação	1			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00				
IBM	Armazenamento	Expansão Storage	1								
IBM	Armazenamento	Expansão 16 Portas SAN	1								
IBM	Bancos de Dados	Power 9 S924	3								
IBM	Bancos de Dados	SPAC Power9 S924	3								
IBM	Backup	Servidor Power LC922	1								
IBM	Backup	SPAC Power9 LC922	1								
IBM	Backup	Storage FS5030 - NLSAS	1								
IBM	Backup	SPAC Storage FS5030	1								
IBM	Backup	Spectrum Protect	1								
IBM	Backup	Serviços Implantação	1								
					R\$ 6.464.000,00		R\$ 5.015.000,00		R\$ 7.350.400,00		R\$ 8.017.160,00

19. DATA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A data da necessidade da aquisição é 05/03/2021.

20. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Característica RC	Origem Recurso	UG	Programa	Projeto	UA	Conta	NG
Custeio ()	Próprio (X)	832A	4103	211526	27600	81232999999999	IN07
Investimento (X)	Financiamento ()						
	Outros ()						

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita à multa:

20.1.1 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso a partir da data estabelecida para término dos serviços ou conclusão do evento, calculada sobre o valor integral do contrato podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE, ou ainda do valor da garantia contratual.

20.1.2 A multa acima é limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

20.1.3 Quando o valor da multa atingir 20% (vinte por cento), do valor do Contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo, unilateralmente, e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1.4 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 5% (cinco por cento), do valor integral do Contrato.
- 20.2 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.
- 20.3 Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 20.4 A multa pode ser descontada da garantia dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

22. CRONOGRAMA

Cronograma das atividades envolvidas.

ATIVIDADES	mês 1				mês 2				mês 3				mês 12	mês 24	mês 36
	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem			
1 Entrada de equipamento e software															
2 Aceite de entrega															
3 instalação															
4 Montagem física															
5 configuração lógica															
6 Repasse do conhecimento															
7 Entrega das documentações															
8 Garantia															



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA AMAZONAS ENERGIA S.A.



APRESENTAÇÃO

Falar de ética é falar de um valor humano histórico e fundamental para nossa convivência em sociedade e grupos de trabalho. Em termos de abrangência e definição, a ética existe entre nós desde as primeiras civilizações, extensivamente abordada no pensamento dos filósofos gregos e demais correntes de pensamento em todas as culturas e organizações sociais, até os dias atuais.

O Código de Conduta e Ética da Amazonas Energia significa renovar e reforçar a importância da dimensão ética em nossas ações, decisões e práticas estabelecendo princípios e valores que norteiam o desempenho da Companhia, como o bem comum, integridade, honestidade, transparência, profissionalismo, respeito, entre tantos outros.

O trabalho foi realizado em conjunto e inspirado pelas mudanças que ainda estão em curso e pelos novos ideais da Companhia, expressos na missão, visão e valores estabelecidos pelo Plano de Transformação tornando-se referência no setor elétrico até 2023.

Agora, é chegada a hora de todos os colaboradores da Companhia conhecerem e incorporarem os valores contidos neste Código. Porque a ética se consolida assim: dia a dia, no trabalho de cada um, nas pequenas ações, que, juntas, constroem a cultura de uma empresa.

SUMÁRIO

1. Identidade Organizacional

2. Princípios Éticos

3. Identidade Corporativa

4. Princípios de Gestão

4.1 Clientes

4.2 Colaboradores (diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes)

4.3 Entidade de Previdência Complementar e Associação

4.4 Fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros

4.5 Meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

4.6 Comunidade e sociedade

4.7 Órgãos governamentais, órgãos de controle e agências reguladoras

4.8 Relações internacionais

4.9 Concorrentes

4.10 Corrupção e fraude

4.11 Presentes, brindes e hospitalidades

4.12 Conflito de interesses

4.13 Doações e concessão de patrocínios

4.14 Assédios

5. Diretrizes de conduta dos colaboradores

5.1 Princípios Básicos

5.2 Princípios de Conduta Profissional

6. Gestão do Processo Ético

6.1 Comitê de Conduta e Ética

6.2 Canal de acesso para denúncias, críticas, sugestões e reclamações

6.3 Não retaliação e Não identificação do denunciante e/ou informante

6.4 Medidas disciplinares, punitivas e de responsabilização

7. Disposições Complementares

7.1 Abrangência

7.2 Vigência, avaliações, revisões

7.3 Consultas, esclarecimentos, sugestões

7.4 Normas de conduta específicas da empresa

7.5 Anexo

8. Glossário

1. Identidade Organizacional

Missão

Distribuir energia de forma sustentável e eficiente, proporcionando bem-estar, dignidade e satisfação aos nossos clientes e colaboradores e apoiando o desenvolvimento econômico e socioambiental em toda a sua área de atuação.

Visão

Ser reconhecida pela qualidade dos serviços prestados e pelo compromisso com a entrega de resultados que criem valor aos acionistas, colaboradores e sociedade, tornando-se referência no setor elétrico até 2023.

Valores

- **Foco no cliente**

Trabalhamos para proporcionar bem-estar, dignidade e satisfação aos nossos clientes.

- **Sustentabilidade**

Buscamos a sustentabilidade econômica, social e ambiental em todas as decisões que tomamos.

- **Integridade**

Agimos de forma responsável e ética, respeitando a todos sempre.

- **Inovação**

Buscamos aprimorar nosso conhecimento para propor novas soluções que superem desafios e gerem melhorias aos nossos clientes.

- **Segurança**

Temos compromisso com a segurança de todos em nossas atividades.

- **Capacidade de transformar**

Valorizamos de forma meritocrática os colaboradores proativos, ágeis e eficientes em entregar soluções que se transformam em resultados de excelência.

- **Colaboração**

Valorizamos o trabalho cooperativo e a colaboração entre pessoas.

2. Princípios Éticos

I. Dignidade Humana e Respeito às Pessoas

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II. Integridade

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III. Sustentabilidade

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV. Transparência

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Amazonas Energia mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da empresa.

V. Legalidade

Respeito à legislação nacional e dos países onde a Amazonas Energia atua, bem como às normas internas que regulam as atividades, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

VI. Profissionalismo

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da Amazonas Energia.

3. Identidade Corporativa

- 3.1 Atuar em conformidade com sua Missão, Visão, Valores, com a busca constante da excelência em suas atividades;
- 3.2 Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, em consonância com os preceitos deste Código de Conduta e Ética;
- 3.3 Administrar os seus negócios com independência, visando fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos financeiros zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;
- 3.4 Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação da Amazonas Energia, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;
- 3.5 Promover uma política ativa de segurança no trabalho visando a prevenção de riscos inerentes ao seu negócio, bem como a preservação do patrimônio da empresa, da vida de seus colaboradores e de seus públicos de relacionamento;
- 3.6 Adotar postura isenta e neutra em relação a candidatos e partidos políticos, não permitindo a realização de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas suas dependências, nem a associação da imagem da empresa a atividades político-partidárias;
- 3.7 Repudiar e prevenir qualquer ato ilícito e corrupção em qualquer das formas que se apresente;
- 3.8 Combater toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil;
- 3.9 Cumprir pactos, convenções e tratados internacionais sobre direitos humanos e questões ambientais que adere, repudiando e não sendo conivente com quaisquer atos discriminatórios que porventura venham a ser praticados por seus colaboradores;
- 3.10 Cumprir e fazer cumprir as leis trabalhistas e outras vigentes no país, pertinentes ao seu negócio;
- 3.11 Divulgar a todos os seus públicos de relacionamento, os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de Integridade (*Compliance*) e nos normativos internos da Companhia.

4. Princípios de Gestão

4.1 Clientes

4.1.1 Tratar seus clientes com respeito e cordialidade, oferecendo tratamento equânime a todos, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude, segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de Integridade (*Compliance*) e nos normativos internos da Companhia;

4.1.2 Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

4.1.3 Garantir a satisfação do cliente mediante atendimento de diversos fatores dos quais depende a sustentabilidade da empresa, tais como: disponibilidade, criatividade, espírito de inovação, melhoria constante da qualidade e rastreabilidade, em especial em matéria de saúde e segurança, e a integração da dimensão social nas atividades executoras;

4.1.4 Assegurar a proteção dos dados pessoais dos clientes, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;

4.1.5 Cumprir com as regras relativas às informações comerciais com transparência

dos procedimentos aplicados e dos compromissos pactuados;

4.1.6 Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais.

4.2 Colaboradores (diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes)

4.2.1 Tratar todos os seus colaboradores com cordialidade e respeito;

4.2.2 Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

4.2.3 Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais e situações de enriquecimento ilícito, bem como tratar as denúncias recebidas referente as transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta e Ética, do Programa de Integridade (*Compliance*) e dos normativos internos da Companhia, realizando as medidas corretivas necessárias;

4.2.4 Garantir aos seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;

4.2.5 Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos

desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

4.2.6 Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

4.2.7 Prover aos seus colaboradores condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;

4.2.8 Promover periodicamente treinamentos e ações de conscientização sobre este Código de Conduta e Ética para seus colaboradores e administradores;

4.2.9 Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas dos colaboradores como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas.

4.3 Entidade de Previdência Complementar e Associação

4.3.1 Zelar pelo cumprimento das regras pré-estabelecidas no

contrato previdenciário firmado com seus participantes, assistidos e beneficiários; pelo equilíbrio econômico/financeiro e atuarial do respectivo plano de benefícios; e pela transparência na administração das entidades de previdência privada e associação que patrocina;

4.3.2 Zelar pela transparência da atuação de representantes das patrocinadoras nos conselhos deliberativo e fiscal das entidades de previdência complementar das quais a Amazonas Energia é patrocinadora;

4.3.3 Incentivar a participação de colaboradores nos assuntos pertinentes à entidade de previdência complementar e associações vinculadas.

4.4 Fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros

4.4.1 Tratar seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados destes, com respeito, cordialidade, em conformidade com os princípios deste Código de Conduta e Ética, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes, não sendo admitidas práticas de favorecimento ou concorrência desleal;

4.4.2 Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivas ao mercado, de

modo a minimizar rumores e especulações;

4.4.3 Atuar e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;

4.4.4 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços que cumpram com a legislação pertinente aos seus negócios, que comprometam-se com a sustentabilidade, zelem pela segurança de seus empregados e demais públicos de relacionamento, forneçam produtos e serviços com qualidade, que não busquem vantagens ilegítimas, abusivas, que cumpram com os preceitos éticos evitando qualquer prática que possa configurar corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizem mão de obra infantil ou escrava e que não prejudiquem terceiros em decorrência dessa relação;

4.4.5 Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros;

4.4.6 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, oferecendo tratamento equânime a todos, evitando qualquer privilégio, discriminação, corrupção e

fraude, de acordo com os princípios éticos definidos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de Integridade (Compliance) e nos normativos internos da Companhia;

4.4.7 Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.

4.5 Meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

4.5.1 Atuar em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis, respeitando a biodiversidade, com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

4.5.2 Estimular seus colaboradores para que desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da Companhia;

4.5.3 Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade socioambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos;

4.5.4 Incorporar critérios socioambientais aos processos

de gestão da Companhia e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores;

- 4.5.5 Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável.

4.6 Comunidade e sociedade

- 4.6.1 Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

- 4.6.2 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades e a sociedade, de forma transparente e construtiva, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;

- 4.6.3 Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos novos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;

- 4.6.4 Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade;

- 4.6.5 Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das

comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

4.7 Órgãos governamentais, órgãos de controle e agências reguladoras

- 4.7.1 Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

- 4.7.2 Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

- 4.7.3 Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não governamentais;

- 4.7.4 Cumprir e fazer cumprir toda a legislação relacionada ao seu negócio.

4.8 Relações internacionais

- 4.8.1 Cumprir os tratados, acordos, termos e contratos internacionais celebrados com países parceiros, sócios, clientes ou fornecedores, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre os respectivos países;

- 4.8.2 Observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias, cumprindo a Constituição Federal do Brasil, os princípios éticos definidos neste Código

de Conduta e Ética, o Programa de Integridade (*Compliance*) e os normativos da Companhia;

- 4.8.3 Respeitar a soberania dos países parceiros, consciente do papel relevante que lhes cabe na promoção do desenvolvimento econômico e social entre os países.

4.9 Concorrentes

- 4.9.1 Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas.

4.10 Corrupção e fraude

- 4.10.1 A Amazonas Energia repudia qualquer prática de corrupção, tais como fraude, suborno, tráfico de influência ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública nacional ou estrangeira e instituições privadas, pagamentos de facilitação, extorsão, conluio, lavagem de dinheiro, gratificação, comissão, sonegação e o pagamento indevido por serviço público, furto, roubo de dinheiro, bens ou dados, alteração voluntária e dissimulação ou destruição de documentos, manipulação de contas, falsificação ou adulteração de documentos, e quaisquer outras práticas ilícitas correlatas;

- 4.10.2 A Companhia atua de forma preventiva contra a corrupção,

não cometendo qualquer ação ou omissão voluntária e dissimulada com a intenção de iludir ou contornar as leis em vigor ou as regras da empresa, com vista à obtenção de uma vantagem material ou moral indevida a favor do autor da corrupção ou de terceiros;

- 4.10.3 A Companhia adota ferramentas para prevenção de corrupção por intermédio do seu Programa de Integridade (*Compliance*);

- 4.10.4 A Companhia mantém o Canal de Denúncias disponibilizado em seu sítio eletrônico e intranet no ambiente corporativo, destinado ao recebimento de denúncias sobre fraude, corrupção e desvios éticos, assegurando o devido tratamento de todos os casos registrados.

4.11 Presentes, brindes e hospitalidades

- 4.11.1 A Amazonas Energia não admite, para seu colaborador ou para qualquer outra pessoa, o recebimento ou oferta de presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, que tenha o propósito de obter tratamento favorável com relação a qualquer atividade vinculada à Companhia ou que esteja fora das condições estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) e nos normativos internos. A regra de proibição é aplicável para presentes prometidos ou oferecidos;

4.11.2 Poderão ser aceitos eventuais atos de cortesia tais como convites institucionais, brindes e presentes promocionais, sem valor comercial e que possam ser divulgados sem causar constrangimento à Companhia e ao colaborador.

4.12 Conflito de interesses

4.12.1 A Amazonas Energia atua de modo a afastar os conflitos de interesse que possam comprometer os negócios da Companhia ou influenciar de modo impróprio o desempenho da mesma;

4.12.2 As atividades profissionais não devem ser influenciadas pelo interesse pessoal entendendo-se toda a vantagem material ou moral a favor próprio ou a favor de parentes, familiares, amigos ou pessoas com as quais se mantenha relações pessoais, comerciais ou políticas;

4.12.3 Os colaboradores da Companhia, Diretoria Executiva e membros dos Conselhos, por ocasião de tomada de decisão empresarial, de qualquer espécie, abdicarão de qualquer interesse pessoal, sendo que a parte envolvida não deve participar da decisão;

4.12.4 É vedada a obtenção de vantagem pessoal advinda de qualquer informação recebida no exercício da função, como também obter privilégio de preço ou de outra natureza na contratação de bens e serviços,

ou receber benefícios de fornecedores ou do poder público;

4.12.5 É vedado ao colaborador o exercício de outras atividades de caráter pessoal no ambiente da Companhia, bem como exercer atividades que conflitem com o interesse da mesma, não sendo permitido utilizar: nome, informações, horário de trabalho, equipamentos, patrimônio ou quaisquer outros recursos disponibilizados para o exercício de suas atividades laborais.

4.13 Doações e concessão de patrocínios

4.13.1 A Amazonas Energia poderá realizar doações em espécie, de bens ou serviços, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, desde que esteja em conformidade com as respectivas normas e instruções internas;

4.13.2 A concessão de patrocínios, considerados como a contribuição financeira ou a inclusão da marca em ações que contribuam para a imagem, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, desde que estejam em conformidade com as respectivas normas e instruções internas.

4.14 Assédios

- 4.14.1 A Amazonas Energia atua para a manutenção de um ambiente positivo de trabalho, em especial, isento de pressão ou assédios de natureza moral ou sexual;
- 4.14.2 Repudia ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
- 4.14.3 Não tolera o assédio por determinação superior para um eventual descumprimento de normas existentes;
- 4.14.4 Zela para que não venham a ser praticados atos contra os direitos e a dignidade dos colaboradores que possam causar constrangimento ou alterar a saúde física ou mental dos mesmos.

5. Diretrizes de conduta dos colaboradores

5.1 Princípios básicos

Os colaboradores da Amazonas Energia, no exercício de suas atividades profissionais, comprometem-se a:

- 5.1.1 Conhecer este Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade (*Compliance*) e os normativos internos da Companhia, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;
- 5.1.2 Tratar seus pares com respeito e cordialidade, de acordo com os princípios deste Código de Conduta e Ética, não

praticando nenhuma forma de difamação, ou violência física, verbal ou escrita;

- 5.1.3 Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 5.1.4 Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;
- 5.1.5 Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo as solicitações dos gestores de suas atividades;
- 5.1.6 Agir com transparência e compromisso com a verdade nas informações divulgadas;
- 5.1.7 Atender os clientes demonstrando integridade, comprometimento, transparência, qualidade e excelente relacionamento;
- 5.1.8 Cumprir com as políticas da segurança do trabalho e preservação do meio ambiente;
- 5.1.9 Prevenir e combater toda e qualquer forma de corrupção ou atividade ilícita;
- 5.1.10 Não praticar atos libidinosos, de vandalismo, de depredação, ou atitudes que envolvam violência de qualquer natureza nas dependências da Companhia;

5.1.11 Participar dos treinamentos e das ações de conscientização promovidas pela Companhia, com o intuito de prevenir desvios de ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;

5.1.12 Valorizar sua apresentação pessoal comparecendo ao trabalho portando crachá funcional, vestido de forma adequada ao tipo de atividade que exerce, ao público com que mantém contato e a cultura local da comunidade. Nos casos exigidos conforme normativo interno, utilizar o uniforme completo determinado pela Companhia;

5.1.13 Não comparecer ao trabalho sob efeito de bebida alcoólica ou outras drogas ilícitas, tendo em vista que tal prática, além de afetar o desempenho profissional do usuário, expõe o profissional a riscos decorrentes da substância utilizada, bem como prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da Companhia;

5.1.14 Não postar em suas redes sociais, publicações inadequadas contendo assuntos ofensivos à imagem da Companhia e de seus colegas, bem como utilizar de forma indiscriminada a logomarca.

5.2 Princípios de Conduta Profissional

5.2.1 Conhecer as leis, regulamentos e normas relacionadas com o

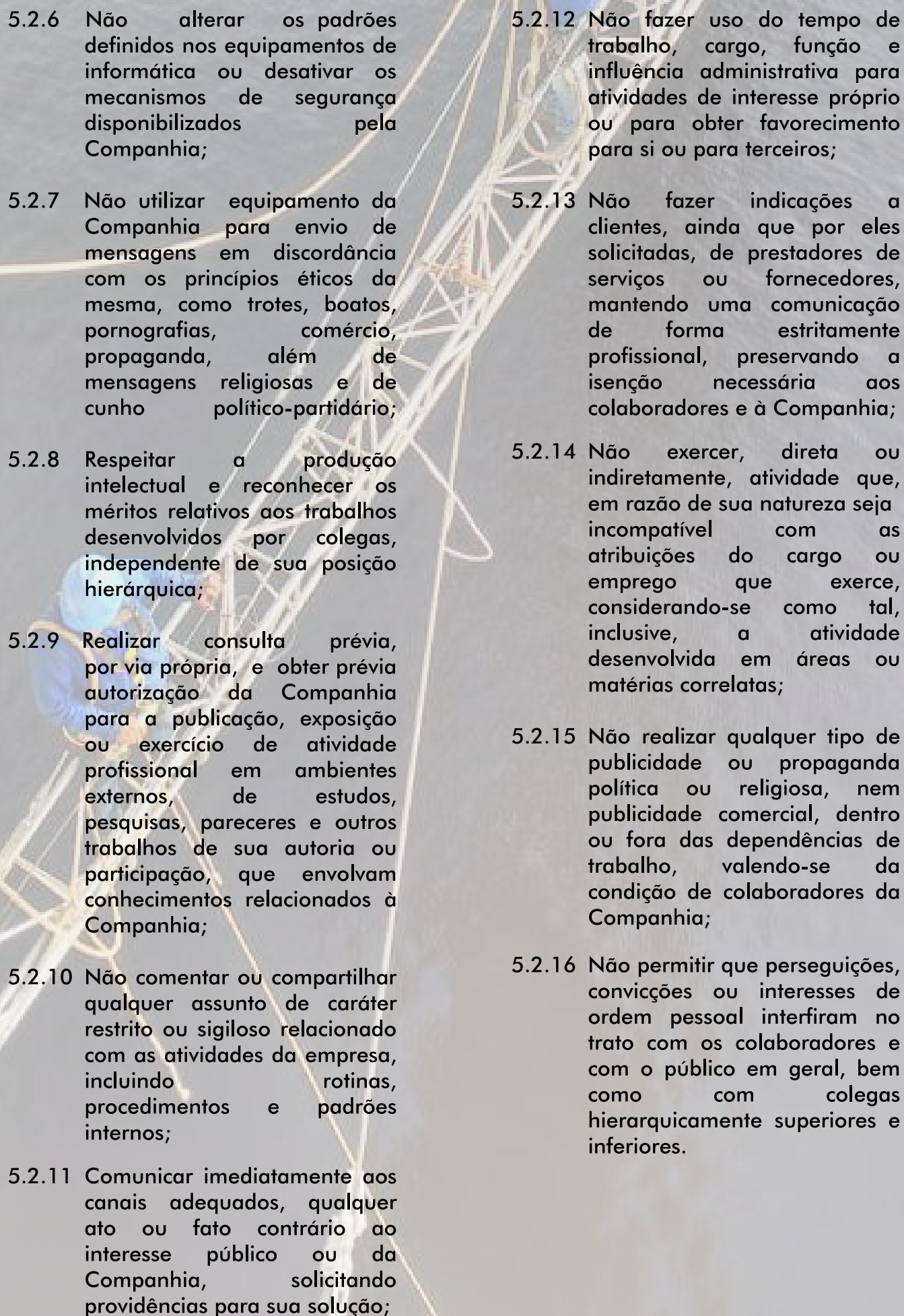
desempenho de suas atividades;

5.2.2 Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;

5.2.3 Exercer as responsabilidades de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética, do Programa de Integridade (*Compliance*) e dos normativos internos da Companhia;

5.2.4 Manifestar-se em nome da Companhia somente quando estiver autorizado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

5.2.5 Utilizar os recursos de informática da Companhia exclusivamente para exercício das atividades da mesma, nas condições previstas e com as autorizações legítimas, respeitando os termos de compromisso divulgados e aceitos quando da entrega da senha eletrônica;

- 
- 5.2.6 Não alterar os padrões definidos nos equipamentos de informática ou desativar os mecanismos de segurança disponibilizados pela Companhia;
- 5.2.7 Não utilizar equipamento da Companhia para envio de mensagens em discordância com os princípios éticos da mesma, como trotes, boatos, pornografias, comércio, propaganda, além de mensagens religiosas e de cunho político-partidário;
- 5.2.8 Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica;
- 5.2.9 Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da Companhia para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à Companhia;
- 5.2.10 Não comentar ou compartilhar qualquer assunto de caráter restrito ou sigiloso relacionado com as atividades da empresa, incluindo rotinas, procedimentos e padrões internos;
- 5.2.11 Comunicar imediatamente aos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da Companhia, solicitando providências para sua solução;
- 5.2.12 Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;
- 5.2.13 Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e à Companhia;
- 5.2.14 Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego que exerce, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- 5.2.15 Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaboradores da Companhia;
- 5.2.16 Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.

6. Gestão do Processo Ético

6.1 Comitê de Conduta e Ética

Tem por objetivo promover a legitimação, o respeito e o aperfeiçoamento permanente do Código de Conduta e Ética, zelando pelo cumprimento dos princípios éticos e práticas constantes no mesmo, realizando a apuração das denúncias recebidas, bem como promovendo ações disciplinares, educativas e corretivas nos casos de infração aos princípios dispostos no mesmo.

6.2 Canal de acesso para denúncias, críticas, sugestões e reclamações

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta e Ética e de normativos internos da Companhia, deverão ser realizadas por meio do Canal de Denúncias, disponível na intranet e no site da Companhia.

O Canal de Denúncias assegura o anonimato aos denunciadores, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias recebidas.

O Canal de Denúncias funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

6.3 Não-Retaliação e Não identificação do denunciante

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé que realizar denúncias referente a infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção.

6.4 Medidas Disciplinares, Punitivas e de responsabilização

O descumprimento, devidamente comprovado em processo de apuração, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

As penalidades previstas aos infratores comprovados constarão em normativo interno da Companhia específico sobre o assunto.

7. Disposições Complementares

7.1 Abrangência

O presente Código de Conduta e Ética aplica-se aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, comitês, diretores, colaboradores, representantes, terceiros, estagiários, aprendizes e demais públicos de relacionamento.

As empresas fornecedoras, as prestadoras de serviço e os representantes da Amazonas Energia terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, inclusive acordo de acionistas, cláusulas específicas conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Conduta e Ética e os normativos internos da Companhia.

7.2 Vigência, avaliações e revisões

O presente Código de Conduta e Ética tem validade indeterminada, entretanto a Companhia compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.

A atualização e o controle da aplicação deste Código são de responsabilidade da Assessoria de Compliance – PRC da Companhia.

A vigência deste Código será a partir da data de sua aprovação e divulgação.

7.3 Consultas, esclarecimentos e sugestões

Para esclarecimentos de disposições constantes neste Código de Conduta e Ética, consultar a Assessoria de Compliance – PRC; para as demais manifestações - elogio, reclamação, solicitação de providências e sugestão, entrar em contato com a Ouvidoria, responsável por buscar soluções para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações. A Ouvidoria pode ser acionada pela intranet e site da Companhia.

7.4 Normas de Conduta específicas da Amazonas Energia

A Companhia, tendo em vista o atendimento de suas peculiaridades organizacionais, poderá elaborar normas de conduta específicas e complementares, em conformidade com os princípios éticos e compromissos de conduta, definidos neste Código de Conduta e Ética.

7.5 Anexo

Termo de Compromisso de Recebimento do Código de Conduta e Ética.

8. Glossário

Código de Ética: é o conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento da empresa, de seus colaboradores e público externo, possibilitando alcançar uma convivência justa e harmoniosa.

Princípios Éticos: um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Neste Código de Conduta e Ética, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para a Companhia; os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal.

Compromissos de Conduta: os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Conduta e Ética são fundamentados nos Princípios Éticos e dele são decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais; estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

Ética: no presente Código de Conduta e Ética, o conceito adotado para "Ética" refere-se ao campo de estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

Moral: no presente Código de Conduta e Ética, o conceito adotado de "Moral" corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais,

profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.

Colaborador: é o(a) empregado(a) da Amazonas Energia.

Cliente: pessoa física ou jurídica a quem a Amazonas Energia fornece energia elétrica ou presta serviços.

Fornecedores: participantes da cadeia de suprimentos da Companhia, tais como fornecedores de energia, fornecedores de materiais, de equipamentos e de serviços que integram os processos de negócios da empresa.

Comunidade: habitantes da área de concessão da Companhia.

Presente: refere-se a qualquer tipo de vantagem oferecida, tais como passagens aéreas, estadias em hotéis, participação em congressos com isenção de custos, oferta de trabalho ou situações similares.

Sociedade: integrantes da comunidade, organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

Órgãos governamentais: instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos níveis federal, estadual e municipal, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.





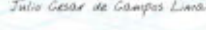


4. OC 125362-2021 - CLEAR IT_REV.pdf

Código do documento 6a0ff6ee-7f6c-4730-96e6-bb5244a66fc3

Anexo: Proposta - Amazonas Energia - Nutanix Expansão Lenovo_v1.4.pdf
Anexo: Especificação técnica - NUTANIX_v2.pdf
Anexo: 4.Código-de-Ética.pdf



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Joaquim Roberto Rodrigues Moreira
joaquim.moreira@amazonasenergia.com
Assinou como parte |  |
|  | ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA
orsine.oliveira@amazonasenergia.com
Assinou como parte |  |
|  | FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE ANDRADE
ivan.andrade@amazonasenergia.com
Assinou como testemunha |  |
|  | Julio Cesar de Campos Lima
jcampos@clearit.net.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Regiane Lucia Lobo Guedes
regiane.guedes@amazonasenergia.com
Assinou |  |
|  | Rogério Augusto Ferreira
rferreira@clearit.net.br
Assinou como parte |  |

Eventos do documento

17 Mar 2021, 11:40:28

Documento número 6a0ff6ee-7f6c-4730-96e6-bb5244a66fc3 **criado** por REGIANE LUCIA LOBO GUEDES (Conta c02f5d8e-b5b8-47cd-88bf-e9f051f1a323). Email :regiane.guedes@amazonasenergia.com. - DATE_ATOM: 2021-03-17T11:40:28-03:00

17 Mar 2021, 12:03:36

Lista de assinatura **iniciada** por REGIANE LUCIA LOBO GUEDES (Conta c02f5d8e-b5b8-47cd-88bf-e9f051f1a323). Email: regiane.guedes@amazonasenergia.com. - DATE_ATOM: 2021-03-17T12:03:36-03:00

17 Mar 2021, 12:14:08

JOAQUIM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA **Assinou como parte** (Conta ba594bd6-fa23-48b3-8857-8fb0fc75e2fa) - Email: joaquim.moreira@amazonasenergia.com - IP: 187.27.145.8 (187-27-145-8.3g.claro.net.br porta: 19100) - Documento de identificação informado: 447.414.482-15 - DATE_ATOM: 2021-03-17T12:14:08-03:00

17 Mar 2021, 12:41:05

REGIANE LUCIA LOBO GUEDES (Conta c02f5d8e-b5b8-47cd-88bf-e9f051f1a323). Email: regiane.guedes@amazonasenergia.com. **ADICIONOU** o signatário **rferreira@clearit.net.br** - DATE_ATOM: 2021-03-17T12:41:05-03:00

17 Mar 2021, 12:49:06

ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA **Assinou como parte** - Email: rferreira@clearit.net.br - IP: 191.13.135.197 (191-13-135-197.user.vivozap.com.br porta: 32930) - **Geolocalização: -23.5363254 -46.7381877** - Documento de identificação informado: 101.346.668-36 - DATE_ATOM: 2021-03-17T12:49:06-03:00

17 Mar 2021, 13:35:18

FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE ANDRADE **Assinou como testemunha** - Email: ivan.andrade@amazonasenergia.com - IP: 186.208.254.130 (186.208.254.130 porta: 62840) - Documento de identificação informado: 911.350.872-53 - DATE_ATOM: 2021-03-17T13:35:18-03:00

17 Mar 2021, 15:25:55

JULIO CESAR DE CAMPOS LIMA **Assinou como testemunha** - Email: jcampos@clearit.net.br - IP: 186.220.36.242 (badc24f2.virtua.com.br porta: 47916) - **Geolocalização: -23.5896832 -46.563328000000006** - Documento de identificação informado: 454.283.968-06 - DATE_ATOM: 2021-03-17T15:25:55-03:00

18 Mar 2021, 14:40:33

ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (Conta 2536d678-163a-4a56-af3f-cc0917002cc1) - Email: orsine.oliveira@amazonasenergia.com - IP: 186.208.254.130 (186.208.254.130 porta: 40848) - Documento de identificação informado: 005.602.602-10 - DATE_ATOM: 2021-03-18T14:40:33-03:00

18 Mar 2021, 15:56:08

REGIANE LUCIA LOBO GUEDES **Assinou** (Conta c02f5d8e-b5b8-47cd-88bf-e9f051f1a323) - Email: regiane.guedes@amazonasenergia.com - IP: 186.208.254.130 (186.208.254.130 porta: 29478) - Documento de identificação informado: 743.872.782-34 - DATE_ATOM: 2021-03-18T15:56:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b9981864c3fc6b511ec0f37d1013ae8f66660bb51afe0227383326dfc16cee70
(SHA512):6067ffc2a26670186fa8e2d8eb2cabd5279d2dc47c3138da0c22041c4b0cc5066b70753661fc588289d1439a60705e49b9a0c71a5817debfe4224922590e450c

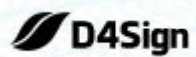
Hash dos documentos anexos

Nome: Proposta - Amazonas Energia - Nutanix Expansão Lenovo_v1.4.pdf
(SHA256):439ab262c092380bed37db854078eb636713ff8578f699a88fa09532b7572fbb
(SHA512):cc71e46ebbcda515e5d07314b6ea2cebb341b1c82593fe156873ca372c2fc3325b8df7ced2e5bb511896ac8111f4b8828e2de62a68c28f70bd3cdafac006c575

Nome: Especificação técnica - NUTANIX_v2.pdf
(SHA256):fa49ec493ce8917cb7f4d5861520f4e328d8f4b34d00994419c39d0467e3c182
(SHA512):8f16dabaa1aeb978b4898f6825220c1aaab1c84233502d12d4bc8dd292dbb967cd98227c13be4ea5ea0dedeae5cbea3bae3fb72c5d8a72ba17012035c70733950

Nome: 4.Código-de-Ética.pdf
(SHA256):6a9e6bb5dabc9b6634862776820a59e545f36c1fcfe97845a8b282041b94370d
(SHA512):aaf5f6590b31dac4896758b466948e1fc24bcd14b84385006e65eae9b8c8d1cfbda04494e9b3ab69be0b6693e579c32d93f09181d0be6b1b32293f2049381035

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima




Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 19B3.7F22.8AC4	Data/Hora da emissão 12/04/2021 - 15:41:11
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 67

Prestador de Serviços

	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA FRANCO DE SA, 270,SALA-408 AMAZON TRADE CENTER SÃO FRANCISCO , Telefone: 92 32362080. CEP 69079210 - MANAUS - AM - BRASIL		
	CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08 Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR	Inscrição Municipal 40637901 Inscrição Estadual 054104580	

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	AMAZONAS ENERGIA S.A 02.341.467/0001-20 7 DE SETEMBRO, 2414, CACHOEIRINHA, Telefone: 92 21262238. 69065170 MANAUS - AM - BRASIL JULIANO.COSTA@AMAZONASENERGIA.COM	Inscrição Municipal 8213501 Inscrição Estadual 042156092
--	--	---

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

FATURAMENTO CONFORME CONTRATO OC Nº 125.362/2021 - ITEM 1.1, COD. 400566 - SOFTWARE SERVIDORES LENOVO/NUTANIX. VENCIMENTO: 3X - 60, 120 E 180 DIAS - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0.

Serviço: 1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
276.107,00	10,00	0,00	0,00	2.761.070,00	5,00	138.053,50	2.761.070,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.761.070,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
138.053,50	0,00	138.053,50	2.623.016,50	

Outras Informações

- Competência: Abril/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/05/21- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.




imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação B9AA.1A54.7457	Data/Hora da emissão 12/04/2021 - 16:07:51
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 68

Prestador de Serviços

	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA FRANCO DE SA, 270,SALA-408 AMAZON TRADE CENTER SÃO FRANCISCO , Telefone: 92 32362080. CEP 69079210 - MANAUS - AM - BRASIL		
	CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08 Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR	Inscrição Municipal 40637901 Inscrição Estadual 054104580	

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	AMAZONAS ENERGIA S.A 02.341.467/0001-20 7 DE SETEMBRO, 2414, CACHOEIRINHA, Telefone: 92 21262238. 69065170 MANAUS - AM - BRASIL JULIANO.COSTA@AMAZONASENERGIA.COM	Inscrição Municipal 8213501 Inscrição Estadual 042156092
--	--	---

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

FATURAMENTO CONFORME CONTRATO OC Nº 125.362/2021 - ITEM 1.2 - GARANTIA DE 36 MESES DE SUPORTE - SERVIDORES LENOVO/NUTANIX. VENCIMENTO: 3X - 60, 120 E 180 DIAS - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0.

Serviço: 1.07-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
7.139,30	10,00	0,00	0,00	71.393,00	5,00	3.569,65	71.393,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 71.393,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	464,05	2.141,79	713,93	1.070,90
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
3.569,65	0,00	7.960,32	63.432,68	

Outras Informações


- Competência: Abril/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/05/21- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação B597.FA37.FC62	Data/Hora da emissão 27/05/2021 - 13:29:39
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 69

Prestador de Serviços			
	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA FRANCO DE SA, 270,SALA-408 AMAZON TRADE CENTER SÃO FRANCISCO , Telefone: 92 32362080. CEP 69079210 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08 Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR		
	Inscrição Municipal	40637901	
	Inscrição Estadual	054104580	

Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço	AMAZONAS ENERGIA S.A		
CPF/CNPJ	02.341.467/0001-20		
Endereço	7 DE SETEMBRO, 2414,		
Bairro	CACHOEIRINHA, Telefone: 92 21262238.		
Cep	69065-170		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	8213501
Email	JULIANO.COSTA@AMAZONASENERGIA.COM	Inscrição Estadual	042156092


Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
FATURAMENTO CONFORME CONTRATO OC Nº 125.362/2021 - ITEM 2.1 - GARANTIA DE 36 MESES DESUORTE - SWITCHS ARISTA. VENCIMENTO: 3X - 60, 120 E 180 DIAS - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0.	

Serviço:	1.07-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
59.205,00	2,00	0,00	0,00	118.410,00	5,00	5.920,50	118.410,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 118.410,00

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	769,67	3.552,30	1.184,10	1.776,15

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
5.920,50	0,00	13.202,72	105.207,28

Outras Informações	
- Competência: Maio/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/06/21- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.	
	

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

B57B.7876.00A0

Data/Hora da emissão

10/11/2021 - 16:49:44

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

83**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

FRANCO DE SA, 270,SALA-408 AMAZON TRADE CENTER

SÃO FRANCISCO , Telefone: 92 32362080.

CEP 69079210 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR**Inscrição Municipal**

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

AMAZONAS ENERGIA S.A

CPF/CNPJ

02.341.467/0001-20

Endereço

7 DE SETEMBRO, 2414,

Bairro

CACHOEIRINHA, Telefone: 92 21262238.

Cep

69065170

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

8213501

Email

JULIANO.COSTA@AMAZONASENERGIA.COM

Inscrição Estadual

042156092

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

FATURAMENTO CONFORME CONTRATO OC Nº 125.362/2021 - ITEM 5 - INSTALACAO E CONFIGURACAO SOLUCAO. VALOR LÍQUIDO: R\$ 22.212,50 VENCIMENTO: 50% - 25/11/2021 E 50% - 23/12/2021 DADOS BANCÁRIOS PARAPAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0.

Serviço: 1.07-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
25.000,00	1,00	0,00	0,00	25.000,00	5,00	1.250,00	25.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	162,50	750,00	250,00	375,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
1.250,00	0,00	2.787,50	22.212,50

Outras Informações

- Competência: Novembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/12/21- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 12/04/2021 Dest/Rem: AMAZONAS ENERGIA S.A Valor Total: 1.757.537,00		NF-e Nº 000.000.038 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R FRANCO DE SA, 270, SALA-408 AMAZON TRADE CENTER - SAO FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP: 69079-210 Fone: (92)3042-0123 fiscal@nortecont.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.038 Série 001 Folha 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 1321 0430 0889 2300 0108 5500 1000 0000 3817 8778 3621	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113211721674416 12/04/2021 15:28:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL AMAZONAS ENERGIA S.A		CNPJ / CPF 02.341.467/0018-79	DATA DA EMISSÃO 12/04/2021
ENDEREÇO EST TORQUATO TAPAJOS, 0		BAIRRO / DISTRITO FLORES	CEP 69050-000
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL 041372417
			DATA DA SAÍDA 12/04/2021
			HORA DA SAÍDA 14:41:47

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.757.537,00	VALOR DO ICMS 316.356,66	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/AM) 454.850,57 (25,88 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.757.537,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.757.537,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI		
P1236472	SERVIDOR LENOVO/NUTANIX THINKAGILE HX5520 7X84NCM1WW	84715010	000	5102	UN	7	175.753,70	0,00	1.230.275,90	1.230.275,90	221.449,66	0,00	18,00	0,00		
P0013244	SERVIDOR LENOVO/NUTANIX THINKAGILE HX5520 7X84CTO4WW	84715020	000	5102	UN	3	175.753,70	0,00	527.261,10	527.261,10	94.907,00	0,00	18,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURAMENTO CONFORME CONTRATO OC Nº 125.362/2021 - ITEM 1 - COD. 184526 - HARDWARE SERIAIS: 7X84NCM1WW: J50007KL, J50007KM, J50007KN, J50007KV, J50007KW, J50007KX, J50007LH 7X84CTO4WW: J50007KF, J50007KG, J50007KK. HORÁRIO DE ENTREGA: DAS 07H30M AS 11H30M E DAS 13H30M AS 15H30M. VENCIMENTO: 3X - 60, 120 E 180 DIAS. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0 Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 138.493,92 (7,88%) - Estadual: R\$ 316.356,66 (18,00%) - Fonte: IBPT/AM	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, sediada no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, Av. Avenida Farquar, no 2986, 4º andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, - 76801-478, inscrita no CNPJ/MF 05.599.253/0001-47, declara para os devidos fins que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** – com sede na cidade de Manaus/AM, na Franco de Sá, nº 270, Sala 408 – Edifício Amazon Trade Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08, forneceu equipamentos hiperconvergentes, com licenciamento de software de proteção e recuperação e serviço especializado de instalação e configuração, além de garantia e suporte por 3 (três) anos.

Processo Administrativo: 0030.312051/2020-86

A solução entregue é composta por:

• **Servidores Hiperconvergentes**

Marca: Nutanix

Modelo: NX-8235-G7

Qtde: 02 (servidor)

Configuração de cada equipamento(servidor):

Virtualizador: Acropolis Hypervisor (AHV)

Processador: 2 x CPU (Intel(R) Xeon(R) Gold 6240 CPU @ 2.60GHz)

Memória RAM: 512GB

Armazenamento: 04 x 12TB HDD (48TB) + 02 x 1.92TB SSD (3.84TB)

Interfaces: 02 x 1GbE RJ54 + 02x 10GbE SFP+

Licenciamento: Nutanix AOS Ultimate

• **Licença de Software de Proteção e Recuperação**

Marca: Commvault

Modelo: CVLT Complete Backup e Recovery for Virtualized

Qtde: 04 (CPU - Processador)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

- **Serviços**

Instalação física e lógica, configuração, integração, licenciamento, garantia e suporte. Levantamento de requisitos, definição das melhores práticas aplicadas, integração dos componentes de hardware, montagem de todos os acessórios, conexão dos cabos de rede com switches topo de rack, atualização de todos os microcódigos (firmware) e produtos (AOS, Foundation, Prism, Commvault e outros) para a última versão homologada.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos produtos e serviços acima especificados foram executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2022.

FABIANO DE SOUSA
GUTIERREZ:
69119392249

Assinado digitalmente por FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ:
69119392249
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, OU=RSB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=25035197000108, OU=FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ 69119392249
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localizador da localização da assinatura aqui
Data: 2022.01.14 13:32:56-0430
Fonte PDF Reader Versão: 1.1.1.0

FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Ano Base: 2021

Unidade Gestora 140012 Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	Número 2021NE000003	Data Referência 24/02/2021				
Gestão 14012 Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	Processo 0030.312051/2020-86	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal 10.520/02	Pré-Empenho				
Credor 30.088.923/0001-08 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor - - MANAUS_0015.431350/2020-15, 04\11\2020 - AM - 69079210	Valor 1.178.626,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais)					
Grupo Programação Financeira 452 Investimentos - Equipamentos e Material Permanente	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 12 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento 140012 14012 1 Diversos						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Aquisição de 02 (dois) servidores hiperconvergentes para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 14012	Programa Trabalho 04 129 2033 2992 299201				
Função 04 Administração		Subfunção 129 Administração de Receitas				
Programa 2033 MODERNIZAÇÃO DA SEFIN		Ação 2992 ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
Subação 299201 ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		Fonte Recurso 0.1.00.100000 100 - Recursos Ordinários - Principal				
Natureza Despesa 44.90.52.43 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE.						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	1.178.626,00				
Abril	Maió					
Julho	Agosto					
Outubro	Novembro					
Dezembro						
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1		2,00	Aquisição de 02 (dois) servidores hiperconvergentes para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.	SERVID	589.313,00000	1.178.626,00



Ano Base: 2021

Unidade Gestora 140012 Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	Número 2021NE000003	Data Referência 24/02/2021
Gestão 14012 Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	Processo 0030.312051/2020-86	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal 10.520/02	Pré-Empenho
Credor 30.088.923/0001-08 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - MANAUS_0015.431350/2020-15, 04\11\2020 - AM - 69079210	Valor 1.178.626,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais)	

Luís Fernando Pereira da Silva
Ordenador Primário

Franco Maegaki Ono
Ordenador Secundário



Procuradoria Geral do Estado - PGE

CONTRATO Nº 201/PGE-2021

Processo nº 0030.312051/2020-86

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.253/0001-47, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, 6º Andar, Edifício Rio Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho /RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 192.189.402-44.

CONTRATADA: A empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08, com sede a Rua Franco de Sá, nº 270, Sala-408, Amazon Trade Center, Bairro São Francisco, na cidade de Manaus-AM, CEP 69.079-210, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ROGERIO AUGUSTO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 187644536 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.346.668-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento fls. 03/09 (ID 0016558071).

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, mediante adesão à Ata de Registro de Preço nº 053/2021 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 727/2020/ALFA/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.312051/2020-86, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Servidores Hiperconvergentes, face à necessidade de expansão de armazenamento de softwares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, no intuito de também ampliar a capacidade de infraestrutura de armazenamento integrada de dados expandindo a capacidade de utilização de recursos entre os servidores de dados da Secretaria de Estado de Finanças.

1.2. **Da Vinculação:** Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preço nº 053/2021 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 727/2020/ALFA/SUPEL/RO, aos termos da Informação nº 42/2021/PGE-PA (ID 0016948761), ao Termo de Referência (ID 0015009626), e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. **Das Especificações Técnicas e Quantitativos:** As especificações técnicas e requisitos mínimos do objeto são aqueles descritos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação) e seus anexos, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição Básica	Qtde	Valor Unitário
01	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE (1 x Servidor; 2 x Processadores físicos padrão	02	R\$

x86, totalizando 36 Cores; 512 GB Memória RAM; 2 x SSD 1,92GB totalizando 3,84 Tb; 4 x HDD 12 TB totalizando 48 Tb Bruto (20 TB Líquido); Garantia 36 Meses; Serviços de Instalação e Configuração.	589.313,00
---	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL/PRAZO/HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O local de entrega dos itens será na Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI, na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO.
- 2.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, somente após agendamento prévio pelo telefone nº (69) 98484-6846 ou (69) 3211- 6100 - Ramal 1140.
- 2.3. A instalação e a configuração deverão ser realizadas somente após o agendamento prévio com a Gerência de Controle e Informações/GEINF, através do telefone (69) 3211- 6100 - Ramal 1113.
- 2.4. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS/PRODUTOS

3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

3.1.1. O Recebimento Provisório:

- 3.1.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência (de acordo com o art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pela CGPMI, em prazo não superior a 3 (três) dias;
- 3.1.1.3. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado;
- 3.1.1.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens/produtos.

3.1.2. O Recebimento Definitivo:

- 3.1.2.1. O recebimento definitivo será feito de acordo com o art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93, e consiste na verificação da qualidade, quantidade dos bens/produtos e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 3.1.2.2. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.1.2.3. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso;
- 3.1.2.4. Não serão aceitos bens/produtos que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável;
- 3.1.2.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados;
- 3.1.2.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - CDC quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 4.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos especificados no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
- 4.3. O canal de chamados de suporte deverá ser responsável pelo hardware e software de modo global

empregados nesta solução integrada.

4.4. Caso seja necessária substituição de peças, deverá atender a tabela do Item 5.10, sem prejuízos de paralisação de sistema ou afins, conforme a severidade declarada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DE CHAMADOS

5.1. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional a CONTRATANTE, nos prazos máximos especificados neste Termo, contados da data da abertura do chamado.

5.2. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

5.3. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito iniciará a partir da data do contato telefônico.

5.4. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

5.5. No item acima, a contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

5.6. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, mecanismos de autochamado ("call-home" ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.

5.7. Os chamados atenderão aos seguintes níveis de severidade:

5.7.1. **Severidade Alta:** aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução.

5.7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas.

5.7.2. **Severidade Média:** aplicado quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução/equipamentos. A CONTRATADA deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.7.3. **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto.

5.8. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis.

5.10. Uma vez aberto o chamado a empresa e/ou fabricante deverá realizar o primeiro contato dentro do prazo correspondente a severidade do chamado a fim de tomar conhecimento do problema apresentado, devendo solucionar o problema dentro do prazo correspondente a severidade do problema, de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA
Primeiro contato	Em até 01 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas
Prazo de solução definitiva*	8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas	3 (três) dias úteis

* *Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente.*

5.11. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA e/ou fabricante com as equipe técnica da CONTRATANTE, que poderá ser remoto através de telefone, e-mail ou Internet, ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da Secretaria, dependendo da severidade e a natureza da demanda.

5.12. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 15 (quinze) minutos.

5.13. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá prover o atendimento de auto chamada (call home), por

telefone, e-mail ou FTP. Caso a auto chamada por telefone não seja realizada por meio de ligação local, DDD ou DDG (0800), a CONTRATADA deverá disponibilizar o meio de comunicação necessário sem ônus adicional.

5.14. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

5.15. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

5.16. A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.17. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

5.18. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

6.3. Mesmo após o fim do prazo de vigência a contratada continuará responsável pelas obrigações referentes às garantias do objeto contratual, durante todo seu prazo de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.178.626,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)**, conforme Homologação (ID 0015835272).

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.3. Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste contrato sairão à conta do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 140012 - Programa de Trabalho: 041.292.033.2992 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052, de acordo com a Declaração de Adequação Financeira (ID 0016394669).

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

9.1.1. Nota fiscal;

9.1.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

9.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);

9.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.2. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento e as Certidões de Regularidade.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças, CNPJ:

05.599.253/0001-47- Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

9.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, o fornecedor será convocado a apresentar, na Gerência de Controle e Informações desta Secretaria, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global.

10.2. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A CONTRATANTE, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc. (subcontratação);
- c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens/produtos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- d) Comprovar a origem dos bens/produtos importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Observar a Política de Segurança da Informação da Secretaria, que está disponível no Diário Eletrônico do Estado de Rondônia, na internet;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- i) Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- j) Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto fornecido;
- k) Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no presente Termo;
- l) Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor;

- n) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- p) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço e fornecimento dos equipamentos;
- q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel Execução dos serviços contratados e fornecimento dos equipamentos, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados.
- u) Atender às solicitações dos Fiscais Técnicos e Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços e do fornecimento dos equipamentos;
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado;
- w) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- x) Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- y) Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares cujos equipamentos foram adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do Contrato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;
- z) Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares cujos equipamentos foram adquiridos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- b) Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;
- f) Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo;
- g) Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços;
- i) A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a: proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da CONTRATANTE;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

14.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

14.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à CONTRATANTE, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% por dia

02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% por dia
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% por dia
04	Deixar de comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% por dia
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da CONTRATADA;	04	1,6% por dia
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% por dia
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% por dia
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;	03	0,8% por dia
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% por dia
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% por dia
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.16. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO/REAJUSTE/INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

- a) Poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;
- b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.

15.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho - Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Luis Fernando Pereira da Silva - Contratante – SEFIN/RO

Rogério Augusto Ferreira - Contratada - Clear Tecnologia da Informação Ltda.

Visto:

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

Brunno Correa Borges - Procurador do Estado - Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Maxwel Mota de Andrade - Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, Procurador(a)**, em 14/04/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017032158** e o código CRC **E12462F6**.

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/06/2021 Dest/Rem: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS Valor Total: 382.496,80		NF-e Nº 000.000.044 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R FRANCO DE SA, 270, SALA-408 AMAZON TRADE CENTER - SAO FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP: 69079-210 Fone: (92)3042-0123 fiscal@nortecont.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.044 Série 001 Folha 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 1321 0630 0889 2300 0108 5500 1000 0000 4410 1756 7867	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA PARA CONSUMIDOR FINAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113211765496517 07/06/2021 13:46:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS		CNPJ / CPF 05.599.253/0001-47	DATA DA EMISSÃO 07/06/2021
ENDEREÇO Avenida Farquar, 2986 Palácio Rio Madeira		BAIRRO / DISTRITO Pedrinhas	CEP 76801-470
MUNICÍPIO PORTO VELHO		UF RO	DATA DA SAÍDA 08/06/2021
		TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 12:44:54
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 382.496,80	VALOR DO ICMS 15.299,87	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/AM) 118.191,51 (30,90 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 382.496,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 382.496,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E IN		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 94.001.641/0006-19
ENDEREÇO R PE. MONTEIRO DE NORONHA, 220 - QD B LTS 01 - FLORES		MUNICÍPIO MANAUS			UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL 053409272


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
NTX-19440477	APPLIANCE NUTANIX SERIE NX-8000, CONSTITUIDOS DE 2 SERVIDORES	84715020	300	6108	UN	1	382.496,80	0,00	382.496,80	382.496,80	15.299,87	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURAMENTO CONFORME CONTRATO N. 201/PGE-2021, ITEM 1 NOTA DE EMPENHO: 2021NE000003, ITEM 1 PROCESSO: 0030.312051/2020-86 SERIAL: 20SM3F490018 GARANTIA DE 36 MESES LOCAL DE ENTREGA: CGPMI - COORDENADORIA GERAL DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO. RUA ANTÔNIO LACERDA, 4168, SETOR INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO HORÁRIO DE ENTREGA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30M AS 13H30M. VENCIMENTO: 01/07/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0. Partilha ICMS operação interestadual consumidor final, Emenda constitucional 87/2015. Valor ICMS UF destino (RO) R\$ 51.637,07 Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 30.140,75 (7,88%) - Estadual: R\$ 68.849,42 (18,00%) - Fonte: IBPT/AM	

imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação B62B.7282.227E	Data/Hora da emissão 07/06/2021 - 15:12:47
	Natureza da operação ISSQN a Recolher	Número da Nota 70

Prestador de Serviços			
	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA FRANCO DE SA, 270,SALA-408 AMAZON TRADE CENTER SÃO FRANCISCO , Telefone: 92 32362080. CEP 69079210 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08 Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR		
	Inscrição Municipal	40637901	Inscrição Estadual


Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS 05.599.253/0001-47 AV FARQUAR, 2986, PALACIO RIO MADEIRA, ED. PACAAS NOVOS, 5 ANDAR PEDRINHAS, Telefone: 6932116100. 76801470 PORTO VELHO - RO - BRASIL ane.silva@sefin.ro.gov.br		
Inscrição Municipal	14224839	Inscrição Estadual	ISENTO

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
FATURAMENTO CONFORME CONTRATO N. 201/PGE-2021, ITEM 1. NOTA DE EMPENHO: 2021NE000003, ITEM 1. PROCESSO: 0030.312051/2020-86 SOFTWARE PARA 2 SERVIDORES - APPLIANCE NUTANIX NX-8000 - SERIAL: 20SM3F490018, COM GARANTIA DE 36 MESES. VENCIMENTO: 01/07/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0.	

Serviço: Valor do Serviço (R\$)	1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.						
796.129,20	Qtd. 1,00	Desconto(R\$) 0,00	Dedução(R\$) 0,00	Base de Cálculo(R\$) 796.129,20	Alíquota(%) 5,00	Valor do ISS(R\$) 39.806,46	Total(R\$) 796.129,20

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 796.129,20

Retenções				
INSS(R\$) 0,00	PIS(R\$) 0,00	Cofins(R\$) 0,00	C.S.L.L(R\$) 0,00	IRRF(R\$) 0,00
ISSQN(R\$) 0,00	Outras Deduções(R\$) 0,00	Total das Retenções (R\$) 0,00	Valor Líquido da Nota(R\$) 796.129,20	

Outras Informações	
- Competência: Junho/2021- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/07/21	
	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa CLEAR TENCOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o no 30.088.923/0001-08, situado(a) à RUA FRANCO DE SÁ, No 270 – SALA 408 – SÃO FRANCISCO, na cidade de MANAUS, estado do AMAZONAS, prestou serviços ao Sidia Instituto de Ciência e Tecnologia, regulamente inscrito no CNPJ sob o n.o 05.994.459/0001-71, com sede na Avenida Darcy Vargas, 654 - Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de:

PRODUTOS

REFERENTE AO PEDIDO nº 028477

ITEM 1 - SERVIDOR NUTANIX NX8000

QUANTIDADE: 1

CONFIGURAÇÃO:

- Modelo: NX-8155-G7
- Processador: 02 x Intel Xeon 5220 (2.2 GHz, 18 núcleos físicos)
- Memória: 24 x 32 GB 2.933 MHz DDR4 (768GB)
- Discos HDD: 08 x 08TB
- Discos SSD: 04 x 1.92TB
- Interfaces: 02 x 1Gbps RJ45 e 02 x 10Gbps SFP+

ITEM 2 - LIC - PRISM PRO - PERPETUUAL

QUANTIDADE: 1

REFERENTE AO PEDIDO nº 032924

ITEM 1 - SERVIDOR NUTANIX NX8000

QUANTIDADE: 1

CONFIGURAÇÃO:

- Modelo: NX-8155-G7
- Processador: 02 x Intel Xeon 5220 (2.2 GHz, 18 núcleos físicos)
- Memória: 24 x 32 GB 2.933 MHz DDR4 (768GB)
- Discos HDD: 08 x 08TB
- Discos SSD: 04 x 1.92TB
- Interfaces: 02 x 1Gbps RJ45 e 02 x 10Gbps SFP+

ITEM 2 - LIC - PRISM PRO - PERPETUUAL

QUANTIDADE: 1

SERVIÇOS

INSTALAÇÃO FÍSICA

- Montagem dos equipamentos no rack com trilhos, porcas e parafusos compatíveis;
- Lançamento total do cabeamento da solução.

INSTALAÇÃO LÓGICA

- Configuração dos endereçamentos IPs dos equipamentos;
- Inserção dos equipamentos no ambiente produtivo;
- Execução de testes de sanidade e integridade;
- Validação das novas capacidades de processamento da solução.

DOCUMENTAÇÃO

- Relatório de finalização das atividades.

DS
FL

DocuSigned by:

Maurício Sampaio

Sidia Instituto de Ciência e Tecnologia


Certificate Of Completion

Envelope Id: 00B4C765F5174614B48F0F5C0FEA6EFD	Status: Completed
Subject: ClearIT Act - Atestado de Capacidade Técnica - SSDLGL 4123	
Source Envelope:	
Document Pages: 2	Signatures: 1
Certificate Pages: 5	Initials: 1
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Gabriel Jucá Ramos Rodrigues
Time Zone: (UTC-04:00) Georgetown, La Paz, Manaus, San Juan	R MINISTRO MARIO ANDREAZA
	Manaus, AM 69.075-830
	gabriel.rodrigues@sida.com
	IP Address: 190.83.31.2

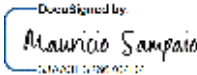
Record Tracking

Status: Original	Holder: Gabriel Jucá Ramos Rodrigues	Location: DocuSign
1/24/2022 7:58:06 AM	gabriel.rodrigues@sida.com	

Signer Events

Signer Events	Signature	Timestamp
Felipe Lenhard felipe.lenhard@sida.com Coordenador Jurídico SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 190.83.31.2	Sent: 1/24/2022 8:00:17 AM Viewed: 1/24/2022 9:14:48 AM Signed: 1/24/2022 9:15:04 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Mauricio Sampaio mauricio.sampaio@sida.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 190.83.31.3	Sent: 1/24/2022 9:15:06 AM Viewed: 1/24/2022 10:17:02 AM Signed: 1/24/2022 10:17:46 AM
---	---	--

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/24/2022 10:17:02 AM
ID: fcbef666-9a46-4849-a5e2-cecf9f68ba6c

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/24/2022 8:00:17 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/24/2022 10:17:02 AM
Signing Complete	Security Checked	1/24/2022 10:17:46 AM

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	1/24/2022 10:17:46 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: danielle.r@samsung.com

To advise SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at danielle.r@samsung.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to danielle.r@samsung.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to danielle.r@samsung.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA during the course of your relationship with SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

COMPRADOR

EMPRESA SIDIA - SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

CNPJ 05.994.459/0001-71

INSC. ESTADUAL ISENTO

INSC. MUNICIPAL 10801901

SUFRAMA 200127780

ENDEREÇO AVENIDA DARCY VARGAS, 654 - CEP : 69055-035

COMPRADOR Naiane Silva

E-MAIL naiane.gouveia@sidia.com - +55 92 3212 3414

FORNECEDOR

NOME CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - 000060

ENDEREÇO RUA FRANCO DE SÁ, 270 , SALA 408

BAIRRO SÃO FRANCISCO

CIDADE MANAUS

TELEFONE 55923042

CNPJ 30.088.923/0001-08

INCR. ESTADUAL

Nº PEDIDO	DATA	HORA	CONDICAO DE PAGAMENTO					
028477	04/02/2021		30 DIAS - (** Vide Observação)					
ITEM	PRODUTO	DESCRICAO	UM	QTDE	VALOR	DESC.	TOTAL	ENTREGA
0001	0056000948	SERVIDOR NUTANIX NX8000 (NX-81	UN	1,00	575.000,00	27.165,00	547.835,00	05/05/2021
0002	0059000605	LIC - PRISM PRO - PERPETUUAL	UN	1,00	22.000,00	4.750,00	17.250,00	05/05/2021

Total Geral : R\$ 597.000,00 Total Desconto : R\$ 31.915,00 Total Pedido : R\$ 565.085,00

OBSERVAÇÕES

* AS NOTAS EMITIDAS CONTRA ESTE PEDIDO DE COMPRA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES FIRMADAS ENTRE O SIDIA E O EMISSOR. NA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ EMITIDA E NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DOS DADOS DESSE PEDIDO DE COMPRA.

CASO O "PRODUTO" (FORNECIMENTO OU SERVIÇO) SEJA ENTREGUE/PRESTADO EM QUANTIDADE, MODELO, COR OU QUALQUER OUTRA CARACTERISTICA FORA DO ESCOPO PREVIAMENTE NEGOCIADO E DETALHADO NO PEDIDO DE COMPRA, PODERÁ O SIDIA, A SEU CRITERIO, REJEITAR O ITEM (FORNECIMENTO OU SERVIÇO), DEVENDO A FORNECEDORA/PRESTADORA ADEQUAR O OBJETO DO PRESENTE PEDIDO DE COMPRA CONFORME AS CONDIÇÕES NEGOCIADAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DO PEDIDO DE COMPRA E DA COMPETENTE NOTA FISCAL, SEM ÔNUS AO SIDIA E ATÉ QUE A IRREGULARIDADE SEJA SANADA.

* O NÚMERO DESTA PEDIDO DE COMPRA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE SUA NOTA FISCAL.

* O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ O NÃO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E O NÃO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA.

* HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

08h00 ÀS 11h30 E 13h30 ÀS 16h00

Enviar nota fiscal para os contatos informados no e-mail onde está anexado o Pedido de compras em PDF

*** O SIDIA REALIZA SEUS PAGAMENTOS SOMENTE AS QUINTAS-FEIRAS, VIA DEPÓSITO EM CONTA.**

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 24/03/2021 Dest/Rem: SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA Valor Total: 547.835,00		NF-e Nº 000.000.035 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R FRANCO DE SA, 270, SALA-408 AMAZON TRADE CENTER - SAO FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP: 69079-210 Fone: (92)3042-0123 fiscal@nortecont.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.035 Série 001 Folha 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 1321 0330 0889 2300 0108 5500 1000 0000 3511 0324 1168	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113211707227759 24/03/2021 11:58:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		05.994.459/0001-71	24/03/2021
ENDEREÇO AV DARCY VARGAS, 654	BAIRRO / DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	CEP 69055-035	DATA DA SAÍDA 24/03/2021
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	TELEFONE / FAX (92)3212-3433	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:46:02

PARCELAS
Número 001
Vencimento 29/04/2021
Valor R\$ 547.835,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/AM)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
547.835,00	98.610,30	0,00	0,00	169.281,02 (30,90 %)	547.835,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.835,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		3 - PROP/REMT				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
NTX-19440468	SERVIDOR NUTANIX SERIE NX-8000	84715020	400	5102	UN	1	547.835,00	0,00	547.835,00	547.835,00	98.610,30	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURAMENTO CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.: 28477, ITEM 0001, PRODUTO 0056000948. INSCRIÇÃO SUFRAMA: 200127780 TRANSPORTADORA: PRÓPRIO. HORÁRIO DE ENTREGA: DAS 08H00 AS 11H30 E 13H30 AS 16H00. VENCIMENTO: 29/04/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0. Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 43.169,40 (7,88%) - Estadual: R\$ 98.610,30 (18,00%) - Fonte: IBPT/AM	

COMPRADOR

EMPRESA SIDIA - SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

CNPJ 05.994.459/0001-71

INSC. ESTADUAL ISENTO

INSC. MUNICIPAL 10801901

SUFRAMA 200127780

ENDEREÇO AVENIDA DARCY VARGAS, 654 - CEP : 69055-035

COMPRADOR Laysla Maria Rodrigues Magalhaes

E-MAIL laysla.magalhaes@sidia.com - 55 92 3212 3647

FORNECEDOR

NOME CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - 000060

ENDEREÇO RUA FRANCO DE SA, 270 , SALA 408

BAIRRO SÃO FRANCISCO

CIDADE MANAUS

TELEFONE 92 30420123

CNPJ 30.088.923/0001-08

INCR. ESTADUAL

Nº PEDIDO	DATA	HORA	CONDICAO DE PAGAMENTO						
032924	21/09/2021		30 DIAS - (** Vide Observação)						
ITEM	PRODUTO	DESCRICAO	UM	QTDE	VALOR	DESC.	TOTAL	ENTREGA	
0001	0056000948	SERVIDOR NUTANIX NX8000 (NX-81	UN	1,00	531.750,00	10.263,00	521.487,00	31/12/2021	
0002	0059000605	LIC - PRISM PRO - PERPETUUAL	UN	1,00	17.250,00	0,00	17.250,00	31/12/2021	

Total Geral : R\$ 549.000,00 Total Desconto : R\$ 10.263,00 Total Pedido : R\$ 538.737,00

OBSERVAÇÕES

* AS NOTAS EMITIDAS CONTRA ESTE PEDIDO DE COMPRA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES FIRMADAS ENTRE O SIDIA E O EMISSOR. NA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ EMITIDA E NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DOS DADOS DESSE PEDIDO DE COMPRA.

CASO O "PRODUTO" (FORNECIMENTO OU SERVIÇO) SEJA ENTREGUE/PRESTADO EM QUANTIDADE, MODELO, COR OU QUALQUER OUTRA CARACTERISTICA FORA DO ESCOPO PREVIAMENTE NEGOCIADO E DETALHADO NO PEDIDO DE COMPRA, PODERÁ O SIDIA, A SEU CRITERIO, REJEITAR O ITEM (FORNECIMENTO OU SERVIÇO), DEVENDO A FORNECEDORA/PRESTADORA ADEQUAR O OBJETO DO PRESENTE PEDIDO DE COMPRA CONFORME AS CONDIÇÕES NEGOCIADAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DO PEDIDO DE COMPRA E DA COMPETENTE NOTA FISCAL, SEM ÔNUS AO SIDIA E ATÉ QUE A IRREGULARIDADE SEJA SANADA.

* O NÚMERO DESTA PEDIDO DE COMPRA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE SUA NOTA FISCAL.

* O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ O NÃO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E O NÃO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA.

* HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

08h00 ÀS 11h30 E 13h30 ÀS 16h00

Enviar nota fiscal para os contatos informados no e-mail onde está anexado o Pedido de compras em PDF

*** O Sidia realiza seus seus pagamentos somente as terças-feiras e quintas-feiras, via depósito em conta.**

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 18/11/2021 Dest/Rem: SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA Valor Total: 521.487,00		NF-e Nº 000.000.056 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R FRANCO DE SA, 270, SALA-408 AMAZON TRADE CENTER - SAO FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP: 69079-210 Fone: (92)3042-0123 fiscal@nortecont.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.056 Série 001 Folha 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 1321 1130 0889 2300 0108 5500 1000 0000 5613 9349 2830	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113211903727791 18/11/2021 09:34:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		CNPJ / CPF 05.994.459/0001-71	DATA DA EMISSÃO 18/11/2021
ENDEREÇO AV DARCY VARGAS, 654		BAIRRO / DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	CEP 69055-035
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	TELEFONE / FAX (92)3212-3433	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 09:27:36

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 521.487,00	VALOR DO ICMS 93.867,66	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/AM) 209.377,03 (40,15 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 521.487,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 521.487,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
NTX-19440522	SERVIDOR NUTANIX SERIE NX-8000	84715020	300	5102	UN	1	521.487,00	0,00	521.487,00	521.487,00	93.867,66	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURAMENTO CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.: 32924, ITEM 0001, PRODUTO 0056000948. INSCRIÇÃO SUFRAMA: 200127780 SERIAL NUMBER: 21SM5A400349 TRANSPORTADORA: PROPRIO. HORÁRIO DE ENTREGA: DAS 08H00 AS 11H30 E 13H30 AS 16H00. VENCIMENTO: 21/12/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO - 237, AGÊNCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0 IPI - NÃO INCIDE NA OPERAÇÃO Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 89.330,72 (17,13%) - Estadual: R\$ 93.867,66 (18,00%) - Fonte: IBPT/AM	



is proud to award

P Teixeira

the title of



Nutanix Certified Services Core Infrastructure Master

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 4/19/20

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dheeraj Pandey".

Dheeraj Pandey, CEO



is proud to award

Paulo Teixeira

the title of



Nutanix Certified Services Security and Governance Professional

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 26 SEP 2020


Rajiv Ramaswami, CEO



is proud to award

P Teixeira

the title of



Nutanix Certified Services Data Services Professional

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 3/18/20

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dheeraj Pandey".

Dheeraj Pandey, CEO

NUTANIX™

is proud to award

P Teixeira

the title of



Nutanix Certified Services Multi-Cloud Automation Professional

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 4/28/20

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dheeraj Pandey".

Dheeraj Pandey, CEO

Project Management Institute

THIS IS TO CERTIFY THAT

Paulo Vitor Dacio Teixeira

HAS BEEN FORMALLY EVALUATED FOR DEMONSTRATED EXPERIENCE, KNOWLEDGE AND PERFORMANCE
IN ACHIEVING AN ORGANIZATIONAL OBJECTIVE THROUGH DEFINING AND OVERSEEING PROJECTS AND
RESOURCES AND IS HEREBY BESTOWED THE GLOBAL CREDENTIAL

Project Management Professional (PMP)®

IN TESTIMONY WHEREOF, WE HAVE SUBSCRIBED OUR SIGNATURES UNDER THE SEAL OF THE INSTITUTE



Tony Appleby
Chair, Board of Directors



Sunil Prashara
President and Chief Executive Officer



PMP® Number: 1408754
PMP® Original Grant Date: 06 May 2011
PMP® Expiration Date: 05 May 2023





The Cloud Native Computing Foundation hereby certifies that

Paulo Vitor Dacio Teixeira

has successfully completed the program
requirements to be recognized as a

Certified Kubernetes Administrator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Priyanka Sharma', written over a horizontal dotted line.

PRIYANKA SHARMA, GENERAL MANAGER
CLOUD NATIVE COMPUTING FOUNDATION

July 09, 2021

DATE OF COMPLETION

LF-ttav23iuhc

CERTIFICATE ID NUMBER

To verify the status of this Certificate, please visit <http://training.linuxfoundation.org/certification/verify>